SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 08 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3454

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 2024.05.06/01

Extrato do Contrato n° 2024.05.06/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.23.02. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa **ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.111.124/0001-63. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução das obras para construção de muros de contenção, com localização na estrada que liga o Sitio Olho D'agua de Pedra a Sede do Município, Zona Rural de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 75.280,00 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** até 30 de junho de 2024. **Signatários**: Raimundo Moreira da Silva e Maria das Graças Queiroga Gomes.

Abaiara/CE, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:75B56D91

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO Nº 01/2024 AO EDITAL Nº 001/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2024, que dispõe sobre a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de análise curricular para contratação de odontólogo, médico psiquiatra e fonoaudiólogo;

CONSIDERANDO o número de inscritos e o prazo exíguo para a análise dos documentos;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria nº 036/2024 que concede a Comissão Especial prazo de 10 (dez) para a conclusão do processo seletivo a contar do encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado por igual período;

RESOLVE aditar o Edital, na forma seguinte:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo de divulgação do Resultado Parcial para 08 de maio de 2024, e, por conseguinte, os eventos posteriores ficam assim prorrogados:

DATA	EVENTO
08/05/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
09 a 10/05/2024	RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13/05/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 2º. Ficam ratificados todos outros termos do EDITAL Nº 001/2024 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAIARA.

Art. 3º. O presente Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e dado ampla divulgação.

AFIXE-SE.

PUBLIQUE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 de maio de 2024.

ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:920F26A3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 2024.05.06/02

Extrato do Contrato n° 2024.05.06/02. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.23.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **49.230.588 RAFAEL DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

49.230.588/0001-69. **Objeto**: contratação prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pequenos e médio porte pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** será de 12 (doze) meses. **Signatários**: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Rafael dos Santos.

Abaiara/CE, 06 de Maio de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:75C39543

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.03

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.03

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob **o Nº 2024.04.25.03,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. **Onde SE LÊ**: tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: licitaacopiara2@gmail.com, **LEIA-SE**: tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.acopiara.ce.gov.br. O processo administrativo encontra-se na integra na sede da Comissão de Contratação, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:7B58DDDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.02

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.02

A **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob **o Nº 2024.04.25.02,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CE**. **Onde SE LÊ**: tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: licitaacopiara2@gmail.com, **LEIA-SE**: tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.acopiara.ce.gov.br. O processo administrativo encontra-se na integra na sede da Comissão de Contratação, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:505F72C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.012/2024 - ACOPIARA-CE. 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.012/2024 ACOPIARA-CE. 30 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA a pedido, a servidora pública municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 89, II, a, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 45 da Lei Municipal nº 1.205 de 17 de março de 2003 e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração definitiva formulado pela servidora **NAILA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social conforme portaria de nomeação nº 530/2024.

CONSIDERANDO o Parecer nº 094/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Acopiara-CE, favorável ao deferimento do pleito e

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, que "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício".

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **NAILA SILVA ANDRADE,** portadora do RG Nº 2008098077372 e CPF Nº 048.836.603-89 do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 00666064, como forma de vacância, na forma prevista no inciso I, do art. 44 da Lei Municipal nº 1.205/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 30 de abril de 2024**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:B746C658

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.02 A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA C

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.02

A **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob **o Nº 2024.04.25.02,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CE**. **Onde SE LÊ**: tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: licitaacopiara2@gmail.com, **LEIA-SE**: tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.acopiara.ce.gov.br. O processo administrativo encontra-se na integra na sede da Comissão de Contratação, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:8FF35CB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.08.01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.08.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.08.01.** A Agente de Contratação do município de Acopiara/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas** no portal https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando sessão eletrônica cujo objeto será: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: https://compras.m2atecnologia.com.br/, www.acopiara.ce.gov.br e no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Acopiara-CE, 08 de maio de 2024.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:AB5A9555

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.04.30.01-SEINFRA. A Comissão de Contratação do município de Acopiara obteve propostas da dispensa de licitação n° 2024.04.30.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO PARA A INCLUSÃO DA E.E.F FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. Foram recebidas as Propostas até às 14hs do dia 07 de maio de 2024, pelo e-mail do Setor de Contratação, conforme publicação no Site Oficial do Município de Acopiara: www.acopiara.ce.gov.br. CLASSIFICAÇÃO da empresa conforme Propostas de preços recebidas, descritas no quadro abaixo:

DA DECISÃO DA COMISSÃO: EMPRESA CLASSIFICADA
EMPRESA:WE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:46.322.785/0001-10;

VALOR (R$) : R$ 28.316,32 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO: 1°

Fica convocada a empresa vencedora WE EMPREENDIMENTOS LTDA a enviar a documentação de Habilitação no e-mail: licitaacopiara2@gmail.com, no prazo de 03 dias úteis para a devida analise.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:86831057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - ARP Nº 202403200001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024.02.30.02-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 12.292.640,84 (doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:82D3E114

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - ARP Nº 202403200002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024.02.30.02-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 4.287.224,88 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:9092477C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - ARP Nº 202403200003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024.02.30.02-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 1.771.138,32 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:E16E3768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - ARP Nº 202403200004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024.02.30.02-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: AD LOCACAO DE VEICULOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:43744E05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.30.02-SRPPE

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.30.02-SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados o AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2024.02.30.02-SRPPE,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. EMPRESAS VENCEDORAS: ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA**, com o valor global: 12.292.640,84 (doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), **AD LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, com o valor global:** R$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais), **ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI**, com o valor global: R$ 4.287.224,88 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) e **QUALITY TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**, com o valor do global: R$ 1.771.138,32 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo o Valor Global Total: 18.765.004,04 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatro reais e quatro centavos). Conforme relatórios de Julgamento anexados aos autos. **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** a licitação na forma da lei, com efeitos na data 20 de Março de 2024.

WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:D9E9E2DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.02 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 110.299,92 (cento e dez mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.15.122.0402.2.071 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura, R$ 110.299,92 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:D1836E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.04 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 113.005,80 (cento e treze mil e cinco reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.15.122.0402.2.071 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura, R$ 113.005,80 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:543CA2C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.05 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 60.103,56 (sessenta mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.18.122.0402.2.091 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente., R$ 60.103,56 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:1DF9F262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.06 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 1.002.608,64 (um milhão e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0402.2.061 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação., R$ 739.902,60 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:1021D60F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.07 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 60.103,56 (sessenta mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0402.2.011 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças., R$ 60.103,56 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:E143EF08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.01.04.11 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O) : ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARACE - VALOR TOTAL: R$ 390.312,96 (trezentos e noventa mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0402.2.003 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito, R$ 390.312,96 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:B7EC9415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.13 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DSECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 60.103,56 (sessenta mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.13.122.0402.2.082 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude., R$ 60.103,56 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:210FA755

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.19.01 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 250.803,36 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.15.122.0402.2.071 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura, R$ 125.401,68 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Máquinas, R$ 125.401,68 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 04 MESES - DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:BCB571E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044/2024 - 25 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N° 044/2024, DE 25 DE ABRIL 2024.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO ALMEIDA NETO, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO, a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1° - O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Acopiara/CE obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2° - O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Decreto Municipal nº 069/2023 de 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

§ 3° - Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

I – especificidades da licitação e de seu objeto;

II – quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;

III – possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo.

IV – possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;

V – critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI – critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;

VII – condições para alteração de preços registrados;

VIII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
IX – hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º - Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Art. 4º - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 069/2023.

§ 1º - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

§ 2º - A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º - A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais e Municipais;

II – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 069/2023;

IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, distrital, estadual e Municipal, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item ou lote do instrumento convocatório.

Art. 7º - Os processos licitatórios e as contratações de registro de preços autuados e instruídos, pelo órgão gerenciador do município de Acopiara/CE, com a opção expressa de ter como fundamento aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além doDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no**caput**serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas peloDecreto nº 7.892, de 2013,durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador municipal, observados os limites previstos no referido Decreto.

§3° Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal referidos no art. 1º deste Decreto poderão, excepcionalmente, aderir a atas de registro de preços firmadas sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante suas vigências, observado o disposto no **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, observado, cumulativamente com o descrito no art. 6º deste decreto, os seguintes requisitos:

I - Inexista ata de registro de preço regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, com objeto similar e possibilidade de adesão;

II – Que a ata de registro de preços que se pretenda aderir esteja vigente;

III – Que o órgão gerenciador da ata de registro de preços que se pretenda aderir não tenha extinguido o referido instrumento

§4° O município aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e este Decreto municipal, devendo o município obedecer às mesmas condições e requisitos estabelecidos nos arte. 6º e 7º, quando for o caso.

Art. 8º - A Secretaria Municipal Demandante ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1° - O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2° - Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.

§ 3° - As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço efetuadas na forma do Decreto Municipal nº 069/2023;

Art. 9º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 10 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1° - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2° - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

§ 3° - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° - Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária da ata de registro de preços.

§ 5° - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6° - Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

§ 1° - Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2° - O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do

fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12 - Caberá a Secretaria de Administração e Finanças a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 13 - A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria Gerenciadora a contratação correspondente.

Art. 14 - Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão registrar a sua intenção de registro de preço, no prazo máximo de 5 dias úteis da data da convocação por meio da comissão de contratação, para a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 15 - A Secretaria de Administração e Finanças publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

I – o objeto registrado;

II – o preço registrado;

III – o prazo de validade do registro.

§1º - Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.

§2º - A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 16. O Secretário de Administração e Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo único: Nos casos não previsto neste decreto, a administração poderá aplicar o Decreto Federa nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acopiara, Ceará, 25 de Abril de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:D556BF65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.08 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 483.696,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0402.2.061 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação.; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:66C48EE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.09 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 181.728,96 (cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0402.2.061 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação., R$ 181.728,96 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:B571CEEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.01.10 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 166.666,80 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.15.122.0402.2.071 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura, R$ 166.666,80 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:191E7898

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.19.02 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 2.035.688,80 (dois milhões e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e

oito reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.15.122.0402.2.071 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura, R$ 1.598.968,80 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Máquinas, R$ 436.720,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo; - VIGÊNCIA: 04 MESES - DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:FFE0ED70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240108/0002-43 - CONTRATO Nº 2024.04.19.03 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.02.30.02-PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CONTRATADA(O).....: ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - VALOR TOTAL: R$ 166.666,56 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.20.122.0402.2.076 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secret aria de Agricultura e Des. Sustentável; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:152B38C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.011/2024 - ACOPIARA-CE. 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.011/2024 ACOPIARA-CE. 30 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA a pedido, a servidora pública municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 89, II, a, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 45 da Lei Municipal nº 1.205 de 17 de março de 2003 e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração definitiva formulado pela servidora **ELIZABETEALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços conforme portaria de nomeação nº 544/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 095/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Acopiara-CE, favorável ao deferimento do pleito e

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, que "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício".

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIZABETE ALVES DE SOUSA,** portadora do RG Nº 2003097043058 e CPF Nº 465.358.613-68 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00646617, como forma de vacância, na forma prevista no inciso I, do art. 44 da Lei Municipal nº 1.205/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 30 de abril de 2024**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:9B568929

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.08.001 - GM

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura municipal de Aiuaba, Governo Municipal Através dos ordenadores de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.08.001 - GM Objeto:** Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, software Ambiental e emails institucionais. Afim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www.aiuaba.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Compras/Serviços até o dia 13 de Maio de 2024 as 12:00hs para o e-mail setorcomprasaiuaba@hotmail.com ou entregar na sede da prefeitura municipal de Aiuaba, na Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, Aiuaba/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 12:00hs, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:0BA510E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI MUNICIPAL Nº 922/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE ALTANEIRA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, Vereador **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, no uso de suas atribuiço.es legais, e com fundamento no Art. 38, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1°. Os subsídios dos agentes políticos de Altaneira para a Décima Sétima Legislatura, 2025 a 2028 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito), serão pagos mensalmente, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 2°. O subsídio do Prefeito Municipal de Altaneira é fixado em parcela única de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3°. O subsídio do Vice Prefeito Municipal de Altaneira é fixado em parcela única no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
§1º Em caso do Vice Prefeito assumir por mais de 20 dias consecutivos, por qualquer circunstancias, o cargo de Prefeito Municipal, fará jus a percepção do subsidio do titular.

§ 2º Em caso de nomeação do Vice Prefeito para o cargo de Secretário Municipal ou equivalentes, fará a opção pelo subsidio, vedada em qualquer hipótese a acumulação.
Art. 4°. O subsidio do Presidente da Câmara é fixado em parcela única de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o mês de janeiro de 2025.
Parágrafo único. A partir do mês de fevereiro de 2025 até o fim da Legislatura, o subsídio será de parcela única de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).
Art. 5°. Os subsídios dos secretários municipais são fixados em parcela única de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 6°. O subsídio do Procurador Geral do Município é fixado em parcela única de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 7°. Os subsídios dos vereadores são fixados em parcela única de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o mês de janeiro de 2025.
§1º A partir do mês de fevereiro de 2025 até o fim da Legislatura, o subsídio será de parcela única de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).
§2º Os subsídios serão pagos após a última sessão ordinária do mês até o último dia útil do mês vincendo, devendo ser descontados as faltas não devidamente justificadas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por sessão ordinária.

Art. 8º. Aos Vereadores é garantido a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio na forma do Art. 102-F, §1º da Lei Orgânica do Município e da Lei Nº 908/2023.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Altaneira, em 30 de abril de 2024.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente da Câmara Municipal apresenta na forma do Art. 101 e 106 do Regimento Interno, e em observância ao disposto no Art. 38, XIII e XXIV da Lei Orgânica do Município o presente Projeto de Lei que "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE ALTANEIRA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A proposta observa as disposições constitucionais e legais a respeito de limitações financeiras e orçamentárias previstas, em especial os limites percentuais da arrecadação, bem como em consideração ao Ato da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará Nº 917 de 26 de dezembro de 2022 que fixa os subisídios dos Deputados Estaduais do Ceará em R$ 33.006,39 (trinta e três mil, seis reais de dezenove centavos), em janeiro de 2025 e em 34.776,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025, respeitando o presente projeto o limte de 20% (vinte por cento) destes valores para os vereadores.

Na fixação dos valores consideramos ainda os índices oficiais do IPCA desde o primeiro ano da 15ª (décima quinta) Legislatura, em razão do Poder Legislativo ter realizado redução dos subisídios dos parlamentares para a 16ª (décima sexta) Legislatura, desta forma fazendo uma correção justa.

São tais motivos que, por questão de obrigação legal, e considerando as disposições justas, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação plenária.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:14A97DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°325/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ANA DEYVA FERREIRA DOS SANTOS** do cargo de **GERENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°022/2023.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 02 de maio de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:1D91D661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°326/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ANTONIO WILGNER DE SOUZA** do cargo de **GERENTE DA VIGILÂNCIA A SAÚDE,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°015/2024.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:E7C6C5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°327/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **ALDILENE VIEIRA BERNARDO**, portadora de CPF: 044.474.953-50, RG:465257598, expedida por SSP/SP, para exercício do Cargo em **SUPERVISOR DE UBS**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no

Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 29 de março de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de maio de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:8E02245F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **ANTONIA ELIENE FERREIRA LIMA**, portadora de CPF: 780.669.053-00 RG: 96029153764, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO POSTO DE SAÚDE,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de maio de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:4DA0AA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°329/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ANTONIO WILGNER DE SOUZA,** portador do CPF: 078.530.183-63 RG: 2006029048460, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de maio de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:F4CBCC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO III Nº.001/SME/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final **do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE BOLSAS TUTORIA/MONITORIA**, regido pelo edital Nº 001 – SME -2024, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à desempenhar atividades de bolsistas tutoria/monitoria, sob a égide da Lei N°832/2022 observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, até o dia 15 de maio de 2024, das 08h00min às14h00min no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DO ANEXO:

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município deAltaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 07 de maio de 2024.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/SME/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: TUTORIA/**CRECHE DE TEMPO INTEGRAL**

INSC	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO FINAL
11	Dinalva dos Santos de Oliveira	603.304.213-10	Creche de Tempo Integral	13 pontos
08	Cicero Pereira da Silva	074.647.353-23	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	11 pontos

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/SME/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguaçãopelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:

I –Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;

VI–Comprovante de residência atualizado (emitido à nomáximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII–Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X –Duas fotos coloridas, recentes,notamanho3x4centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Documento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:C3C00AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 – SME/ALTANEIRA

CANTO, OFICINAS E CURSOS DE CANTO, CORAL E AÇÕES MUSICAIS À SER DESENVOLVIDA NAS ESCOLA MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME,** e neste ato representada pela senhora **ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS** – Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições do art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Altaneira-CE, **RETIFICA** o Edital supracitado, alterando o cronograma da fase de seleção (Tabela 1). Permanecem inalteradas as demais disposições do N°**01/2024 – SME/ALTANEIRA**
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**16/04/2024**
2	Envio das propostas pelas OSCs.	**16/04/2024 a 16/05/2024**
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	**17/05/2024 a 20/05/2024**
4	Divulgação do resultado preliminar.	**21/05/2024 a 23/05/2024**
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	**5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar**
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	**5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos**
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**24/05/2024, data estimada.**

Altaneira – CE, 07 de maio de 2024.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:371D7A7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
DISPENSA Nº 2024.05.07 DE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, torna público que realizará as 07:30, do dia 10 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.05.07- DE. Objeto: Contratação de fornecimento de coffe break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joaquim Rogério Cabó, Nº 38, Centro - Alto Santo/CE e no endereço eletrônico: www.camaraaltosanto.ce.gov.br

Alto Santo/CE, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Michaell Magnos Chaves de Oliveira
Código Identificador:205A3DD8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
DISPENSA Nº 2024.05.07.02

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, torna público que realizará as 07:20, do dia 10 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.05.07.02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET 300 MBS, COM 2 LINK'S DEDICADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORA. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joaquim Rogério Cabó, Nº 38, Centro - Alto Santo/CE e no endereço eletrônico: www.camaraaltosanto.ce.gov.br.

Alto Santo/CE, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Michaell Magnos Chaves de Oliveira
Código Identificador:46F668F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357005554	JORDANA BANDEIRA SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	9º
357006953	ANA CRISTINA REGO DE FRANCA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 08 de maio de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal De Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data
_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2024.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2024).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:CEB19D15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PETROBRITA INDÚSTRIA DE BRITAGEM DO CARIRI LTDA, CNPJ nº **09.409.616/0001-95.**Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a Licença **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL .** O atividade britamento de pedras e granito (código 05.03). Localizado no endereço **SITIO SALGADO** ,zona rural, Antonina do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:591127D5

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PETROBRITA INDÚSTRIA DE BRITAGEM DO CARIRI LTDA, CNPJ nº **09.409.616/0001-95.**Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a Licença **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL .** O atividade extração de rochas (código 08.14). Localizado no endereço **SITIO SALGADO** ,zona rural, Antonina do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:25912C29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.04.22.01.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.04.22.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 - PE/SRP**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO 4º AO 9º ANO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 74.068.008/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 152.013,10 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 22/04/2024 À 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 803.498.543-00. PELA **CONTRATADA**: ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR - CPF: 043.508.953-61.

ARATUBA/CE, 22 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4D211895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.22.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.22.01 CONTRATO Nº 2024.04.22.01 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2024.003-SAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, O SR. **RUAN DIEGO AGOSTINHO DA SILVA OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL : R$ 3.000,00** (três mil reais), sendo o valor mensal de **R$ 500,00 (quinhentos reais) PRAZO:** A partir da data de assinatura pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Abril de 2024. **VIGÊNCIA.....:** 22 de Outubro de 2024 **SIGNATÁRIOS : CONTRATANTE:** FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** RUAN DIEGO AGOSTINHO DA SILVA - CPF Nº 045.104.653-60

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:22E60744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.24.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.24.01CONTRATO Nº2024.04.24.01 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2024.004-SAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, O SR. **EMANUEL MENDES DE LIMA OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), sendo o valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). PRAZO:** A partir da data de assinatura pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Abril de 2024. **VIGÊNCIA.....:** 24 de Outubro de 2024 **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** EMANUEL MENDES DE LIMA - CPF Nº 035.297.223-83.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0F0CC9D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.04.05.02,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0181.2.014.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
BRENDA ARAUJO GONÇALVES	**R$ 12.150,00** (doze mil e cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: BRENDA ARAUJO GONÇALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 05 de abril de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DE2BA97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(O) Secretaria de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o **Extrato do Contrato nº 2024.04.12.02**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2024.04.01.02**, para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0002.00 – Recursos de impostos e Trans. de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONTRATADA: SÃO LUIZ CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: **R$ 54.994,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA LUCILDA PEDROSA MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2024

PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE **08 / 05 /2024**, NO(S) SEGUINTE(S) MEIO(S):

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOM/CE)

Arneiroz/CE, 06 de Maio de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3A52DAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2024.04.22.01/2024**, resultante da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023**

ÓRGÃO REQUISITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO – FNDE

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023 REFERENTE AO PROCESSO N° 23034.038983/2023-60, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ESPECIFICADO NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.065.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.490.52.00

FORNECEDOR (ES): ON – HIGHWAY BRASIL LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 320 (trezentos e vinte) dias, a contar da ordem de compra

VALOR GLOBAL: R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, § 2º e § 6º da Lei n.º 14.133/2021.

Arneiroz/CE, 24 de Abril de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Da Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:07B98758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria Municipal de Educação do município de Arneiroz- Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais n° **2024.04.10.1, 2024.04.10.2, 2024.04.10.3, 2024.04.10.5, 2024.04.10.6, 2024.04.10.7, 2024.04.10.10, 2024.04.10.11 e 2024.04.10.12** resultantes da **Chamada Publica nº 02/2024**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ – CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0196.2.030.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE: 1.552.0000.00.

Nº	CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL
01	JOSÉ TAUMATURGO MORAES ANDRADE	**R$ 16.296,00** (dezesseis mil e duzentos e noventa e seis reais)
02	JOSÉ IRISMAR DE OLIVEIRA	**R$ 9.145,00** (nove mil e cento e quarenta e cinco reais)
03	ANTÔNIO PAZ MARTINS LEITE	**R$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais)
04	RITA NUNES DE OLIVEIRA	**R$ 12.040,00** (doze mil e quarenta reais),
05	FRANCISCO BORGES SALVIANO	**R$ 14.000,00** (quatorze mil reais)
06	ANTÔNIA NAYANNE CRISTINA DA SILVA	**R$ 9.370,00** (nove mil e trezentos e setenta reais)
07	ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	**R$ 18.160,00** (dezoito mil e cento e sessenta reais)
08	MARIA ZULMIRA DE BRITO CASTRO	**R$ 19.747,50** (dezenove mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
09	ANTONIA VALDA CASTRO BRITO	**R$ 5.055,00** (cinco mil e cinquenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R$ 115.013,50 (cento e quinze mil e treze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: José Taumaturgo Moraes Andrade, Jose Irismar de Oliveira, Antônio Paz Martins Leite, Rita Nunes de Oliveira, Francisco Borges Salviano, Antônia Nayanne Cristina da Silva, Antônio da Silva Rodrigues, Maria Zulmira de Brito Castro, Antonia Valda Castro Brito.

Arneiroz-Ce, 10 de abril de 2024.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C9EF71C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria Municipal de Educação do município de Arneiroz- Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais n° **2024.04.10.1, 2024.04.10.4, 2024.04.10.8, 2024.04.10.9,** resultantes da **Chamada Publica nº 02/2024**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ – CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0196.2.030.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE: 1.500.1001.00.

Nº	CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL
01	JOSÉ TAUMATURGO MORAES ANDRADE	**R$ 12.222,00** (doze mil e duzentos e vinte e dois reais)
02	MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO NUNES	**R$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais)
03	ANTÔNIO LISBOA ANDRADE DE SOUZA	**R$ 5.310,00** (cinco mil e trezentos e dez reais)
04	JOSÉ UICO RODRIGUES DA SILVA	**R$ 14.087,50** (quatorze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 40.919,50 (quarenta mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: José Taumaturgo Moraes Andrade, Maria da Paz do Nascimento Nunes, Antônio Lisboa Andrade de Souza, José Uico Rodrigues da Silva.

Arneiroz-Ce, 10 de abril de 2024.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:34032A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria Municipal de Educação do município de Arneiroz- Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual n° **2024.05.06.1,** resultantes da **Chamada Publica nº 02/2024**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ – CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0196.2.030.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE: 1.500.1001.00.

Nº	CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL
01	DANIEL ALVES GONÇALVES	**R$ 9.945,00** (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R$ 9.945,00 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Alves Gonçalves.

Arneiroz-Ce, 06 de Maio de 2024.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0EFF73AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o primeiro termo de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2023.11.23.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE QUE INTERLIGA AS COMUNIDADES DE BOQUEIRAO A JUA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS. A supressão de valor do Contrato Original. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE. CONTRATADA: IPN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME O valor contratual passara de R$ R$ 382.038,24 (trezentos e oitenta e dois mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos.) para R$ 382,031,69 (trezentos e oitenta e dois mil e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) A supressão corresponde aproximadamente 0,0017% do valor original do contrato. Data do Aditivo: 07 de maio de 2024. Amparo Legal: Lei n° 8.666/93, parágrafo 1º, do art.65.

Arneiroz/CE, 07 de maio de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FFAE0A56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA E DEFINE NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DO PODER DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI DE Nº 851 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA E DEFINE NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DO PODER DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimentos de cargos efetivos do Poder do Legislativo Municipal, regulamentado o ingresso no serviço público na forma prevista nesta legislação.
Art. 2º. O concurso público objetiva o preenchimento dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal de BANABUIÚ, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei, com a nomenclatura do cargo, quantidade de vagas, vencimento base, carga horária e qualificação mínima exigida para ocupação do cargo.
§1º - A descrição das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos de provimento efetivo é a definida no Anexo II, parte integrante desta Lei.
§2º - Os valores constantes no Anexo I, desta Lei, são referentes aos vencimentos básicos, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.
Art. 3º. Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições, complexidade e responsabilidades de cada cargo.

CAPITULO II

DO CONCURSO PÚBLICO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Este Capítulo estabelece parâmetros, de observação obrigatória, para a organização e realização de Concurso Público e para admissão de servidores nos cargos de provimento em caráter efetivo constantes dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º. O Edital de Concurso é o ordenamento máximo do certame e as normas, nele contidas, devem ser regularmente obedecidas.
Art. 6º. O Edital de Concurso Público definirá, caso seja incluída em edital, a forma a ser utilizada para a pontuação da prova de títulos, que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo de pontos a ser auferido nas provas escritas, orais ou práticas.
Art. 7º. No Edital de Concurso constará o período de validade do concurso, a denominação dos cargos e suas respectivas leis de criação, o número de vagas, a qualificação exigida para o cargo, o valor dos vencimentos, a carga horária, o período das inscrições, o valor da taxa de inscrição, as condições de realização das provas, a divulgação dos resultados, o prazo para interposição de recursos, os motivos de exclusão de candidatos e regulará a forma de aplicação das provas, que poderão ser escritas, orais e/ou práticas e poderão ter caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo que as provas de títulos, quando houver, terão caráter somente classificatório.
Art. 8º. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital de Concurso Público.
Art. 9º. A classificação será feita em função dos pontos obtidos pelo candidato nas provas realizadas e dos critérios de desempate, nos termos estabelecidos pelo Edital de Concurso.
Art. 10. O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso, constituída, exclusivamente, para este fim, em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado, por região ou unidade de exercício, quando o concurso for regionalizado.
Parágrafo único. O concurso poderá ofertar vagas de um determinado cargo por área de atuação, caso em que a concorrência dar-se-á entre os candidatos optantes pela área de atuação ofertada e as listagens do resultado do concurso público refletirão esta realidade.
Art.11. A aprovação em concurso público dentro do número de vagas estipulado no Edital de Concurso Público garante ao aprovado o direito à nomeação ao cargo de provimento efetivo para o qual concorreu, sendo assegurado o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, e o chamamento será realizado de acordo com o interesse da administração, cabendo à Câmara Municipal de BANABUIÚ decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e das disponibilidades orçamentárias.
Art. 12. As publicações dos atos do Poder Legislativo Municipal serão feitas na forma do inciso X, art. 28, da Constituição do Estado do Ceará, bem como no disposto na Lei Orgânica do Município de BANABUIÚ e/ou legislação específica.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 13. As atividades concernentes ao concurso público serão gerenciadas por Comissão Coordenadora, constituída por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal e incumbida de acompanhar, fiscalizar os trabalhos de realização do certame, bem como, coordenar, em conjunto com a instituição vencedora do processo licitatório, a realização do concurso público.

SEÇÃO III

DA FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 14. Os cargos de provimento em caráter efetivo, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo, observado, em qualquer caso, o disposto nos incisos I e II, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Edital de Concurso Público estabelecerá os critérios de isenção, para os candidatos que estejam enquadrados na caracterização de pobreza e extrema pobreza, na forma da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023 — caracterização de pobreza e extrema pobreza para fins de inclusão no programa Bolsa Família.

SEÇÃO IV

DA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 15. A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso:
I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
II - Ter, no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade para se candidatar ao Concurso Público e, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação (qualificação) exigida para o desempenho das atribuições do cargo;
VI – Aptidão física e mental para o exercício do cargo a que pretende concorrer.
§ 1º - Para os casos de investidura em cargos públicos cujas funções exijam de seu ocupante o exercício de atividades noturnas, insalubres ou perigosas, a idade mínima, prevista no inciso II, deste artigo, será de dezoito anos completos, em estrita observância ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

§ 2º - Os candidatos que não comprovarem satisfazer as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.
Art. 16. A admissão para os cargos de natureza permanente é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros exigidos no Edital de Concurso, os requisitos estabelecidos em Lei.

SEÇÃO V

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 17. Aos candidatos com deficiência são assegurados os direitos de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras, sendo reservado para tais pessoas, o percentual de até 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no concurso público de provas ou de provas e títulos, desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens.
§ 1º - Os candidatos com deficiência, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir o mesmo perfil de nota mínima estabelecido para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para suas aprovações.
§ 2º - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos aprovados, poderão, a critério do Poder Legislativo Municipal, serão preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.
§ 3º - Para contabilização do percentual a que se refere o caput deste artigo será levado em consideração não o número total de cargos públicos ofertados pelo concurso, mas o número de vagas previstas em cada espécie de cargo público ofertado.
§ 4º - Quando, no mesmo cargo, comportar o exercício profissional em mais de uma área de atuação, e no Edital de Concurso a concorrência for por área de atuação, a contabilização do percentual a que se refere o parágrafo anterior será feita sob cada área de atuação ofertada.
§ 5º - Não serão reservadas vagas para candidatos com deficiência quando o número de vagas para o cargo ofertado pelo Edital de Concurso for inferior a dez, bem como para aqueles que a lei exige aptidão plena.

SEÇÃO VI

DAS COTAS RACIAIS

Art. 18. Fica instituída a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros em concursos públicos realizados no âmbito do município de BANABUIÚ, em conformidade com a Lei Federal nº 12.990/2014.
§1º - Serão reservadas 20% (vinte porcento) das vagas oferecidas nos concursos públicos municipais para candidatos que se autodeclarem negros, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três, de acordo com os termos estabelecidos na legislação federal supracitada.
§2º - A autodeclaração dos candidatos como negros se dará no ato da inscrição no concurso público, seguindo as diretrizes e critérios estabelecidos pelo edital do certame.
§3º - A comprovação da condição de cotista será realizada por meio de procedimentos e documentos previstos no edital do concurso, em conformidade com as orientações da legislação federal vigente.
§4º - O descumprimento das disposições desta lei acarretará a nulidade da inscrição do candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto em lei.

SEÇÃO VII

DAS PROVAS

Art. 19. O Edital de Concurso regulará a forma de aplicação das provas, que, de acordo com o interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal, poderão ser escritas, de títulos e/ou práticas.
§ 1º - As provas escritas e práticas terão caráter eliminatório, ao passo que a prova de títulos terá caráter classificatório.
§ 2º - Para efeito de aferição de notas das provas escritas serão atribuídos de “0,00 a 10,00” pontos.
§ 3º - Para efeito de aferição de notas, as provas de títulos atribuirão de “0,00 até 5,00” pontos.
§ 4º - Os cálculos realizados com base nos §§ 1º e 2º, deste artigo, serão efetuados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima o algarismo da terceira casa decimal quando este for igual ou superior a cinco.
Art. 20. Será contado como título, o tempo de serviço público dos servidores municipais estáveis na forma do art. 19, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República.
Art. 21. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital de Concurso Público.
Art. 22. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.
Art. 23. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, práticas (quando houver) e de títulos realizadas, conforme o caso, nos termos do Edital de Concurso.
Art. 24. O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

SEÇÃO VII

DOS RECURSOS

Art. 25. Admitir-se-á recurso interposto por candidato à Comissão Organizadora do Concurso, contra qualquer etapa do Concurso Público, desde que devidamente motivado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação de cada etapa, sob pena de preclusão.
§ 1º - O Edital de Concurso poderá estabelecer outros casos de recursos e prazos de recursos e/ou dilatar o prazo fixado no caput deste artigo, entretanto não poderá reduzi-lo, sob qualquer pretexto.
§ 2º - Havendo alterações no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão de concurso, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser republicadas.
§ 3º - A republicação do resultado, a que se refere o parágrafo anterior, não reabrirá o prazo para interposição de novos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Cargos

Cargo	Vagas	Vencimento Básico	Carga Horária	Escolaridade
Auxiliar Serviços Gerais	02	R$ 1.432,00	40 horas	Ensino Fundamental
Motorista	01	R$ 1.540,00	40 horas	Ensino Fundamental
Vigilante	01	R$ 1.491,00	40 horas	Ensino Fundamental
Agente Administrativo	02	R$ 1.626,00	40 horas	Ensino Médio

Quadro de Cargos (cadastro de reserva) *

Cargo	Vagas CR*	Vencimento Básico	Carga Horária	Escolaridade
Auxiliar Serviços Gerais	02	R$ 1.432,00	40 horas	Ensino Fundamental
Motorista	01	R$ 1.540,00	40 horas	Ensino Fundamental
Vigilante	01	R$ 1.491,00	40 horas	Ensino Fundamental
Agente Administrativo	02	R$ 1.626,00	40 horas	Ensino Médio

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO II

Quadro de atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos de provimento efetivo

AGENTE ADMINISTRATIVO

Compete ao Agente Administrativo
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
- Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
- Recepcionar, fazendo a triagem e encaminhar as pessoas que procuram os membros da Mesa Diretora;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade, e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

MOTORISTA
Compete ao Motorista
- Conduzir Vereadores e/ou servidores da Câmara Municipal de Banabuiú, no itinerário estabelecido pelo chefe imediato, em assuntos dos interesses do Poder Legislativo;
- Realizar viagens no âmbito municipal, estadual e interestadual;
- Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas necessárias, inclusive realizar serviços bancários quando solicitado.

VIGILANTE
Compete ao Vigilante
- Vigiar as dependências da Câmara Municipal com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos;
- Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- Prestar informações ao público em geral;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Compete ao Auxiliar Administrativo
- Executar serviços de atendimento ao público;
- Executar serviços na organização de arquivos;
- Participar das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
- Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
- Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade, e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:14CC423C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024

A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Francisco Hermes Nobre** no uso de suas atribuições legais, torna público o 23º ADITIVO ao Edital de Convocação Nº. 001/2021 do CONCURSO PÚBLICO:

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Artigo 1º - Decide convocar os aprovados listados abaixo para comparecerem munidos das documentações necessárias para sua nomeação. Devem comparecer ao setor de pessoal da prefeitura de Banabuiú no **dia 22 de Maio de 2024**, nos horários de 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00, munidos da documentação exigida no Edital de convocação e seus anexos, bem como seus aditivos publicados na página da banca examinadora.

Agente Administrativo

06.	LUCAS SOUZA ALVES – CR
07.	AURINEIDE DE ASSIS BEZERRA – CR
08.	DELANO ROQUE DE QUEIROZ – CR

Agente de Combate as Endemias

06.	JOSE EVANILDO CAVALCANTE - CR

Psicólogo 40 horas

06.	EMERSON GONÇALVES PARENTE – CR
07.	KELVIA ISADORA SANTOS TEIXEIRA – CR

Técnico em Enfermagem

01.	CAMILA ÁLLEX DO NASCIMENTO NOBRE – CR

Banabuiú, 07 de maio de 2024

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito de Banabuiú

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:670C36D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.003/2024-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.04.02 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **– COMERCIAL CANAA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 43.773.533/0001-19,** com valor global de **R$ 746.700,29 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e vinte e nove centavos),** PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **00.003/2024-SRP PE**.

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **EZEQUIEL DA SILVA**. Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2B3E9A65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria Nº 05/2024 de 06 de maio de 2024.

Nomeia os membros do processo seletivo para monitores que irão atuar em atividades complementares no município de Banabuiúe dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ, no uso das atribuições que lhe conferem, combinado com a Lei Estadual nº18.129, de 23 de junho de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do processo seletivo para monitores que irão atuar em atividades complementares nas escolas municipais, constituído dos seguintes representantes:

Mayara Silva Lima- CPF:048.102.783-10 (Presidente);
Genival Rabelo Nobre-CPF:283.683.203-72
Monalisa Maia Nobre- CPF: 032.359.463-81;
Carmem Lúcia Siqueira Barbosa Silva- CPF: 914.244.103-04;
Janaína Mayara Cavalcante Santos- CPF: 053.770.713-10;
Wallafy Oliveira Bezerra- CPF: 05914772389;
Leonardo Esses Nobre- CPF: 062.766.723-60;
Lisonete Rodrigues Borges- CPF: 016.329.363-56;
Aldeane Barros Leal- CPF: 031.904.063-16;
Ivoneide de Freitas-CPF: 693.195.453-91;
Michele Silva Lima- CPF: 026 549 343 90;
Maria Fabiene Ilário Almeida- CPF: 189.896.913-20 .

Art., 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BANABUIÚ, 06 de maio de 2024.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:C24603B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação do município de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Planejamento, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **03.002/2024-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SITE OFICIAL, EMAILS INSTITUCIONAIS, FLUXOS DE CONTRATAÇÕES E INTEGRAÇÃO AO PNCP, CARTA DE SERVIÇO E AMBIENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **A. AMARO F. DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ Nº 14.769.245/0001-92,** cujo valor global é de **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação do Município de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:58EB53D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.02.07, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2024.04.02.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE- WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE - CONTRATADO: **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** REPRESENTADA POR **MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA.** VALOR DO CONTRATO **R$ 1.006.899,51 (UM MILHÃO, SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:47D873F0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.02.08, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2024.04.02.06**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE- WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE - CONTRATADO: **F.G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº: 02.908.738/0001-87,** REPRESENTADA POR **FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 485.253,06 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:56D6FD6C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.02.09, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2024.04.02.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE- WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE - CONTRATADO: **F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.297.103/0001-66,** REPRESENTADA POR **MARCIO COSTA FORTI.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 177.904,45 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E637C677

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.02.10, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2024.04.02.05**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE- WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE - CONTRATADO: **HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 42.951.664/0001-86,** REPRESENTADA POR **VIVIANE DE LIMA MAIA.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 450.849,81 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B40A2F46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.809/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE A REALIZAR PERMUTA DE ÁREAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE SUA ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO DO VALLE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.100, de 09 de dezembro de 2013 **Art. 1º.** Fica autorizado, o Município de Barbalha/CE, a realizar a permuta da localização de sua Área Verde dentro do Loteamento do Valle, registrado sob a matrícula nº 1.226.
Parágrafo único – Permuta-se a Área Verde anteriormente indicada, quando do Registro do Loteamento, descrita no inciso I, pela nova Área Verde, descrita no inciso II deste artigo.
I – Antiga Área Verde – 10% - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.193.112,590m** e **E 467.302,163m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 142°11'58" por uma distância de 47,64m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.193.074,947m** e **E 467.331,362m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA TIPO -A-04, com azimute de 232°11'58" por uma distância de 104,76m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.193.010,738m** e **E 467.248,586m**; deste segue confrontando com QUADRA G, com azimute de 322°11'58" por uma distância de 47,64m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.193.048,381m** e **E 467.219,387m**; deste segue confrontando com JOÃO LANDIM DA CRUZ, com azimute 52°11'58" por uma distância de 104,76m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 304,80 m.
II – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.193.154,059m** e **E 467.269,995m**; deste segue confrontando com ÁREA LIVRE DO LOTEAMENTO, com azimute de 142°11'58" por uma distância de 52,48m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.193.112,590m** e **E 467.302,163m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 142°11'58" por uma distância de 17,64m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.193.098,652m** e **E 467.312,975m**; deste segue confrontando com QUADRA "H", com azimute de 232°11'58" por uma distância de 104,76m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.193.034,442m** e **E 467.230,199m**; deste segue confrontando com QUADRA "G", com azimute de 322°11'58" por uma distância de 17,64m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.193.048,381m** e **E 467.219,387m**; deste segue confrontando com QUADRA "G", com azimute de 232°11'58" por uma distância de 2,66m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.193.046,750m** e **E 467.217,285m**; deste segue confrontando com ÁREA FUNDO DE TERRA PÚBLICA, com azimute de 322°11'51" por uma distância de 43,26m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.193.080,930m** e **E 467.190,771m**; deste segue confrontando com JOÃO LANDIM DA CRUZ, com azimute de 322°12'28" por uma distância de 9,22m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.193.088,219m** e **E 467.185,118m**; deste segue confrontando com JOÃO LANDIM DA CRUZ, com azimute 52°11'58" por uma distância de 107,42m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 355,08 m.
Art. 2º. Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais do patrimônio disponível da Administração Municipal o imóvel anteriormente afetado (Área Verde), descrito no inciso I, do Parágrafo Único do art. 1º desta Lei.
Art. 3º. Na forma do artigo 28, da Lei nº 6.766/79, ficam, desde já, aprovadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE as permutas e alterações elencadas nesta Lei, acerca da disposição de lotes, quadras, ruas, área verde e área institucional.
Parágrafo único – Dispensa-se a anuência de supostos adquirentes ou promitentes quanto as alterações trazidas por esta Lei, vez que não haviam sido alienados os lotes atingidos pela alteração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 06 de maio de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:70C13890

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.810/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2017 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.280/2017, de 23 de agosto de 2017 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** *omissis*
Parágrafo Único. O valor remanescente do Precatório Judicial nº 145837/CE, referentes aos anos de 2001, 2002, 2003, 2004, e 2005, tidos como em duplicidade, correspondentes a R$ 15.653.287,68 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) deverão ser aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF em Ações Voltadas para a Valorização dos Profissionais da Educação."

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.280/2017, de 23 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** O valor remanescente do montante geral do precatório, de R$ 15.653.287,68 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), resultante da dedução do percentual de 20% (vinte por cento) dos honorários advocatícios contratuais devidos aos profissionais que assumiram o patrocínio do processo, dedução de 40% (quarenta por cento) do valor remanescente já aplicado na forma do art. 3º desta Lei, e dedução dos valores pertinentes aos anos de 1999, 2000 e 2006, deverá ser aplicado em obediência ao Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, bem como n Nos termos do pactuado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha – SINDMUB e aprovado por meio de Resolução Conjunta do Conselho Municipal de Educação de Barbalha/CE e o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB – CACS FUNDEB, respeitando as seguintes previsões:
ações de investimento e melhoria da educação tais como reformas, ampliações de unidades escolares, aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, entre outros;
investimento na qualificação dos profissionais da educação tais como: oferta de formações técnico pedagógicas;
aquisição de equipamentos tecnológicos para os profissionais do quadro efetivo;
investimento para melhoria das políticas públicas de educação inclusiva, com a aquisição de materiais pedagógicos adaptados, ampliações de salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE nas unidades de ensino;
estruturação do Centro de Desenvolvimento das Competências Socioemocionais; e
investimento em infraestrutura, aquisição de materiais de uso permanente e de tecnologia.

Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.280/2017, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. A Lei Municipal nº 2.280/2017, de 23 de agosto de 2017 resta acrescida do Art. 2º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 2º-A.** O montante referente aos rendimentos bancários do valor remanescente do total geral do Precatório Judicial nº 145837/CE, na ordem de R$ 8.132.896,88 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) deverá ser aplicado em obediência ao Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, Nos termos do pactuado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha – SINDMUB e aprovado por meio de Resolução Conjunta do Conselho Municipal de Educação de Barbalha/CE e o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB – CACS FUNDEB, deverá ser aplicado na forma de abono salarial aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, destinando-se:

o valor equivalente a duas folhas de pagamento, 14º e 15º salários, aos profissionais da educação, na forma da Lei do FUNDEB;
e o valor equivalente a uma folha de pagamento, 14º salário aos demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 06 de maio de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BDDC5EA0

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pela Sra. Maria Goretti Pereira Amorim Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2024.05.07.01. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Artista/Cantora VANESSA DA MATA, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA. **Valor do Serviço:** 200.000,00 (duzentos mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:13C94DBA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 16.04.017/2024 De 16 de abril de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Secretária municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Maria Goretti Pereira Amorim Lima,** portadora do CPF: 445.152.863-15, 03 (três) diárias para Fortaleza/CE, nos dias 23,24 e 25 de abril de 2024, no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) com o objetivo de participar do 3º Encontro do Sistema Estadual de Cultura do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de abril de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E19C10C2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.03

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.03

O Ilmo. Sr. ARODO DE CASTRO MACÊDO, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.04.*26.03*, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.268.949/0001-17, para a Aquisição de Material de *Consumo* (Placas de Logradouros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, pelo valor global de R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Barbalha/CE, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1BED0ABB

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EDITAL 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE
Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990

Edital nº 02/2024 – Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o que dispõe a Lei municipal nº 2.705/2023 de 24 de março de 2023, que disciplina o Conselho Tutelar de Barbalha, especialmente no que tange o seu art. 64, inciso III;

Considerando o requerimento de licença remunerada para estudo e conclusão de curso de mestrado do Conselheiro Tutelar titular Jerônimo Gonçalves da Silva;

Considerando o Parecer nº 22.04.001/2024 emitido pela Procuradoria Municipal de Barbalha a respeito do cabimento legal do direito pleiteado por meio do requerimento de licença apresentado pelo Conselheiro Tutelar e a Decisão Administrativa nº 02.05.001/2024 que deferiu o pedido de licença;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares e a formação de cadastro de suplentes para assegurar o seu funcionamento com o número máximo de Conselheiros em atividade;

Considerando a apresentação do Termo de Desistência temporária do primeiro suplente AFONSO DE MELO, convocado por meio do Edital nº01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o suplente JOSÉ PEREIRA DA SILVA, segundo suplente na lista de eleitos para o Conselho Tutelar de Barbalha, conforme consta na Resolução nº 02.18/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/10/2023 para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da publicação desse Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos para a entrega de toda documentação exigida para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. Em caso de ausência, será convocado o próximo suplente na lista de eleitos.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Barbalha imediatamente e pelo período máximo da licença do Conselheiro Tutelar titular, de 2/05/2024 a 2/07/2024, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3° - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir o período de licença do Conselheiro Tutelar titular estabelecido no art. 2º desse Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, termo de desistência imediatamente, não necessitando aguardar o prazo informado no art. 1º deste Edital.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barbalha pelo seu pleno ou órgão especialmente designado dentro da atribuição prevista no seu Regimento.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbalha, 07 de maio de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6085E3B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.1 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso a internet (via fibra ótica), bem como sua manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas secretarias e órgãos do Município de Barro/CE. **Abertura: 22 de maio de 2024, às 08:30 horas**. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de maio de 2024, às 08:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 07 de maio de 2024.

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:AF40FBEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.001 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PESSOAIS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **23 de Maio de 2024** (23/05/2024), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 07 de maio de 2024.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO **–**
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:17A6844E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – BOA VIAGEM/CE – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, O(A) Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público que realizará no **13 de Maio de 2024** (13/05/2024) as 10:00hs, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.07.01** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** a fim de obter propostas adicionais. O Aviso de Contratação Direta e outros se encontram disponíveis no site https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php,
https://compras.m2atecnologia.com.br/ e Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Boa Viagem/CE, 07 de Maio de 2024.

ARTUR VALLE PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:1E0EB6E6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – BOA VIAGEM/CE – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, O(A) Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público que realizará no **14 de Maio de 2024** (14/05/2024) as 09:00hs, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.07.02** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** a fim de obter propostas adicionais. O Aviso de Contratação Direta e outros se encontram disponíveis no site https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php,
https://compras.m2atecnologia.com.br/ e Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Boa Viagem/CE, 07 de Maio de 2024.

ARTUR VALLE PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:122E2187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 497/2014, CRIA O ESTATUTO E O CÓDIGO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campos Sales

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. A Guarda Civil Municipal de Campos Sales passa a ser regida por Estatuto próprio, o qual dispõe sobre os direitos, deveres, garantias e vantagens individuais e coletivas dos servidores da Carreira Única de Segurança Pública Municipal.

Art. 2°. O Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campos Sales prescreve tudo quanto se relaciona com a organização funcional, estabelecendo normas relativas às atribuições, às prestações de serviços, às responsabilidades e ao exercício dos cargos e funções de seus integrantes.

Art. 3°. A Guarda Civil Municipal de Campos Sales é uma Polícia Administrativa Municipal de caráter civil, uniformizada e armada, criada nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, organizada com base na hierarquia e na disciplina, atuante na promoção dos direitos humanos e na segurança como um direito fundamental, integrante do Sistema Único de Segurança Pública Nacional, destinada, além do que consta na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, a:
Prevenir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a integridade das pessoas que transitam no espaço público;
Estabelecer integração com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações Intersetoriais e interdisciplinares de segurança no município;
Realizar ações preventivas no território municipal, interagindo com outros municípios, com as polícias estadual e federal, objetivando prevenir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos humanos;
Desenvolver ações de prevenção primária à violência e à criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual ou federal, através de convênios;
Colaborar de forma integrada e individual com a segurança pública municipal e com os demais órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
Atuar com ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas junto ao corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, colaborando com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

Proteger bens, serviços e instalações municipais;
Executar a segurança comunitária através das Bases de Segurança Comunitária, colaborando para proteção e integração da população nas comunidades;
Participar, colaborar e incentivar a organização popular nos Conselhos Comunitários de Defesa e Segurança Social;
Defender a dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, de gênero, orientação sexual e as das pessoas com deficiência;
Colaborar com a correta utilização dos serviços públicos urbanos, o ordenamento e o uso do espaço urbano, garantindo a utilização democrática do espaço público;
Prevenção e repressão qualificada aos pequenos delitos posturais;
Colaborar com a prevenção e pacificação de conflitos, em todo território Municipal, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
Realizar a segurança das autoridades do Município e de forma complementar a segurança de dignitários em serviço no Município;
Planejar e executar serviços de prevenção à violência, à criminalidade e ao uso de drogas ilícitas, realizando palestras socioeducativas, enfocando a segurança pessoal e coletiva, à prevenção ao uso e abuso de drogas, a responsabilidade do cidadão na preservação do ordenamento do espaço público e o respeito às diferenças;
Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
Colaborar na segurança do cidadão e na preservação da ordem pública nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Campos Sales;
Auxiliar quando necessário na organização dos serviços públicos visando o pleno atendimento da comunidade;
Elaborar, coordenar e executar projetos sociais que visem à redução da criminalidade e prevenção a violência nas comunidades de risco social.

Art. 4°. A Guarda Civil Municipal de Campos Sales compreende suas instalações, seus equipamentos e seu efetivo funcional.

Art. 5°. Os Guardas Civis Municipais de Campos Sales serão investidos na Carreira, no cargo inicial de Guarda Civil Municipal, mediante concurso público, nomeados sob o regime estatutário, em número que atenda às necessidades e disponibilidades financeiras do município de Campos Sales, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 13.022/2014, art. 7º, inciso I, após serem submetidos a um Curso de Formação Profissional que tenha como base principal a grade curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Organizacional

Art. 6°. A Guarda Civil Municipal será vinculada à Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, e tendo CNPJ próprio de número 53.689.486/0001-83, vinculado ao Município de Campos Sales.

Art. 7°. A estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, contendo os departamentos, setores e os correspondentes cargos tratada nesta lei, sendo obrigatória a constituição da Corregedoria, conforme está expresso na Lei nº 13.022/2014.

Parágrafo único. Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal de Campos Sales deverão ser providos por membros efetivos de carreira do órgão, conforme disposto no Art. 15 da lei 13.022/2014.

Art. 8°. São superiores hierárquicos, ainda que não pertencentes à Carreira Única de Segurança Pública Municipal:
Prefeito Municipal;
Secretário(a) Municipal a qual a Guarda estará vinculada.

SEÇÃO I
Do Comando da Guarda Civil Municipal

Art. 9°. O Anexo I da Lei nº 497, de 28 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I desta, no "Órgão – Secretaria de Governo e Assuntos Políticos", ficam criados na estrutura administrativa do Município os cargos comissionados de Comandante-Geral e Subcomandante da Guarda Civil de Campos Sales, tendo por atribuição liderar, comandar, conduzir e aperfeiçoar os atos dos Guardas Civis Municipais.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos comissionados criados pelo caput, deverão passar todo o conhecimento de emprego dos recursos humanos e equipamentos para o cumprimento da destinação legal e de suas atribuições subsidiárias.

Art. 10. O Comandante-Geral e o Subcomandante da Guarda Civil Municipal serão nomeados, pelo Chefe do Poder Executivo municipal, sendo estes cargos exercidos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão, os quais precisam obrigatoriamente atender aos requisitos para exercício do cargo.

Parágrafo único. A indicação de Comandante-Geral e Subcomandante e sua nomeação pelo chefe do poder executivo, se dará, através de lista tríplice única para os dois cargos, onde após votação interna, os 03(três) mais votados concorrerão a escolha e nomeação, devendo os mesmos preencherem os seguintes requisitos:

Comandante Geral:
experiência mínima de 03 (três) anos na carreira de Guarda Civil Municipal de Campos Sales;
conduta ilibada notória, sendo comprovada através de apresentação de certidões/declarações de nada consta da justiça comum e federal comprovando a não condenação em 1ª instância em processo penal nos últimos dez anos.
idade mínima de 30 anos;
ter concluído nível superior.
Possuir mais tempo de serviço efetivo na carreia única da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.
Subcomandante:
experiência mínima de 03 (três) anos na carreira de Guarda Civil Municipal de Campos Sales;
conduta ilibada notória, certidões/declarações de nada costa da justiça comum e federal comprovando a não condenação com trânsito em julgado em processo penal nos últimos dez anos;
idade mínima de 30 anos;
estar, no mínimo, cursando nível superior.
Observando-se o servidor que possua mais tempo de serviço efetivo na carreia única da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.
Parágrafo único. Em caráter excepcional pelos próximos 5 anos a partir da vigência desta lei poderá ser admitido comandante e subcomandante a partir dos 23 anos de idade.

Art. 11. O Vencimento mensal do Guarda Civil Municipal de Campos Sales ocupante do cargo comissionado de Comandante-Geral corresponderá ao montante de R$ 3.316, (três mil trezentos e dezesseis reais) e o do Subcomandante será de R$ 1.854 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), sem prejuízo das demais gratificações e direitos assegurados em lei.

Art. 12. O Comando e o Subcomando da Guarda Civil Municipal têm por propósito o preparo e o emprego dos recursos humanos e equipamentos para o cumprimento de sua destinação legal e de suas atribuições subsidiárias, e ainda:

Comando:
Baixar instruções normativas regulatórias quanto à matéria não definida em lei no tocante a execução dos serviços da Guarda Municipal;
Receber toda a documentação destinada a Guarda Municipal decidindo as de sua competência;
Determinar escalas e horários a serem cumpridos pelos Guardas Municipais, observado o disposto nos diplomas legais pertinentes;

Encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.
Subcomando:

Zelar pela conduta dos Guardas Municipais, aplicando as medidas administrativas necessárias;
Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;
Manter controle sobre o material da Guarda Municipal;
Providenciar instrução profissional aos integrantes da Guarda Municipal;
Elaborar e/ou modificar Plano Operacional da Guarda Municipal;
Dirigir a Guarda Municipal técnica, operacional e disciplinarmente.

SEÇÃO II
Da Coordenação de Patrulha da Guarda Civil Municipal

Art. 13. Fica a cargo do Comando da Guarda a indicação dos Coordenadores de Patrulha, sendo 04(quatro) Coordenadores no total, 01(um) para cada dia da escala de trabalho, considerando a escala de trabalho 24/72 (vinte e quatro horas trabalhadas por setenta e duas horas de descanso).

§ 1º. Os 04(quatro) Coordenadores de Patrulha serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, com indicação do Comandante Geral, e, obrigatoriamente, devem ser servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.

§ 2º. Para designação dos Coordenadores de Patrulha deve-se, obrigatoriamente, respeitar os critérios de hierarquia e antiguidade da corporação, sendo nomeados os mais antigos e que possuem grau mais alto de hierarquia, sendo maior valorado o critério de hierarquia e em caso de empate nos critérios entre GCMs, ficando a escolha a cargo do Comandante Geral Da Guarda Civil Municipal em caso de empate.

Art. 14. Compete aos Coordenadores de Patrulha da Guarda Civil Municipal coordenar e supervisionar os Guardas Municipais e exercer as atribuições de:
Realização de rondas constantes nos postos, exercendo uma fiscalização quanto à presteza da execução de policiamento e vigilância;
Cientificação do Comando da Guarda Civil Municipal sobre ocorrências havidas no turno ou período de serviço através de relatório;
Comunicar as irregularidades disciplinares ocorridas, tais como faltas, danos nos equipamentos fornecidos pela corporação e outras alterações existentes como anormais no serviço;
Apoiar os Guardas Municipais quando necessário no atendimento de ocorrência;
Cientificar o escalão superior em caso de gravidade, ou quando da participação direta ou indireta dos componentes da Guarda Civil municipal em ocorrências ou infrações;
Conferir as escalas de serviço de seus subordinados antes destes assumirem seus serviços;
Alterar a escala de seu turno de serviço, em caso de qualquer emergência que necessite de intervenção da Guarda Civil Municipal, informando ao Comandante Geral da decisão tomada;
Velar assiduamente pela conduta dos Guardas Municipais em serviço;
Cumprir e fazer cumprir as normas gerais do Estatuto da Guarda Civil Municipal e demais regulamentos pertinentes;
Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO III
Da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos Sales

SEÇÃO I
Da Corregedoria

Art. 15. Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, Órgão independente, vinculada à Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, com o objetivo fundamental de oferecer transparência às ações da instituição e de pautar no exercício democrático, da justiça e da ética as posturas e atitudes dos integrantes da Corporação, na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único. Para composição da Corregedoria fica criado o cargo comissionado de Corregedor-Geral, que receberá vencimento mensal de R$ 1.854 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), sem prejuízo das demais gratificações e direitos assegurados, conforme anexo I desta lei.

Art. 16. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos Sales será constituída, inicialmente, de 03 (três) membros, sendo:
01(um) membro na função de Corregedor Geral, indicado pelo Chefe do Poder Executivo municipal;
01 (um) membro indicado pelo Comandante Geral dentre os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales;
01 (um) membro indicado pela Secretaria da qual a Guarda faça parte, dentre os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.
§1º. Os membros da própria Guarda Civil Municipal que comporão a Corregedoria serão nomeados no sistema de rodízio, para desempenhar suas funções na corregedoria durante um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§2º. Os membros da Corregedoria integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales deverão obedecer aos seguintes requisitos:
Estar concluindo curso de nível superior;
Apresentar conduta ilibada;
Não ter cometido infração nos termos do Art. 75 desta Lei, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
Não estar respondendo ação penal;
Ter experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal de Campos Sales.

Art. 17. Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos Sales:
Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos agentes administrativos e servidores de carreira única da Guarda Civil Municipal de Campos Sales;
Realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de Campos Sales;
Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos agentes administrativos e servidores de carreira única da Guarda Civil Municipal de Campos Sales;
Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal de Campos Sales, de acordo com esta Lei, bem como dos ocupantes de cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 18. Compete ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Campos Sales:
Assistir ao Comando da Guarda Civil Municipal nos assuntos disciplinares;
Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Comando da Guarda Civil Municipal, bem como indicar a composição das Comissões Processantes;
Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de agentes administrativos e servidores de carreira da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Comando a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;
Avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos agentes administrativos e servidores de carreira da Guarda Civil Municipal;
Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
Determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, remetendo, sempre, relatório reservado ao Comandante Geral;

Remeter ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos agentes administrativos e servidores de carreira da Guarda Civil Municipal em estágio probatório;
Na forma prevista nesta Lei e outras Leis pertinentes, investigar e apresentar o resultado das sindicâncias ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, responsável por aplicar as medidas cabíveis.
Parágrafo único. A função de Corregedor-Geral será ocupada, preferencialmente, por Bacharel em Direito.

CAPÍTULO IV
Do Uniforme, Insígnias, Divisas e Carteira de Identidade Funcional

SEÇÃO I
Regulamento de Uniforme

Art. 19. Ficam regulamentadas as prescrições sobre os uniformes da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, peças complementares, bandeira, brasão, brevês, divisas e insígnias (distintivos), regulando sua posse, composição, uso e descrição geral.

Parágrafo único. Fica como brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Campos Sales o atual, podendo ser modificado através de Lei.

Art. 20. É obrigatório o uso dos uniformes, peças complementares, brevês e insígnias definidas na presente Lei para todos os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O uso do uniforme não será obrigatório quando exercer segurança de dignitários, bem como quando devidamente autorizado pelo comando da Corporação.

Art. 21. O nome do(a) Guarda Civil Municipal é obrigatório em seu uniforme.

Art. 22. É vedado ao Guarda Civil Municipal alterar as características dos uniformes.

Art. 23. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito perante a opinião pública.

Art. 24. Constitui obrigação de todos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e pares em qualquer ocasião.

Art. 25. Os uniformes mencionados nesta lei, bem como as peças complementares, brevês, divisas, insígnias (distintivos) e condecorações, nas cores estabelecidas ou reguladas, são exclusividade da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança e vigilância municipal, sendo proibido aos particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelham aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

SEÇÃO II
Classificação dos Uniformes

Art. 26. Fica estabelecida a cor azul marinho como preferencialmente dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.
Parágrafo único. A cor azul marinho de que trata o caput deste artigo poderá também variar na forma de azul marinho camuflado ou azul noite.

Art. 27. Os uniformes prescritos neste regulamento dividem-se em 02 (duas) modalidades, a saber:
Operacional:
posse a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Campos Sales;
uso no patrulhamento urbano, em deslocamento e em serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;
composição - masculino e feminino;
boné (preferencialmente azul marinho com brasão da Guarda Civil Municipal);
camisa em algodão manga curta (preferencialmente azul marinho);
02 (duas) gandolas, sendo uma manga longa e uma manga curta, ambas em tecido RIPSTOP (preferencialmente azul marinho);
luva amovível (preferencialmente azul marinho) com a respectiva graduação e cinto de náilon (preferencialmente azul marinho) marinho);
calça em tecido RIPSTOP (azul marinho) e Coturno Cano Médio (preto);
cinto de guarnição completo, com equipamentos (cor preta);
cordão (preto) com fiel.
Instrução:
posse a todos os Guardas Municipais e alunos do Curso de Formação;
uso em atividades de educação física e Curso de Formação;
composição - masculino e feminino;
camisa manga curta (branca) e calção (azul marinho);
meia soquete (branca);
tênis (preto).
Art. 28. Os uniformes da Guarda Civil Municipal de Campos Sales serão fornecidos gratuitamente pelo poder executivo.

SEÇÃO III
Dos Modelos das Divisas e Insígnias

Art. 29. As divisas diferenciam os Guardas Municipais conforme cargos na carreira única de segurança pública, definidos no art. 1º desta Lei.

Art. 30. O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal baixará portaria interna que regulamentará a questão dos fardamentos e itens dos grupos táticos e afins não previstos nesta lei.

SEÇÃO IV
Da Carteira de Identidade Funcional

Art. 31. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, documento de fé pública em âmbito nacional, individual e intransferível, de porte obrigatório, fabricada em papel moeda, contendo todos os dados necessários à identificação dos Guardas Municipais.

Parágrafo único. A regulamentação da Carteira de Identidade Funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos Sales se dará por regulamento do MJSP ou por decreto do Chefe do Executivo municipal.

CAPÍTULO V
Do Quadro de Pessoal

Art. 32. O quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Campos Sales fica organizado em Carreira Única de Segurança Pública municipal, na forma desta Lei, e lei posterior que venha regular o plano de cargos carreira e salário (PCCS), composto pelos seguintes cargos e funções:
Guarda Civil Municipal;
Comandante e Subcomandante;
Corregedor;
Coordenador de Patrulha.
Art. 33. A quantidade total de cargos de provimento efetivo da GCM de Campos Sales não será superior a porcentagem definida pelo Art. 7º da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 34. A precedência entre servidores de mesmo grau hierárquico é assegurada pela antiguidade no cargo, respeitadas as seguintes condições:
maior tempo no serviço no cargo;
classificação no concurso de ingresso na instituição;
maior tempo na instituição Guarda Civil Municipal de Campos Sales;

maior idade.

CAPÍTULO VI

Do Ingresso na Carreira

Art. 35. O cargo inicial de Guarda Municipal é provido exclusivamente por concurso público de provas e o ingresso se dará sempre no nível inicial de Guarda Civil Municipal para os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

Ser aprovado em concurso público de provas;

Ser aprovado nos testes de capacitação física e psicológica previsto no Edital do Concurso;

Não possuir antecedentes criminais comprovados, bem como nada que desabone sua conduta, comprovado através de investigação social, de acordo com o Edital do Concurso Público;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de inscrição no curso de formação;

Ter concluído o Ensino Médio;

Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria AB;

Ser aprovado nos exames de saúde, realizados pelo órgão competente a ser designado pelo Edital do Concurso Público;

Ser aprovado no Curso de Formação, com objetivo de habilitar o candidato a desempenhar as funções inerentes ao cargo.

§1º. O candidato que for aprovado em concurso público e obtiver média final suficiente para classificar-se dentro do número de vagas oferecidas, será incorporado no cargo inicial de Guarda Civil Municipal, após ser submetido e aprovado no Curso de Formação que será oferecido de acordo com a grade curricular exigida pela Secretária Nacional de Segurança Pública – SENASP do Ministério da Justiça.

§2º. Justifica-se o disposto no inciso VII deste artigo pela necessidade do Guarda Municipal precisar conduzir viatura em serviço e/ou veículos apreendidos.

§3º. Nos concursos que serão realizados para o provimento de cargos efetivos para a Guarda Civil Municipal de Campos Sales, serão destinados 5% para deficientes.

Art. 36. Nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, ao ingressar em exercício, o Guarda Civil Municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período que a legislação determina, 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação no desempenho do cargo.

CAPÍTULO VII

Do Curso de Formação

Art. 37. O Curso de Formação previsto para os Guardas Municipais terá obrigatoriamente o currículo e carga horária definidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, de acordo com o padrão nacional para as Guardas Municipais.

Art. 38. Após o término do curso, os aprovados nos testes intelectuais, psicológico e físicos, desde que apresentem aptidão moral e profissional para o exercício da função, serão empossados e incorporados em Sessão Solene presidida pelo Chefe do Poder Executivo como Guardas Civil Municipais, para cumprirem estágio probatório de 03 (três) anos.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos, Deveres, Vencimentos e Vantagens

SEÇÃO I

Dos Vencimentos e Vantagens

Art. 39. O vencimento base dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Campos Sales será o valor de um salário mínimo, sem prejuízo das gratificações e demais vantagens específicas.

Art. 40. O servidor da carreira única da segurança pública municipal de Campos Sales será remunerado de acordo com sua posição na tabela de vencimentos, conforme Anexo desta Lei.

Art. 41. O reajuste do salário base dos Guardas Municipais se dará sempre na data base de reajuste dos salários dos demais servidores municipais, sem prejuízo ao disposto no art. 103, da Lei Municipal nº 225/2001.

Art. 42. O Guarda Municipal atuará na vigilância dos próprios municipais, isto é, bens municipais destinados ao uso comum ou uso especial do povo, receberá 30% (trinta por cento) a título de adicional de risco de vida, sob salário base, mais adicional de 20% (vinte por cento) a título de trabalho noturno, respeitando sempre os limites impostos pelas normas estatutárias vigentes.

Parágrafo único. A Gratificação de riscos de vida tratada neste artigo tem natureza permanente, inclusive para efeitos de aposentadoria.

Art. 43. Fica assegurado o adicional por tempo de serviço conforme estabelecido na Lei Municipal nº 225/2001, em seu art. 103.

Art. 44. Ficam extintos os cargos comissionados de Superintendente e Diretor de Fiscalizações e Operações da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, criados pela Lei Municipal nº 497, de 28 de janeiro de 2014.

Seção II

Condutor de Viatura

Art. 45. Para conduzir viatura, o Guarda Civil Municipal precisa estar com sua Carteira Nacional de Habilitação em dias.

Art. 46. Os condutores de viatura são os responsáveis diretos pela conservação do veículo, bem como por informar ao Coordenador de Patrulha qualquer alteração ao início e término de plantão.

Art. 47. É dever dos condutores de viatura informar as necessidades do veículo para seus respectivos Coordenadores de Patrulha, os quais levarão ao conhecimento do Comando para este buscar a solução.

Art. 48. O Coordenador da Patrulha deverá informar mensalmente qual o condutor do veículo para cada patrulha.

Art. 49. Os Guardas Civis Municipais farão jus ao Auxílio Alimentação no valor R$ 20% do salário base, pagos a cada mês.

CAPITULO IX

Dos Direitos e Deveres

Art. 50. Serão assegurados todos os direitos e deveres não previstos ou não incompatíveis com esse Estatuto, garantidos pela Lei Municipal nº 225/2001 e pela Lei Orgânica do Município de Campos Sales, atualizada pela Emenda nº 01, de 04 de novembro de 2018, aos integrantes de carreira único da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.

CAPÍTULO X

Do Trabalho e da Vida Funcional

Art. 51. A carga horária normal de trabalho do Guarda Municipal de Campos Sales será de 40 horas semanais de acordo com a lei de criação número 497/2014, conforme jornada de trabalho prevista em Lei, a serem prestados em regime de plantão a ser regulamentado por ato interno da Direção da Guarda Civil Municipal.

§1º. Ficam reconhecidas e devidas como horas extras as que excederem a hora normal, calculadas com acréscimo sobre a hora normal de serviço.

§2º. Os Guardas Civis Municipais poderão, quando da necessidade de serviço, trabalhar em regime de horas extras, ficando na responsabilidade do Comandante informar quantidade de horas extras a serem trabalhadas e em qual serviço.

Art. 52. O plantão de que trata o artigo anterior será em escala 24h/72h (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso), incluindo horário de refeições e descanso, dois períodos de duas horas.

§1º. A escala de 24h/72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas) de descanso com opção de permutas a critério do comandante geral.

§2º. Ficam assegurados os valores da remuneração para os servidores destacados para realizar cursos de qualificação, que por este motivo estiverem fora da escala operacional, pelo prazo que for necessário.

§3º. A concessão que trata o parágrafo anterior ficará a cargo do Comandante Geral da Guarda Civil municipal de Campos Sales, onde este decidirá e deliberará sobre o pedido de acordo com a escala operacional vendo a possibilidade ou não de liberação.

Art. 53. O município de Campos Sales manterá uma Sede Administrativa própria da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A sede de que trata este artigo deverá ter estrutura física que atenda às necessidades da instituição e dos servidores, como garagem, alojamento, copa, recepção, dormitórios, banheiros para ambos os sexos e local adequado para que sejam guardados os pertences dos Guardas Civis Municipais.

TÍTULO II
DO CÓDIGO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 54. O Código Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, instituído por esta lei, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos Guardas Municipais de Campos Sales.

Art. 55. Este Código Disciplinar aplica-se a todos os servidores da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, incluindo os guardas ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO II
Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 56. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.

Art. 57. São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Campos Sales:
Respeito à dignidade da pessoa humana;
Respeito à cidadania;
Respeito ao ordenamento jurídico brasileiro;
Respeito às autoridades constituídas;
Respeito à coisa pública.
Art. 58. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.

Art. 59. São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, além dos demais enumerados na Lei Federal 13.022/2014:
ser assíduo e pontual;
cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais.
desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;
tratar com urbanidade os companheiros de serviço e público em geral;
manter sempre atualizado seus dados de família e endereço residencial;
zelar pela economia dos bens do município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;
apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado.
cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

CAPÍTULO III
Das Recompensas dos Servidores

Art. 60. O servidor da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, em reconhecimento por bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes, será recompensado, nos termos desta lei.

Art. 61. São consideradas recompensas da Guarda Civil Municipal de Campos Sales:
Condecorações por serviços prestados;
Elogios.
§1º. Condecorações se constituem em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, na defesa da cidadania, da integridade física dos cidadãos e do patrimônio público, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no órgão oficial do município de Campos Sales, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§2º. Elogio é o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, coma devida publicidade no órgão oficial do município de Campos Sales, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§3º. As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comando da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.

CAPÍTULO IV
Do Direito de Petição

Art. 62. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de Campos Sales o direito de peticionar, requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

CAPÍTULO V
Das Infrações e Punições

SEÇÃO I
Da Definição e Classificação das Infrações Disciplinares

Art. 63. Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste Código pelos servidores integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.
Parágrafo único. Não existirá infração se a conduta não estiver anteriormente tipificada em lei.

Art. 64. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
Leves;
Médias;
Graves.
Art. 65. São infrações disciplinares de natureza leve:
deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário, quando lhe competir;
chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço, observados os limites de tolerância previstos no § 1º, do art. 58, da Consolidação das Leis do Trabalho;
permutar serviço, sem permissão do superior hierárquico competente;
usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal, contrariando as normas respectivas;

negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
conduzir viatura, sem autorização da unidade competente da Guarda Municipal;
usar gírias, termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral;
deixar de portar, quando em serviço, a identidade funcional;
maltratar animais;
deixar de encaminhar documento no prazo legal;
sobrepor ao uniforme insígnia de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar, indevidamente, medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, ressalvadas as atribuídas pela própria Guarda Municipal;
deixar de zelar pela economia do material do município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
transportar, na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico;
ofender integrante da Guarda Municipal, em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos;
dormir em serviço.

Art. 66. São infrações disciplinares de natureza média:
deixar de comunicar, quando em serviço, ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
encaminhar documento a superior hierárquico, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar, sem indícios de fundamento fático;
desempenhar, inadequadamente, suas funções, por imprudência ou negligência;
afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais;
deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
representar a Instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado;
assumir compromisso pela unidade da Guarda Municipal que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
entrar ou sair de qualquer unidade da Guarda Municipal, ou tentar fazê-lo, com arma de fogo da Corporação, sem prévia autorização das autoridades competentes;
dirigir veículo da corporação com negligência, imprudência ou imperícia;
designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau, ressalvado os casos em que o nomeado ou nomeada seja ocupante de cargo efetivo.
executar ou determinar manobras perigosas com viaturas;
introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica nas dependências da Guarda Municipal, ou ingerir bebidas alcoólicas, estando em serviço;
portar arma, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la;
disparar arma de fogo por descuido;
suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;
usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando- se ao servidor o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal;
deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
faltar, sem motivo justificado e com contumácia, a serviços de que deva comparecer causando prejuízos ao município.

Art. 67. São infrações disciplinares de natureza grave:
desempenhar, inadequadamente, suas funções, de modo intencional;
deixar de instaurar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;
dificultar ao servidor da Guarda Municipal, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representante de terceiros;
disparar arma de fogo, desnecessariamente;
praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;
maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
contribuir para que presos conservem em seu poder, objetos não permitidos;
violar ou tentar violar qualquer unidade da Guarda Municipal, sem motivo justificado;
retirar ou tentar retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;
danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao município;
descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, credo ou orientação sexual;
aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
referir-se, depreciativamente, em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer outro meio de divulgação, às ordens legais;
determinar a execução de serviço, não previsto em lei ou regulamento;
valer-se ou fazer uso do cargo, função ou emprego público, para obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço;
praticar assédio sexual ou moral;
violar ou deixar de preservar local de crime;
procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal;
publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal que possam concorrer para comprometer a segurança pública;
deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal em função subordinada que agir em cumprimento de sua ordem;
omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município seja por este subvencionada ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
acumular, ilicitamente, cargos ou funções públicas, se provada à má-fé;
trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;
disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de terceiro.

SEÇÃO II
Das Punições

Art. 68. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, nos termos dos artigos 91 a 95 desta lei, são:
Advertência;
Repreensão;
Suspensão;
Demissão.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência
Art. 69. A punição de advertência é a forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às infrações de natureza leve, e constará no prontuário individual do infrator.

SUBSEÇÃO II
Da Repreensão

Art. 70. A punição de repreensão será aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações de natureza leve, terá publicidade no órgão oficial do município de Campos Sales e no Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no prontuário individual do infrator.

SUBSEÇÃO III
Da Suspensão

Art. 71. A punição de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e grave, terá publicidade no Diário Oficial do Município de Campos Sales, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator.

Parágrafo único. A condenação à punição de suspensão superior a 15 (quinze) dias sujeitará o infrator à participação compulsória em programa reeducativo em cursos ou palestras com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem este código, bem como os valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem à punição.

Art. 72. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor de carreira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo ou função.

SUBSEÇÃO IV
Da Demissão

Art. 73. Será aplicada a punição de demissão ao servidor que:
faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;
demonstrar contumácia na prática de infrações de natureza grave;
demonstrar ineficiência intencional e reiterada no cumprimento das funções;
praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
praticar ou associar-se a outrem para a prática de crimes tipificados como tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas afins, crimes hediondos ou equiparados, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária, o sistema financeiro e segurança nacional;
lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o município ou a qualquer particular.
Art. 74. As punições poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em conta as circunstâncias do anterior comportamento do servidor, conforme registro no prontuário individual do infrator.

Art. 75. O processo disciplinar para apuração de infração que enseja a aplicação da punição de demissão será processado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos Sales e integralmente remetido à Procuradoria Geral do Município, que após reanálise da legalidade, remeterá ao Gabinete do Prefeito para julgamento, nos termos do art. 134 desta lei.

SUBSEÇÃO V
Da Remoção Temporária

Art. 76. Nos casos de apuração de infração de natureza grave, que possa ensejar a aplicação da punição de demissão, o Comandante Geral da Guarda Municipal, poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.

Parágrafo único. A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo ou função e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

CAPÍTULO VI
Das Regras Gerais sobre o Procedimento Disciplinar

SEÇÃO I
Da Parte e de seus Procuradores

Art. 77. A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.
se a parte não constituir advogado ou for declarada revel, ser-lhe-á dado defensor, que não terá poderes para receber citação e confessar;
a parte poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, hipótese em que se encerrará de imediato, a representação do defensor dativo;
ser-lhe-á dado, também, defensor dativo quando, notificada de que seu advogado constituído não praticou atos necessários, a parte não tomar qualquer providência no prazo de 03 (três) dias.
SEÇÃO II
Das Citações

Art. 78. Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo supre a necessidade de realização de citação.

Art. 79. A citação far-se-á por:
Entrega pessoal do mandado;
Correspondência;
Edital.
§1º. Sempre que o servidor estiver em exercício, a citação será feita por entrega pessoal.

§2º. Far-se-á a citação por correspondência quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço de seu domicílio constante do cadastro de sua unidade de lotação.
§3º. Estando o servidor em local incerto ou não sabido, ou não sendo encontrado, por 02 (duas) vezes, no endereço de seu domicílio, constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por editais, com prazo de 15 (quinze) dias, publicados no órgão oficial do município, durante 03 (três) edições consecutivas.

§4º. O mandado de citação será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.

SEÇÃO III
Das Intimações

Art. 80. A intimação de servidor em efetivo exercício será feita de forma direta pessoal, e publicada através de edital em meio eletrônico oficial do município.

Parágrafo único. É de responsabilidade do município tornar de conhecimento do intimado a intimação.

Art. 81. A intimação dos advogados e do defensor dativo será pessoal quando:
os atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte e seu defensor que comparecerem ao ato;

houver somente um defensor dativo designado no processo, a Comissão Processante encaminhar-lhe-á os autos por carga, diretamente, independentemente de intimação ou publicação, devendo ser observado, na sua devolução, o prazo legal combinado para a prática do ato.

SEÇÃO IV
Dos Prazos

Art. 82. Os prazos são contínuos, contam-se a partir do primeiro dia útil subsequente à citação ou intimação, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

Art. 83. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 84. Não havendo disposição expressa nesta Lei Complementar e nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido, exclusivamente, a seu favor.

Art. 85. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.

§1º. Havendo no processo até 02 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.

§2º. Havendo mais de 02 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora da repartição, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa na repartição.

SEÇÃO V
Das Provas

Art. 86. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 87. Fazem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público para tanto competente.

Art. 88. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 89. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

SUBSEÇÃO I
Da Prova Testemunhal

Art. 90. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante quando:
os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documento;
os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 91. Compete à parte entregar à Comissão Processante, no prazo para defesa de 05 (cinco) dias, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal (CEP).

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número da sua matrícula.

Art. 92. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 04 (quatro) testemunhas.

§1º. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente, as da Comissão Processante, e, após, as da parte.

§2º. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.

§3º. Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão Processante poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.

§4º. Sendo necessária a oitiva de servidor que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, o Presidente da Comissão Processante solicitará à autoridade competente que o apresente em dia e hora designados para a realização da audiência.

Art. 93. O Presidente da Comissão Processante poderá, ao invés de realizar a audiência mencionada no § 4º, do art. 114, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas pela Comissão Processante e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.

Art. 94. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, todas as testemunhas por ela indicadas.

Parágrafo único**.** As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto serem informadas a respeito da designação da audiência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 95. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor municipal, o número de sua matrícula.

Art. 96. A parte cujo advogado não comparecer à audiência de oitiva de testemunha será assistida por um defensor designado para o ato pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 97. O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa, formular perguntas, por meio do Presidente da Comissão Processante, tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

Art. 98. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor constituído ou dativo.

Art. 99. O Presidente da Comissão Processante poderá determinar de ofício ou a requerimento:
a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;
a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas, com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

SUBSEÇÃO II
Da Prova Pericial

Art. 100. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações e será indeferida pelo Presidente da Comissão Processante quando dela não depender a comprovação do fato.
§1º. Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a Comissão Processante requisitará, preferencialmente, elementos junto às autoridades policiais ou judiciais, quando em curso investigação criminal ou processo judicial.

§2º. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, o Presidente da Comissão Processante, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.

Art. 101. Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, o órgão pericial da municipalidade dará à solicitação da Comissão Processante caráter urgente e preferencial.

Art. 102. Quando não houver possibilidade de obtenção de elementos junto às autoridades policiais ou judiciais e a perícia for indispensável para a conclusão do processo, o Presidente da Comissão Processante solicitará ao Chefe do Poder Executivo a contratação de perito para esse fim.

SEÇÃO VI
Das Audiências e do Interrogatório da Parte

Art. 103. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu advogado.

Art. 104. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.

SEÇÃO VII
Da Revelia e de suas Consequências

Art. 105. O Presidente da Comissão Processante decretará à revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados.

§1º. A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:
contra fé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;
das cópias dos 03 (três) editais publicados no órgão oficial do município, no caso de citação por edital;
do Aviso de Recebimento (AR), no caso de citação pelos correios.
§2º. Não sendo possível realizar a citação, o intimador certificará os motivos nos autos.

Art. 106. A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada, quando verificado, a qualquer tempo, que, na data designada para o interrogatório:
a parte estava legalmente afastada de suas funções por licença maternidade ou paternidade, licença-nojo, presa provisoriamente ou em cumprimento de pena, ou em licença médica, se impossibilitada de prestar depoimento, podendo a Comissão Processante realizar audiência em domicílio ou no lugar onde se encontre o servidor;
a parte comprovar motivo de força maior ou caso fortuito que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.
Parágrafo único. Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos instrutórios já realizados, desde que ratificados pela parte, por termo lançado nos autos.

Art. 107. Decretada a revelia, dar-se-á prosseguimento ao procedimento disciplinar, designando-se defensor dativo para atuar em defesa da parte.

Parágrafo único. É assegurado ao revel o direito de constituir advogado em substituição ao defensor dativo que lhe tenha sido designado.

Art. 108. A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas ou produzidas pela parte em seu interrogatório, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as razões finais.

Parágrafo único. Ocorrendo a revelia, a parte poderá requerer provas no prazo de 05 (cinco) dias para a defesa.

Art. 109. A parte revel não será intimada pela Comissão Processante para a prática de qualquer ato, constituindo ônus da defesa comunicar-se com o servidor, se assim entender necessário.

§1º. Desde que compareça perante a Comissão Processante ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta.

SEÇÃO VIII
Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 110. É defeso ao membro da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:
que for parte;
que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;
quando a parte ou qualquer membro da Comissão Processante for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral, até terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo capital;
quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até terceiro grau;
quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva;
na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.
Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão Processante se declarar suspeito por motivo de foro íntimo.

Art. 111. A arguição de suspeição de parcialidade de alguns ou de todos os membros da Comissão Processante e do defensor dativo precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

§1º. A arguição deverá ser alegada por qualquer membro da Comissão Processante, pelos defensores, inclusive dativo, ou pela parte, em declaração escrita e motivada, que suspenderá o andamento do processo.

§2º. Sobre a suspeição arguida, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Campos Sales:
Se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do suspeito ou à redistribuição do processo;
Se a rejeitar, motivará a decisão e devolverá o processo ao Presidente da Comissão Processante, para prosseguimento.
SEÇÃO IX
Da Competência

Art. 112. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 113. É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a aplicação da punição de demissão, além das demais constantes nesta lei.

Art. 114. Ao Comando da Guarda Civil Municipal de Campos Sales compete a aplicação das seguintes punições:
Advertência;
Repreensão.
SEÇÃO X
Da Extinção da Punibilidade e do Procedimento Disciplinar

Art. 115. Extingue-se a punibilidade:
pela morte da parte;
pela prescrição;

Art. 116. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor infrator, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não interposto recurso.

Art. 117. Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão, nos seguintes casos:
morte da parte;
ilegitimidade da parte;
quando o procedimento disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido.

Art. 118. Extingue-se o procedimento com julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa proferir decisão:
pelo arquivamento da sindicância, ou pela instauração do subsequente procedimento disciplinar de pretensão punitiva;
pela absolvição ou imposição de penalidade;
pelo reconhecimento da prescrição.

CAPÍTULO VII
Da Apuração Preliminar

Art. 119. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

Parágrafo único. As providências de apuração terão início imediatamente após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos, que será encaminhado à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos Sales para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.

Art. 120. A apuração deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, findo o qual se dará:
a remessa dos autos ao Comando da Guarda Civil Municipal de Campos Sales para aplicação da punição, quando a infração for de natureza leve;
o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;
a instauração do procedimento disciplinar cabível quando:
a autoria do fato irregular estiver comprovada;
encontrar-se definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento;
existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante sindicância.
Parágrafo único. A abertura de procedimento preliminar de apuração não suspende ou interrompe o prazo previsto no parágrafo único, do art. 145, desta lei.

CAPÍTULO VIII
Dos Procedimentos Administrativos Disciplinares em Espécie

SEÇÃO I
Da Aplicação Direta de Punições

Art. 121. Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal de Campos Sales a aplicação das punições de advertência e repreensão.

§1º. A aplicação da punição será precedida de citação por escrito ao infrator, que descreverá os fatos que constituem a irregularidade a ele imputada e o dispositivo legal infringido, conferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação da defesa.

§2º. A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo servidor ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue, contra recibo, à autoridade que determinou a citação.

§3º. O não exercício do direito de defesa pelo servidor não implicará no agravamento da punição.

§4º. Aplicadas as punições de acordo com o caput deste artigo, encerra-se a pretensão punitiva da Administração, ficando vedada a instauração de qualquer outro procedimento disciplinar contra o servidor punido com base nos mesmos fatos.

Art. 122. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos Sales manterá cadastro atualizado e controlará um banco de dados sobre a vida funcional dos servidores integrantes de carreira da Guarda Municipal.

SEÇÃO II
Da Sindicância

Art. 123. O processo administrativo será precedido de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quanto à autoria e materialidade da infração funcional.

Parágrafo único. O prazo para instauração de procedimento sindicante será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do conhecimento da infração pela Corregedoria.

Art. 124. O procedimento sindicante será instaurado pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que nomeará, para processamento do feito, uma Comissão composta por três membros, dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os servidores efetivos do Município de Campos Sales.

Art. 125. O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, quando houver notícia de fato tipificado como crime, enviará a devida comunicação à autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.

Art. 126. A sindicância não comporta o contraditório, devendo, no entanto, serem ouvidos todos os envolvidos nos fatos.

Parágrafo único. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado, que não poderá interferir no procedimento, garantido todos os direitos dos depoentes.

Art. 127. Se o interesse público o exigir, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Campos Sales decretará, no despacho instaurador, o sigilo da sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.

Art. 128. É assegurada vista dos autos da sindicância, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal, e da legislação municipal em vigor.

Art. 129. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.

Art. 130. Findos os trâmites destinados à apuração da autoria e materialidade delitiva, a Comissão Sindicante elaborará o relatório circunstanciado e conclusivo, encaminhando os autos ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que determinará:
a remessa dos autos ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, para aplicação direta de punição, nos termos do art. 143 desta lei, quando a responsabilidade subjetiva pela ocorrência se encontrar definida, porém a natureza da infração cometida for leve e não houver dano ao patrimônio público, ou se este for de valor irrisório;
o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;
a instauração de Processo Administrativo, quando a autoria do fato irregular estiver comprovada e se encontrar definida a responsabilidade subjetiva do servidor.

SEÇÃO III

Do Processo Administrativo

SUBSEÇÃO I
Do Rito Sumário

Art. 131. Processar-se-ão pelo rito sumário, as infrações de natureza média, salvo nos casos em que a complexidade do fato ensejar a oposição de processo pelo rito ordinário.

Art. 132. O procedimento será instaurado pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que nomeará, para processamento do feito, uma Comissão composta por 3 (três) membros, dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os servidores do município de Campos Sales.

Art. 133. Os procedimentos de rito sumário terão toda a instrução concentrada em audiência una.

Parágrafo único. No Processo Administrativo será sempre assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 134. O termo de instauração e citação conterá, obrigatoriamente:
a descrição articulada da infração atribuída ao servidor;
os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a punição aplicável;
a designação cautelar de defensor dativo para assistir o servidor, se necessário, na audiência concentrada de instrução;
designação de data, hora e local para interrogatório em que deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;
ciência de que poderá o sumariado comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;
intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro);
notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão, devidamente especificadas;
nomes completos e matrículas dos membros da Comissão Processante.
Art. 135. No caso comprovado de não ter o sumariado tomado ciência do inteiro teor do termo de citação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela Presidência, sob pena de preclusão.

Art. 136. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo supre a necessidade de realização de citação.

Art. 137. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 138. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório a ser encaminhado à autoridade competente.

SUBSEÇÃO II
Do Rito Ordinário

Art. 139. Instaurar-se-á Processo Administrativo pelo rito ordinário nas infrações disciplinares de natureza grave, bem como naquelas que, por sua complexidade, necessitem de maior dilação probatória.

Parágrafo único. Será assegurado ao acusado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 140. Os procedimentos que tramitam sob o rito ordinário serão constituídos das seguintes fases:
instauração e denúncia administrativa;
citação;
defesa prévia;
instrução, que compreende o interrogatório do acusado e a coleta de prova testemunhal e pericial;
razões finais;
relatório final conclusivo;
encaminhamento para decisão;
decisão.
Art. 141. O Processo Administrativo será conduzido por Comissão Processante, composta por três servidores estáveis designados pelo Prefeito ou Secretário municipal, que indicará dentre eles o seu Presidente.

Art. 142. O Processo Administrativo será instaurado pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que dará ciência aos comissários no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 143. A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:
a indicação da autoria;
os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a punição aplicável;
o resumo dos fatos;
ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;
ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la, e de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo;
designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia;
nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão Processante.
Art. 144. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.

Art. 145. Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Processante promoverá sua intimação para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do mandado, apresente defesa prévia.

Parágrafo único. Deverão ser especificadas pela parte, em defesa prévia, todas as provas que pretende produzir.

Art. 146. O defensor será intimado de todas as provas e diligências determinadas pela Comissão Processante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 05 (cinco) dias.

Art. 147. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias, das razões de defesa do denunciado.

Art. 148. Apresentadas as razões finais, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que deverá conter:
a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
análise das provas produzidas e das alegações da defesa;
conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a punição cabível e sua fundamentação legal.
§1º. Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§2º. A Comissão deverá propor, se for o caso:
a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;
o abrandamento da punição, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor;
outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Art. 149. O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do(a) presidente da comissão processante, mediante justificativa fundamentada.

Art. 150. Com o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Corregedor Geral e ao Comando da Guarda Civil Municipal de Campos Sales para decisão e, na sequência, o encaminhamento à Procuradoria Geral do Município e ao Prefeito, quando for o caso.

SUBSEÇÃO III
Do Julgamento
Art. 151. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão Processante, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.

Art. 152. Recebidos os autos, o Comando, quando for o caso, julgará o Processo Administrativo em 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Art. 153. A autoridade competente julgará o Processo Administrativo, decidindo, fundamentadamente:
pela absolvição do acusado;
pela punição do acusado;
pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.
Art. 154. O acusado será absolvido, quando reconhecido:
estar provada a inexistência do fato;
não haver prova da existência do fato;
não constituir o fato infração disciplinar;
não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;
não existir prova suficiente para a condenação;
a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:
motivo de força maior ou caso fortuito;
legítima defesa própria ou de outrem;
estado de necessidade;
estrito cumprimento do dever legal;
coação irresistível.
CAPÍTULO IX
Da Aplicação das Sanções Disciplinares

Art. 155. Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, circunstâncias e consequências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Parágrafo único. Será considerada, também, a natureza excludente de punibilidade prevista em Lei Complementar.

Art. 156. São circunstâncias atenuantes:
estar classificado, no mínimo, na categoria de bom comportamento;
ter prestado relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de Campos Sales;
a falta de prática no serviço;
ter sido cometida a infração disciplinar em defesa própria de seus direitos ou de outrem;
ter sido cometida a infração disciplinar para evitar um mal maior;
ter sido confessada espontaneamente a infração disciplinar, quando sua autoria for ignorada ou imputada a outrem.
Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das circunstâncias atenuantes, a punição será reduzida em até 1/3 (um terço) nos casos de suspensão.

Art. 157. São circunstâncias agravantes:
mau comportamento;
prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais infrações;
reincidência;
conluio de 02 (duas) ou mais pessoas;
infração praticada com abuso de autoridade;
ter sido cometida a infração disciplinar em presença de subordinado;
ter abusado o infrator de sua superioridade hierárquica ou qualificação funcional;
ter sido praticada a infração disciplinar premeditadamente;
ter sido praticada a infração disciplinar em presença de público.
Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das circunstâncias agravantes, a punição será acrescida em até 1/3 (um terço) para suspensões, observando-se o limite máximo de 30 dias para a penalização.

Art. 158. Verifica-se a reincidência, quando o servidor cometer nova infração, depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§1º. Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

§2º. Em caso de reincidência, as infrações leves serão puníveis com repreensão e as médias com suspensão superior a 15 (quinze) dias.

§3º. As punições canceladas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.

CAPÍTULO X
Da Prescrição

Art. 159. Prescreverá:
em 18 (dezoito) meses a pretensão punitiva da Administração Pública para a infração de natureza grave ou a que sujeite o servidor à punição de demissão;
em 12 (doze) meses a pretensão punitiva da Administração Municipal para as infrações de natureza média;
em 06 (seis) meses para as infrações disciplinares de natureza leve.
§1º. Após a prescrição da pretensão punitiva, as anotações referentes às infrações disciplinares prescritas deverão ser retiradas do prontuário.

§2º. A infração também prevista como crime na Lei Penal prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal.

Art. 160. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade competente tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

§1º. Interromperá o curso da prescrição, o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.

Art. 161. Se, após a instauração do procedimento disciplinar, houver necessidade de se aguardar a realização de prova técnica específica ou a conclusão de ação judicial, o feito poderá ser sobrestado e suspenso o curso da prescrição, até o trânsito em julgado da sentença, a critério do Corregedor Geral da Guarda Municipal.

CAPÍTULO XI
Dos Recursos e da Revisão das Decisões em Procedimentos Disciplinares

Art. 162. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:
pedido de reconsideração;
recurso hierárquico;
revisão.
Art. 163. As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Parágrafo único. Os recursos de cada espécie previstos no artigo anterior poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 164. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

Parágrafo único. Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

Art. 165. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

SEÇÃO I

Do Pedido de Reconsideração

Art. 166. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão e sobrestará o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

Art. 167. Concluída a instrução ou a produção de provas, quando pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade para decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II
Do Recurso Hierárquico

Art. 168. O recurso hierárquico deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, ao Prefeito.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para o recurso, a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações.

SEÇÃO III
Da Revisão

Art. 169. A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:
a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros;
surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.
Parágrafo único. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da punição.

Art. 170. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será sempre dirigida ao Prefeito, que decidirá quanto ao seu processamento.

Art. 171. Estará impedida de funcionar no processo revisional a Comissão Processante que participou do processo disciplinar originário.

Art. 172. Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

Art. 173. No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará o arquivamento do processo.

Art. 174. Instaurada a revisão, a Comissão Processante Revisora deverá intimar o recorrente a comparecer para interrogatório e indicação das provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Se o recorrente for ex-servidor, fica vedada a designação de defensor dativo.

Art. 175. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da punição.

Parágrafo único. As decisões proferidas em grau de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada e não autorizam a agravação da punição.

CAPÍTULO XII
Do Cancelamento da Punição

Art. 176. O cancelamento de punição disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:
36 (trinta e seis) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;
24 (vinte e quatro) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.

Art. 177. O cancelamento das anotações no prontuário do infrator e no banco de dados da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, dar-se-á por determinação do Corregedor Geral, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.

Art. 178. O cancelamento da punição disciplinar não será prejudicado pela superveniência de outra sanção, ocorrida após a hipótese prevista no art. 102, desta lei.

Art. 179. Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Civil Municipal de Campos Sales será considerado, tecnicamente, primário.

TITULO IV
DA BANDEIRA

CAPITULO I
REGULAMENTO DA BANDEIRA

Art. 180. Fica instituída e criada a Bandeira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales - CE, cujo desenho gráfico e suas especificidades estão contido no Anexo III, integrante deste estatuto, para ser usada em todos os eventos oficiais e cerimônias cívicas de que participe.

§ 1° A Bandeira será hasteada, na sede da Guarda Civil Municipal, obrigatoriamente nas datas do aniversário da cidade, aniversário da guarda municipal, do dia nacional das guardas municipais, e em todas comemorações oficiais.

§ 2° A bandeira será hasteada em meio mastro, em solenidades fúnebres em respeito e consideração enquanto durar o prazo no decreto do luto no município.

Art. 181. A Bandeira, ora adotada, será confeccionada /composta pelas cores azul marinho, verde, amarelo e branco e possuirá as seguintes características:
No centro, mapa, representa a cidade de Campos Sales, com Cacto ao centro, símbolo de força e vigor, acima uma estrela, abaixo o ano de criação da instituição, 2019, todos sendo envolvidos pelo nome, Guarda Civil Municipal Campos Sales.
Brasão que representa a Guarda, talhado está o lema da GCM de Campos Sales, Servindo e Protegendo, Compromisso com a Cidadania.
Autores da Bandeira da Guarda Civil Municipal de Campos Sales/CE.
João Luiz Lima Santos – Prefeito Municipal de Campos Sales.
Vicente Neto Ferreira Freitas – 2º Tenente Freitas – Superintendente da Guarda Civil Municipal de Campos Sales.
Ítalo Góes – Designer
O simbolismo das cores da bandeira do guarda civil.
O Azul Marinho representa simbolicamente representa a Guarda e Proteção.
O Branco representa a Paz e a Cidade.
O Verde representa Força e superação.
O Amarelo representa integridade e honestidade.

Art. 182. A Bandeira e o Brasão da Guarda Civil Municipal de Campos Sales, fica criado por esta Lei municipal, cujo arte gráfica na íntegra está contida no Anexo V da referida lei.

Art. 183. Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº 497/2014, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais municipais.

Art. 184. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Os anexos I, II e III, constantes nesta Lei, encntram-se no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura, na internet:https://campossales.ce.gov.br/leis.php?id=1338

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:695D2858

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 2ª ETAPA – ENTREVISTA - PAIC INTEGRAL

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO N° 01/2024 PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 2ª ETAPA – ENTREVISTA.

Nº	NOME	EIXO
01	Jocélia Alves de Oliveira	Alfabetização
02	Maria da Conceição Carvalho	Alfabetização

Campos Sales, CE - 07 de maio de 2024.

MARTA DE OLIVEIRA CARVALHO

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:1E47945B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024 - SEMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024 - SEMAS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 011/2024 - SEMAS, em favor da empresa **JB DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede em Crato, Estado do Ceará, à Rua Ana Triste, n.º 110, Letra A, São Miguel, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.337.453/0001-86, pelo valor de R$ **9.850,85** (nome mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 07 de maio de 2024.

IVONE MARIA PALÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:65B45C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024 - ADM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024 - ADM

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 010/2024 - ADM, em favor da empresa **JB DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede em Crato, Estado do Ceará, à Rua Ana Triste, n.º 110, Letra A, São Miguel, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.337.453/0001-86, pelo valor de R$ **25.385,03** (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 07 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:590E5061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 - SME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 - SME

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 008/2024 - SME, em favor da empresa **JB DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede em Crato, Estado do Ceará, à Rua Ana Triste, n.º 110, Letra A, São Miguel, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.337.453/0001-86, pelo valor de R$ **42.193,09** (quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e nove centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6912CEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240220

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240220

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F MEDEIROS SILVA CLINICA ODONTOLOGICA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARCIAIS E TOTAIS, EM ACRÍLICO, MOLDAGEM E INSTALAÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOGÍSTICA PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO SUS DE LRPD, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 175.185,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.88, no valor de R$ 175.185,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:FD3FE4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024 - SAUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024 - SAÚDE

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 009/2024 - SAÚDE, em favor da empresa **JB DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede em Crato, Estado do Ceará, à Rua Ana Triste, n.º 110, Letra A, São Miguel, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.337.453/0001-86, pelo valor de R$ **25.220,64** (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 07 de maio de 2024.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:41313919

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Chamamento Público nº 005/2024-CHP-SMS

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de Serviços Especializados na Área de Saúde, compreendendo Procedimentos Cirúrgicos, Exames e Consultas, a serem ofertados aos usuários do Sus, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Resultado - Habilitada: 1) Empresa TRATAR EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITALAR, CNPJ nº 39.993.726/0001-08. Inabilitada: 1) INSTITUTO IMS GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº 20.180.756/0001-77, por descumprir o item 9.1.3.3 do edital. A Agente de Contratação divulgou o resultado e abriu o prazo recursal, previsto no art. 164 da Lei n°. 14.133/21 e colocou os autos a disposição dos interessados.

CHOROZINHO-(CE), 06 DE MAIO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0A4A8EE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.0101-PE-SPDU-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.12.28.0101-PE-SPDU-SRP. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.0101-PE-SPDU-SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 07 DE MAIO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:05ECA6CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Pregoeiro** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE – Data de Abertura: **21/05/2024** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:9343B96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença de Regularização de Instalação – (LRI) n°001/2024, com validade até 29/04/2026, para atividade de MATADOUROS, ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS COM ABATE, CHARQUEADAS E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL – REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, Zona Urbana do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F5BB8FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Prévia – LP – Construção Civil – Construção do Terminal Rodoviário na Sede do Município de Croatá-CE, Zona urbana do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F4300DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Prévia n°001/2024, com validade até 30/04/2026, para atividade de – CONSTRUÇÃO CIVIL – CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE, Zona Urbana do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5CB00BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença de Instalação – LI – Construção Civil – Construção do Terminal Rodoviário na Sede do Município de Croatá-CE, Zona urbana do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:49EDD422

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (MOBILIÁRIOS; ESCRITÓRIO; ELÉTRICOS EM GERAL E AFINS**) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 02.01 04.122.1205.**2.002**.0000 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA; elemento de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **LICITANTE VENCEDOR: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** com sede na R B do Loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, CEP 60.864-465, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63. **VALOR:** R$ 31.995,20 (-TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE MAIO 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES – CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - REPRESENTANTE LEGAL - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6DCC8540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO Nº 2024.05.07.002-SEDESE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (MOBILIÁRIOS; ESCRITÓRIO; ELÉTRICOS EM GERAL E AFINS)** A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 09.01 08.122.0816.**2.050.**0000–MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO/09.06 08.244.0801.**2.058.**0000–MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA/09.06 08.243.0802.**2.055.**0000 – FORTALECIMENTO DE VINCULOS: CRIANÇA E ADOLESCENTES, elemento de despesa: **4.4.90.52.00 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **LICITANTE VENCEDOR: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** com sede na R B do Loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, CEP 60.864-465, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63. **VALOR:** R$ 25.128,00 (-VINTE E CINCO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE MAIO DE 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - REPRESENTANTE LEGAL - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FDC221A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.04.19-02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.04.17.1. **Partes:** o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a pessoa física ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.04.19-02, firmado em de 19 de abril de 2023, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cel. Manoel Pinheiro de Almeida, nº 313, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral do Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20 de abril de 2024. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônia Pereira de Oliveira.

Farias Brito/CE, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:90EF41C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.04.19-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.30.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.19-01, firmado em 19 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo tipo caminhão para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 19 de abril de 2025, com efeitos a partir de 20 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - Cícero Disney Pereira. **DATA:** 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:99F19406

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.11.25.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.09.19-01, firmado em 19 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação do cemitério público (muros, centro de velório e estacionamento) localizado no Distrito de Cariutaba, município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI – Juciesse Alves de Morais. **DATA:** 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F2A7A570

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.03-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.31.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.03-01, firmado em de 03 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos vinculados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de maio de 2025, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Maria Sandra Pereira de Souza.

Farias Brito/CE, 25 abril de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.03-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.31.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.03-02, firmado em de 03 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666,

de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de maio de 2025, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Maria Sandra Pereira de Souza.

Farias Brito/CE, 25 abril de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.03-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.31.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Transportes e a empresa MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.03-03, firmado em de 03 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos vinculados à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de maio de 2025, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Maria Sandra Pereira de Souza.

Farias Brito/CE, 25 abril de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.03-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.31.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.03-04, firmado em de 03 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de maio de 2025, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Maria Sandra Pereira de Souza.

Farias Brito/CE, 25 abril de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.03-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.31.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.03-05, firmado em de 03 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de maio de 2025, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento e Maria Sandra Pereira de Souza.

Farias Brito/CE, 25 abril de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.03-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.31.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.03-06, firmado em de 03 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de maio de 2025, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Maria Sandra Pereira de Souza.

Farias Brito/CE, 25 abril de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:73759028

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.10.18.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.01.12-01, firmado em 12 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de praça no Sítio São João,Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de maio de 2024, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. – João Cícero Boaventura. **DATA:** 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:367C441B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.05.02-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.05.02-01, firmado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional incluindo assessoria, consultoria, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, junto às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 02 de maio de 2025, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** S. S NOGUEIRA - Silvestre Silva Nogueira. **DATA:** 25 de abril de 2024.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.05.02-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.05.02-02, firmado em 02 de maio de 2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional incluindo assessoria, consultoria, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 02 de maio de 2025, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** S. S NOGUEIRA- Silvestre Silva Nogueira. **DATA:** 25 de abril de 2024.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.05.02-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.05.02-03, firmado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional incluindo assessoria, consultoria, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 02 de maio de 2025, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria

Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** S. S NOGUEIRA - Silvestre Silva Nogueira. **DATA:** 25 de abril de 2024.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.05.02-04. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.05.02-04, firmado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional incluindo assessoria, consultoria, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 02 de maio de 2025, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** S. S NOGUEIRA - Silvestre Silva Nogueira. **DATA:** 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4245B3BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2024.03.20-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.03.06.1. **CONTRATANTE:** Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. **Objeto:** Extinção unilateral do Contrato n.º 2024.03.20-01, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 137, incisos VIII, e 138, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Signatário:** Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:73825FD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a senhora **Geane Souza da Silva**, do cargo de **Coordenadora Escolar da E.E.F. Comunitária da Barra,** da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 02 de maio de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8BAF1D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 246/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **NAGYLA XAVIER DA SILVA GOMES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO (200 h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 02 de maio de 2024.

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F717C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – TP Nº 2012.01/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONVOCAÇÃO – TP Nº 2012.01/2023-SMDU/TP.** A CPL da Prefeitura de FORTIM vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia **09 DE MAIO DE 2024 ÀS 09H:30MIN,** para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PONTAL DE MACEIÓ NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

07 de Maio de 2024 –
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DC5F66A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2024-SME/SRP

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2024-SME/SRP**. **OBJETO: Registro de Preços para futuraS e eventuaIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM/CE.** A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **22 de MAIO de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-Ce, 07 de Maio de 2024.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A465C173

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0205.01/2024 – SMAS; N° 0205.02/2024 – SME; N° 0205.03/2024 – GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0205.01/2024 – SMAS; N° 0205.02/2024 – SME; N° 0205.03/2024 – GAB - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2204.01/2024 – PMF**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços com locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção bem como serviços de disc jockey (DJ') e edição de áudio e vídeo, a ser utilizados em eventos e atividades das unidades administrativas do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** RICARDO ROBSON MAIA MACIEL, inscrita no CPF de nº 712.626.283-34; **VALOR GLOBAL:** R$ 45.260,00 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024;

Ordenadores de Despesas:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Educação;

WILLIAM COSTA LIMA -
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Fortim/CE, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4E7FBA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0205.01/2024 - SMEJL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0205.01/2024 - SMEJL - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2204.03/2024 - SMEJL**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diversas modalidades de arbitragens para atender as necessidades os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** PAULO F. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ de nº 46.348.083/0001-05; **VALOR GLOBAL:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024;

Ordenador de Despesas:
AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO -
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

Fortim/CE, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E22E97F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0205.01/2024 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0205.01/2024 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2304.01/2024 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação de serviços de maestro de música para atuar como regente da banda musical, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Fortim – Ceará. **CONTRATADO:** ADRIANO PONCIANO VIRGINIO, inscrita no CPF de nº 626.629.963-15; **VALOR GLOBAL:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024;

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:27899AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0305.01/2024 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0305.01/2024 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2304.02/2024 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria técnica na área cultural, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Fortim-Ceará. **CONTRATADO:** FRANCISCO EVANDRO LIMA VIEIRA, inscrita no CPF de nº 518.552.753-68; **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024;

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO -
Secretário de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4B9BF0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0205.01/2024 - SUPSSP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0205.01/2024 - SUPSSP - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404.03/2024 - SUPSSP**; **PARTES:** Município de Fortim, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público; **OBJETO:** Contratação de serviços com customização e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias – SIPREV, Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, junto ao Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 11.250.881/0001-15; **VALOR GLOBAL:** R$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024;

Ordenador de Despesas:
EVERARDO PAULA DA SILVA -
Diretor Geral do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público.

Fortim/CE, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DBF6A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0205.01/2024 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0205.01/2024 - SMAG - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2304.03/2024 - SMAG**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento mensal das informações utilizadas no cálculo do índice de participação municipal no rateio do ICMS, através da verificação dos índices de distribuição do ICMS (VAF- valor adicionado fiscal e VA - valor agregado/produtos primários), a fim de evitar perdas para o município no repasse do ICMS, correção das informações, com apresentação de recursos, se necessário. coordenado pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças de Fortim/CE. **CONTRATADO:** GENTIL - CONTROLES E SERVICOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.267.004/0001-91; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024;

Ordenador de Despesas:
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR -
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:06841204

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2024.03.04.01 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 2024.01.10.001 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERTO E SUBSTITUIÇÕES, PINTURA, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ONDE FUNCIONA A CENTRAL DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATANTE:** M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Mario Jegean Nogueira de Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA**: 03 de maio de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo, com data final até 02 de junho de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 111 da Lei 14.133/21, de 21 de junho de 1993, no subitem 10.0 do Termo de Referência Anexo I do Edital, na Cláusula 2ª do contrato inicial. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDSON SÁVIO PONTES ARAÚJO –
Sec. de Assistencia Social.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:52439FFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº114/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 08 de maio de 2024, para transportar os pacientes, Regina Maria Alves Melo e Camila Freire de Albuquerque para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, , Rayssa Lima de Mesquita para o Hosp. Albert Sabin, Luana Farias Melo para o Hospital São Camilo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 07 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D6836DBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 0404.22-01/04 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º TP/210222/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS CNPJ nº º 10.143.468/0001-99, – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO-Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, Análise de Projetos e Elaboração de Planos de Trabalho para Captação de Recursos em Órgãos da União, Estado, Fundações, Agências e Outras Entidades, Junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/03/2024 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §ÚNICO do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 02/08/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Maria do Socorro Marques de Azevedo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AA75BB6F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 0404.22-01/06, – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º TP/210222/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA CNPJ nº10.143.468/0001-99 – Finalidade, Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, Análise de Projetos e Elaboração de Planos de Trabalho para Captação de Recursos em Órgãos da União, Estado, Fundações, Agências e Outras Entidades, Junto a Secretaria de EDUCAÇÃO de Guaraciaba do Norte/CE.. . – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/03/2024 – Nova Vigência: 12 (dose) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 02/08/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Maria do Socorro Marques de Azevedo, (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3BE9BCE7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°:0404.22-03/08, – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º TP- TP/210222/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- CNPJ nº Nº10.143.468/0001-99 –. Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, Análise de Projetos e Elaboração de Planos de Trabalho para Captação de Recursos em Órgãos da União, Estado, Fundações, Agências e Outras Entidades, Junto a Secretaria de SAÚDE de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/03/2024 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 02/08/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Maria do Socorro Marques de Azevedo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7481827B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.04.001-001 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021 SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: Antonio Célio Marques de Albuquerque CPF nº 456.558.473-53 – Finalidade: Locação do Imóvel Situado no Sítio Monteiro-Zona Rural-Guaraciaba do Norte-CE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família -PSF, junto a Secretaria de Saúde deste município – Nova Vigência: 01/03/2023 à 01/03/2024 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/02/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Antonio Célio Marques Albuquerque (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:408816DB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.04.001-001 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021 SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: Antonio Célio Marques de Albuquerque CPF nº 456.558.473-53 – Finalidade: Locação do Imóvel Situado no Sítio Monteiro-Zona Rural-Guaraciaba do Norte-CE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família -PSF, junto a Secretaria de Saúde deste município – Nova Vigência: 01/03/2024 à 01/03/2025 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/02/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Antonio Célio Marques Albuquerque (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CC0E59CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 219/2024

Portaria Nº 219/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1DF01E2E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 220/2024

Portaria Nº 220/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº

002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:26C201EC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 221/2024

Portaria Nº 221/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:410C5EB3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 222/2024

Portaria Nº 222/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6FB76112

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 223/2024

Portaria Nº 223/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2F618AA0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 224/2024

Portaria Nº 224/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:275883B0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 225/2024

Portaria Nº 225/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5C2BBE8F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 226/2024

Portaria Nº 226/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7992A584

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 227/2024

Portaria Nº 227/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 03/05/2024, acompanhado do vereador Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de solicitarem técnico com formação de Engenharia de Pesca para ajudar no processo de licenciamento das embarcações no Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1ECB003D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 228/2024

Portaria Nº 228/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 03/05/2024, acompanhando o vereador Sr. Diego Costa Rebouças, com a finalidade de solicitarem técnico com formação de Engenharia de Pesca para ajudar no processo de licenciamento das embarcações no Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5653018F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Elane de Lavor Barbosa, Secretária Municipal da Secretaria da Educação - SME, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 334.374,10 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

ELANE DE LAVOR BARBOSA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C1ECA455

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Elane de Lavor Barbosa, Secretária Municipal da Secretaria da Educação - SME, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.02-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **P J R DE SOUZA LTDA, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.328.688/0001-43, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Priscila Jessica Rodrigues de Souza, representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 074.283.943-50**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ **330.622,00** (trezentos e trinta mil seiscentos e vinte e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

ELANE DE LAVOR BARBOSA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:48FB3693

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Senhor (a) Ana Luiza Bandeira Bastos, Ordenadora de Despesas da Secretaria da

Fazenda Municipal - SEFAM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 75.845,85 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1B18CF96

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Ana Luiza Bandeira Bastos, Ordenadora de Despesas da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.02-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **P J R DE SOUZA LTDA, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.328.688/0001-43, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Priscila Jessica Rodrigues de Souza, representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 074.283.943-50**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 11.556,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:165E7463

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) José Bonfim da Silva Lavor, Secretário Municipal da Secretaria de Segurança Pública Municipal - SPM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 12.760,71 (doze mil setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:93957561

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) José Bonfim da Silva Lavor, Secretário Municipal da Secretaria de Segurança Pública Municipal - SPM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.02-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **P J R DE SOUZA LTDA, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.328.688/0001-43, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Priscila Jessica Rodrigues de Souza, representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 074.283.943-50**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4F9D5579

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Jose Joás Rodrigues Alves, Secretário Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.02-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **P J R DE SOUZA LTDA, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.328.688/0001-43, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Priscila Jessica Rodrigues de Souza, representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 074.283.943-50**, como abaixo discrimina:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ **7.373,00** (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

JOSE JOÁS RODRIGUES ALVES.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:21CB235A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Maria Suerda Alves Bandeira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 75.641,80 (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:988825F4

SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Senhor (a) Daniel Gouveia Filho, Secretário Municipal da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Município - CGMI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 7.125,71 (sete mil cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

DANIEL GOUVEIA FILHO.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:121AEC40

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Jose Joás Rodrigues Alves, Secretário Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 5.025,71 (cinco mil e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

JOSE JOÁS RODRIGUES ALVES.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0757A822

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Otacilio Mariano Neto, Secretário Municipal da Secretaria de Esporte - SESPORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 7.415,39 (sete mil quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

OTACILIO MARIANO NETO.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2259FE18

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Otacilio Mariano Neto, Secretário Municipal da Secretaria de Esporte - SESPORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.02-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **P J R DE SOUZA LTDA, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.328.688/0001-43, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Priscila Jessica Rodrigues de Souza, representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 074.283.943-50**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

OTACILIO MARIANO NETO.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1C8E87DB

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Paloma Ferreira de Almeida, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo - SEGOV, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 76.079,14 (setenta e seis mil e setenta e nove reais e quatorze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E66944EF

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Paloma Ferreira de Almeida, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo - SEGOV, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.02-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **P J R DE SOUZA LTDA, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.328.688/0001-43, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Priscila Jessica Rodrigues de Souza, representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 074.283.943-50**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 11.556,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante

do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DC19EF70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Ana Claudia dos Santos Cavalcante, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 5.025,71 (cinco mil e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:28B59847

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SMC
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Romulo Fernandes Olinda, Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 7.125,71 (sete mil cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3ABF4FE6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Retomada de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.04.16.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de dietas enterais destinadas ao atendimento de ordens judiciais. **Julgamento:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 10 de maio de 2024, às 11h:00m. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 07 de maio de 2024.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8D29DBE5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Juarez de Souza, Secretário Municipal da Secretaria de Trânsito e Transporte - SETRAN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 12.360,71 (doze mil trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

JUAREZ DE SOUZA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CCAC1EB2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Senhor (a) Elma Nogueira da Silva, ordenadora Municipal da Secretaria do Gabinete - SEGAB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 048.929.553-37, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 37.462,33 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

ELMA NOGUEIRA DA SILVA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:57F6A511

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Elma Nogueira da Silva, Secretário Municipal da Secretaria do Gabinete - SEGAB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.02-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **P J R DE SOUZA LTDA, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.328.688/0001-43, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Priscila Jessica Rodrigues de Souza, representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 074.283.943-50**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 18.152,00 (dezoito mil cento e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

ELMA NOGUEIRA DA SILVA.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BD916F76

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL (SUB-JÚDICE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no

artigo 66, inciso V e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO O Decreto Nº 071, de 27 de setembro de 2023 que homologou o resultado final do concurso público da Prefeitura Municipal de Iguatu, regido pelo Edital Nº 001 - 2021 – retificado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, e dá outras providências (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/09/2023. Edição 3304*);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 83, de 27 de julho de 2023 (Matéria *publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia a 31/10/2023. Edição 3325),* que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 16, de 01 de março de 2024 (Matéria *publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia a 04/03/2024. Edição 3409),* que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar no Processo Nº: **3002877-32.2023.8.06.0091** que determinou que o Município de Iguatu proceda a nomeação e posse da impetrante **Mayrla Alves de Carvalho** para o cargo referente a GCM 3º Classe.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA**, a candidata aprovada no concurso público, citada e relacionada no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu,** no **dia 03/06/2024, nos horários das 08:00 às 11:30 horas**, munida das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º A candidata convocada deverá estar munida da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento da candidata convocada.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º A candidata convocada, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerada desistente do direito de ser nomeada para o cargo ao qual foi aprovada**.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerada apta, a candidata será nomeada no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** da candidata convocada e considerada apta ficará prevista para o dia **05 de junho de 2024** com a data da **posse** para **07 de junho de 2024.**

Parágrafo único. A candidata empossada deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se a candidata não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu- CE

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
(DECRETO Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2024)

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS
(**CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL LIMINAR – PROCESSO Nº: 3002877-32.2023.8.06.0091**)

ORDEM	INSC.	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)	NOTA DO CURSO DE FORMAÇÃO	NOTA FINAL DO CONCURSO
57º	1014367	MAYRLA ALVES DE CARVALHO	11/01/1995	56,00	9,49	65,49

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS
(DECRETO Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2024)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(DECRETO Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2024)

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F50D2421

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Antonio Ricarte Sobrinho, Secretário Municipal da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 10.225,71 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**.**

ANTONIO RICARTE SOBRINHO.

Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BD2155CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: WEB TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ SOB O Nº**. 47.400.801/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE- 2023.12.01.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ANTIVÍRUS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APPLIANCE FIREWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 8.697,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132**, 4.4.90.**52.00** E 3.3.90.**30.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** ARISTOTELES BEZERRA VIEIRA – (SUPERINTENDENTE) / DELCI MARIA SIEGA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 07/05/2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:CCAB868C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PE-2022.02.09.02-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (PLANO DE SAÚDE), AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **CONTRATADA**: EMPRESA, UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA –

(UNIMED DO CEARÁ). **VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO:** R$ 115.442,98. **VALOR TOTAL MENSAL ATUALIZADO:** R$ 132.759,53 (REAJUSTE 15%). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016**.2.132** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). RECURSO: PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:**06/05/2024. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65 INCISO II, ALÍNEA D.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:3706EA1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N 006.24-DL-SAAE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE - Aviso de Retificação- A comissão de licitação do SAAE, vem através deste, retificar aviso de publicação anterior da DISPENSA ELETRÔNICA N° 006.24-DL-SAAE. **LEIA-SE:** Realização dia 14 de Maio de 2024 às 09h00min, na modalidade Dispensa Eletrônica, menor preço, N° 006.24-DL-SAAE, o edital poderá ser adquirido nos endereços: compras.m2atecnologia.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE GOVERNAMENTAL, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPUEIRAS-CE**. E-mail para contato/informações licitacaosaaeips1@gmail.com, das 07hs00min às 12hs00min e de 14hs00min às 17hs00min. 07 de Maio de 2024.Ipueiras/CE.

JOSE GERARDO DA SILVA MOREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:2BB55F0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.04.29.01

ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.04.29.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.04.29.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, tudo conforme especificações contidas na DFD/ Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://irauprev.com.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço de mercado encontrado até o momento: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), através do e-mail: irauprev@iraucuba.ce.gov.br/ irauprev.com.br,ou na sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE IRAUÇUBA, sito na Rua Catequista Maroca Ramos,84 – Centro, CEP:62.620-000 – Irauçuba/CE , até as 17h:00min do 10 de maio de 2024. -

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2024.

IAMARA MIRELLI SILVA VIEIRA –
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4A77986C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2024.01.29 - 001 / GABPREF.

DECRETO N° 2024.01.29 - 001 / GABPREF.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA QUE CONSTITUI O BANCO DE GESTORES ESCOLARES DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba,
CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração e Investigação da Seleção Publica Simplificada que Constitui o Banco de Gestores do Município de Itaiçaba-Ce, foi criada pelo Decreto de n° 2024.01.22.01/GABPREF, investida de todos os poderes necessários, seguindo os princípios constitucionais e os que integram e norteiam a administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma sua apuração detalhada para que garanta a lisura, A a legalidade, transparência, impessoalidade e a imparcialidade deste processo, garantindo que nenhum direito dos candidatos seja lesado;
CONSIDERANDO o relatório 001/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Comissão de Apuração/ Investigação, onde trata de possíveis irregularidades cometidas neste certame, que devem ser apuradas para garantir um processo seletivo probo, onde pugna a referida comissão pela suspensão/afastamento dos servidores temporariamente;
CONSIDERANDO o parecer Jurídico n° 2024.01.25-01 da Assessoria Jurídica Municipal de Itaiçaba-Ce, onde narra que existe embasamento legal para o acolhimento da suspensão do referido certame, de forma temporária, garantindo o recebimento de seus vencimentos aos aprovados na Seleção Publica, ora investigada;
D E C R E T O
Art. 1º - Em atendimento ao supra exposto, nas provas materiais já constantes do processo posto na comissão, e diante do Parecer Jurídico Municipal, determina-se a SUSPENSÃO/AFASTAMENTO, dos servidores comissionados oriundos da Seleção Publica Simplificada que Constitui o Banco de Gestores do Município de Itaiçaba-Ce, Edital n° 2023.08.21-01 de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de 30 dias, sem prejuízo de suas remunerações, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, diante de solicitação da Comissão, caso se faça necessário para o aprofundamento das investigações.
Art. 2° - Comunique-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, esta ordem imediata de suspensão/afastamento temporária, e afixação deste diploma legal em página do sítio deste certame, ficando advertido desde já, que nenhum ato poderá ser aplicado ou convalidado, sem a anuência da administração municipal de Itaiçaba.
Art. 3° - Notifique-se os selecionados/aprovados do processo seletivo do Edital n° 2023.08.21-01 de 21 de agosto de 2023, do teor deste diploma legal, **servindo este Decreto de notificação**.
Art. 4o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo o Chefe do Executivo Municipal adotar medidas complementares para o seu fiel cumprimento.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 29 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:FEAB96FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2024.02.27 - 001 / GABPREF

DECRETO N° 2024.02.27 - 001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DA SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA QUE CONSTITUI O BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, EM FACE DA DECISÃO DO JUIZO DE 1° GRAU DA COMARCA DE JAGUARUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba,
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial do processo n° 3000024-62.2024.8.06.0108, onde decide pelo imediato retorno dos diretores e ainda, a suspensão do decreto n° 2023.01.29.001/GABPREF e de qualquer outra deliberação referente a este.
D E C R E T A
Art. 1º - A **suspensão** das atividades da comissão de apuração da seleção publica simplificada que constitui o banco de gestores escolares de provimento de cargo em comissão de diretor escolar da rede pública municipal de Itaiçaba, em face da decisão/liminar referente ao processo n° 3000024-62.2024.8.06.0108 do juízo de 1° grau da comarca de Jaguaruana-Ce, até ulterior decisão de 1° Grau e ou definição do mérito do Agravo de Instrumento no 2° Grau do TJCE, sobre esta matéria.
Art. 2° - Após a definição de mérito de "decisium" no 1° Grau e ou no 2° Grau, referente ao pleito acima, o executivo adotará medidas posteriores para o devido ajuste das decisões judiciais.
Art. 3o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:BC754AF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2024.03.20 - 001 / GABPREF.

DECRETO N° 2024.03.20 - 001 / GABPREF.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORARIA DO CONCURSO PUBLICO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA, REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023, FACE FORTES INDICIOS DE IRREGULARIDADES QUE COMPROMENTEM A LISURA, A LEGALIDADE A TRANSPARENCIA, A IMPESSOALODADE, A IMPARCIALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba,
CONSIDERANDO que a Comissão de Averiguação e Investigação do Concurso Público de Itaiçaba-Ce, já emitiu o Relatório Final referente as suas atividades, bem como a Assessoria Jurídica Municipal emitiu seu parecer,
CONSIDERANDO a exiguidade de tempo de análise destes documentos por parte do chefe do executivo;
CONSIDERANDO que a vasta documentação se faz necessário uma análise detalhada do chefe do executivo, face suas atividades de administrador neste município e atividades externas;
CONSIDERANDO ainda, que todo o teor dos documentos acima já fora repassado ao Ministério Público em Jaguaruana;
CONSIDERANDO por fim a exiguidade da segunda prorrogação que se finda neste dia 20 de Março de 2024, se faz por bem, para se evitar possíveis indagações e ou abusos, proceder o que se segue:
D E C R E T O
Art. 1º - Prorroga por mais 10(dez) dias úteis o prazo de suspensão do certame para a final deliberação do chefe do executivo, sobre o teor constante no relatório final da comissão e do parecer jurídico da assessoria, em face da legalidade dos atos, da transparência e do fiel cumprimento das determinações atinentes ao bojo deste processo;
Art. 2° - Dá-se ciência desta prorrogação aos órgãos e instituições anteriormente informados, para a devida ciência, bem como, publicação nos meios oficiais de costume em atendimento ao supra exposto.
Art. 2° - Comunique-se a banca Consulpam, esta ordem imediata de suspensão temporária, e afixação deste diploma legal em pagina do sítio deste certame, ficando advertido desde já, que nenhum ato poderá ser aplicado ou convalidado, sem a anuência da administração municipal de Itaiçaba,
Art. 3° - Dá-se ciência do teor deste diploma legal ao Ministério Público de Jaguaruana-Ce e a Câmara Municipal de Itaiçaba-Ce.
Art. 4o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo o Chefe do Executivo Municipal adotar medidas complementares para o seu fiel cumprimento.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 20 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:9ABE56A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2024.04.05 - 001 / GABPREF.

DECRETO N° 2024.04.05 - 001 / GABPREF.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORARIA DO CONCURSO PUBLICO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA, REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023, FACE FORTES INDICIOS DE IRREGULARIDADES QUE COMPROMENTEM A LISURA, A LEGALIDADE A TRANSPARENCIA, A IMPESSOALODADE, A IMPARCIALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba,
CONSIDERANDO que a Comissão de Averiguação e Investigação do Concurso Público de Itaiçaba-Ce, já emitiu o Relatório Final referente as suas atividades, bem como a Assessoria Jurídica Municipal emitiu seu parecer, apontando as irregularidades constatadas, destacam-se a quebra da imparcialidade e da lisura do certame público;
CONSIDERANDO todos esses fatos concorrem para a nulidade de todo o procedimento;

CONSIDERANDO a tutela de urgência deferida nos autos do processo n° **3000153-04.2023.8.06.0108**, com prazo determinado para a homologação do concurso para o mês de agosto deste corrente ano;
CONSIDERANDO o pedido de audiência, requerido por este município para as tratativas deste tema junto ao juízo de Jaguaruana-Ce;
CONSIDERANDO imposições legais tanto da Lei Eleitoral (art. 73) quanto da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 15 a 18 e 21), que impõem limitações das ações administrativas e financeiras em ano de eleição e de final de mandato;
CONSIDERANDO ainda, que todo o teor dos documentos acima já fora repassado ao Ministério Público em Jaguaruana;
CONSIDERANDO a seriedade, não omissão, prudência de tomada de decisões referente ao concurso público de Itaiçaba, que de forma assertiva, assegure os princípios constitucionais do interesse público e da coletividade,
CONSIDERANDO, por fim, a exiguidade da prorrogação que se finda neste dia 05 de abril de 2024, e os fundamentos postos, se faz por bem, para se evitar possíveis indagações e/ou abusos, proceder o que se segue:
D E C R E T O
Art. 1º - Prorroga por mais 30(trinta) dias úteis o prazo de suspensão do certame para a final deliberação do chefe do executivo, sobre o teor constante no relatório final da comissão e do parecer jurídico da assessoria, em face da legalidade dos atos, da transparência e do fiel cumprimento das determinações atinentes ao bojo deste processo;
Art. 2° - Dá-se ciência desta prorrogação aos órgãos e instituições anteriormente informados, para a devida ciência, bem como, publicação nos meios oficiais de costume em atendimento ao supra exposto.
Art. 3° - Comunique-se a banca Consulpam, esta ordem imediata de suspensão temporária, e afixação deste diploma legal em página do sítio deste certame, ficando advertido desde já, que nenhum ato poderá ser aplicado ou convalidado, sem a anuência da administração municipal de Itaiçaba.
Art. 4° - Dá-se ciência do teor deste diploma legal ao Ministério Público de Jaguaruana-Ce, a Câmara Municipal de Itaiçaba-Ce, e junte cópia do requerimento de audiência nos autos do processo investigativo.
Art. 5o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo o Chefe do Executivo Municipal adotar medidas complementares para o seu fiel cumprimento.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:4F082A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00007.20240219/0002-48 - Objeto: Contratação de oficinas artesanais para atender às famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com vistas a promover ações de fomento à inserção produtiva, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 07 de maio de 2024. TANNARA MAIA BRAGA, ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: F E MACIEL LIMA ARAUJO ARTES. CNPJ/MF Nº 11.469.188/0001-38. Valor Global: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:06AD883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230703005

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230703005.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS GRANDE PORTE VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE

Contratada: A L FONTELES SERVIÇOS
Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente
Assina pelo Contratante: GENIVAL DE FREITAS SOUSA
Assina pela Contratada: Auricelio Lima Fonteles
Motivo: Acréscimo de 25,00 % na quantidade;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 01 de março de 2024.

ITAIÇABA-CE, 01 de março de 2024

GENIVAL DE FREITAS SOUSA
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:7BE99C68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240613

EXTRATO DE CONTRATO N° 20240613 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2024-ADM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA **FRADENET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **27.476.034/0001-03**. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É PROVENIENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2024-ADM**, FUNDAMENTADA NO ARTIGOS 75, INCISO VIII DA LEI N.º 14.133/21. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEGA OFERTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA DE JAGUARETAMA/CE**. **VALOR:** O VALOR DESTE CONTRATO É DE **R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, A SER EXECUTADO PELO PERÍODO DE **90 (NOVENTA) DIAS**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0202.04.122.0001.2.002**, ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - 33.90.40.97 – SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **LOCAL/DATA:** JAGUARETAMA/CE, 05 DE ABRIL DE 2024. **SIGNATÁRIOS: JOSE ALZIMAR PEIXOTO BRITO E FLÁVIO RONEY GUERRA LEMOS.**

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6CD338A6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240242

CONTRATO Nº.....: 20240242

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002-2023-PE
CONTRATANTE.....: Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

CONTRATADA(O).....: MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 201.215,18 (duzentos e um mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.257520023.2.016 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 201.215,18

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA....: 16 de Fevereiro de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4A0437D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0605001/24-GP DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Sra. **Maria da Penha Linhares Leite,** portadora do RG nº 200xxxxx624 SSPCE, inscrito no CPF nº 074.xxx.xxx-03, para o cargo comissionado de **Coordenador (a) de Saúde Bucal**, código **DAS1,** para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:C9726D32

GABINETE
PORTARIA Nº 0205001/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

. **NOMEAR,** a Sra. **Emily Evangelista da Silva,** portadora do RG nº 201xxxxxx78 SSP/CE, inscrito no CPF nº 082.xxx.xxx-79, para o cargo comissionado de **Coordenador(a) da Vigilância Socioassistencial**, código **DAS2,** para exercer suas funções junto a **Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:DD2E0424

GABINETE
DECRETO Nº. 0205009/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 05 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM-CE DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS DO ANTIGO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), DECORRENTES DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO N° 0001002-21.2010.4.05.8102, QUE TRAMITOU JUNTO À 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME DESTINAÇÃO PREVISTA NA LEI:

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, Dr. **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO as disposições das Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente; e

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição aos profissionais do magistério da educação municipal de Jardim-CE dos recursos relativos às diferenças do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF), decorrentes do resultado do julgamento do processo n° 0001002-21.2010.4.05.8102, que tramitou junto à 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, por este decreto, o processo de habilitação, de credenciamento e de pagamento dos beneficiários dos recursos previstos no art. 1º, da Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024, de conformidade com o artigo 3º, da referida norma legal.

Parágrafo Único. O processo de habilitação, de credenciamento e de pagamento dos servidores que terão direito ao rateio de que trata a Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024, será realizado na forma e nos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O percentual de 60% (sessenta por cento) do total dos recursos oriundos do Processo n° 0001002-21.2010.4.05.8102, incluídos principal e juros de mora, será destinado aos profissionais do magistério da rede municipal de educação básica que estavam em efetivo exercício de suas atividades no ensino público municipal no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, conforme previsto no §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024.

§ 1º Os valores devidos aos profissionais do Magistério serão pagos por meio de depósitos ou de transferências em conta bancária vinculada aos beneficiários, ou por meio de depósito judicial, sob a forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

§ 2º A importância paga a título de Abono-Fundef não tem natureza salarial, nem remuneratória, não se incorpora aos vencimentos, não será computada para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 3º Os beneficiários do rateio dos recursos dos 60% (sessenta por cento) do precatório do FUNDEF de que a trata a Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024, serão:

I - Os Profissionais do magistério, remunerados através da "Folha 60%" do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF), que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Jardim, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino, durante o período de 27/09/2005 a 31/12/2006;

II - Aposentados que comprovarem efetivo exercício do magistério na rede pública de ensino municipal e que eram remunerados através da "Folha 60%" do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF), no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, independente da manutenção de vínculo direto com a administração pública que os remunerava; e,

III - Os herdeiros dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º O pagamento do Abono-Fundef será efetuado de forma proporcional, considerando a carga horária de trabalho a que está submetido(a) e o tempo de efetivo exercício do(a) servidor(a) no período de 27/09/2005 a 31/12/2006.

§ 1º Caso o profissional de educação básica seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Abono-Fundef nos respectivos vínculos.

§ 2º Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público, ou foram investidos em outras funções, exonerados, demitidos ou aposentados no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, receberão o Abono-Fundef calculado de forma proporcional aos dias/meses efetivamente trabalhados nesse período, sendo considerado 1 (um) mês completo as frações igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

Art. 5º O processo de processo de habilitação, de credenciamento e de pagamento dos beneficiários a que alude o art. 1º, deste Decreto, será composto das seguintes fases:

I - **Fase Interna** - Levantamento Administrativo dos dados dos beneficiários;

II - **Fase Externa** - Habilitação dos Beneficiários e Consolidação de Dados;

III - **Fase Final** – Cálculo, Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 6º Na fase de levantamento administrativo de dados, os servidores do Setor de Recursos Humanos farão o levantamento nos sistemas de folha de pagamento, bem como nos arquivos físicos tanto da Secretaria Municipal de Educação, quanto da Prefeitura Municipal de Jardim, com vistas a identificar nominalmente os possíveis beneficiários, identificando o cargo, o período de tempo laborado e suas respectivas cargas horárias.

Parágrafo Único. o resultado do levantamento preliminar de dados será entregue à Comissão de Operacionalização da Distribuição dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, para a consolidação das informações.

Art. 7º Na fase de habilitação de beneficiários a que alude o inciso II, do artigo 5º, deste Decreto, a Comissão de Operacionalização da Distribuição dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, após consolidado os dados recebidos da Setor de Recursos Humanos, fará publicar edital no site da Prefeitura Municipal de Jardim, que será amplamente divulgado, contendo a relação nominal preliminar dos beneficiários, identificando o cargo, período laborado, com sua respectiva carga horária, excluindo-se os períodos de interrupções do contrato de trabalho, períodos de licenças ou afastamentos não remunerados.

§ 1º O edital, a que se refere o *caput* deste artigo, além das informações preliminares levantadas, convocará todos os interessados (beneficiários), cujos nomes constem na lista preliminar e os que não constem, mas que trabalharam no exercício do magistério na rede pública de ensino municipal e que eram remunerados através da Folha 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF) no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se habilitem como beneficiários do precatório do antigo FUNDEF.

§ 2º A habilitação dos beneficiários, de que trata o § 1º, deste artigo, será feita mediante requerimento fundamentado, podendo, além do pedido de habilitação, oferecer impugnação, solicitar retificação ou complementação de dados constantes da relação preliminar.

§ 3º Os requerimentos de habilitação, a que alude o § 1º, deste artigo, além da qualificação completa, deverão informar com a maior precisão possível, o cargo que o(a) servidor(a) exercia no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, mês a mês, com as respectivas cargas horárias, e quando for o caso, os períodos de interrupção do contrato de trabalho, licenças ou afastamentos não remunerados.

§ 4º Também deverão constar nos requerimentos os endereços eletrônicos: e-mail e aplicativo de mensagem (WhatsApp), pelos quais os beneficiários ou seus procuradores deverão ser notificados ou

intimados, para os casos em que forem necessário comunicação pessoal.

§ 5º Os requerimentos, além das informações previstas nos parágrafos anteriores, deverão informar ainda os dados bancários de titularidade do beneficiário, para recebimento dos eventuais valores do precatório a que terão direito, não sendo aceito por hipótese alguma, conta bancária de terceiros, mesmo que seja do seu procurador.

§ 6º Os requerimentos de habilitação a que aludem os parágrafos anteriores, serão instruídos, com:

I - Documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de endereço atualizado do requerente beneficiário;

II - Documentos comprobatórios do exercício do magistério na rede pública de ensino municipal e de remuneração através da Folha 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF) no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, os quais poderão ser decretos ou portarias de nomeações, contratos administrativos, declarações, certidões, contracheques, holerites, extratos bancários, memorandos de lotação, folha de frequência, entre outros.

§ 7º Poderão ser aceitos requerimentos que não contiverem dados detalhados, e não forem instruídos com documentos comprobatórios conclusivos, na forma dos parágrafos anteriores, desde que, contenham informações mínimas, como qualificação completa, o ano ou anos trabalhados e as unidades de ensino onde o serviço foi prestado, que possibilitem à Comissão, por meio de diligência, solicitar da Secretaria Municipal de Educação ou à Prefeitura Municipal de Jardim, busca nos seus arquivos visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes.

§ 8º Os requerimentos que não trouxerem informações mínimas constantes no parágrafo anterior e que não forem instruídos com documentos que demonstrem ao menos indícios de que o requerente desempenhou atividades de magistério na rede pública de ensino municipal e de remuneração através da Folha 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF) no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, serão indeferidos de plano pela Comissão e caso seja constatada má-fé do(a) requerente, o(a) mesmo(a) poderá ser responsabilizado(a) na forma da lei.

§ 9º O requerimento de habilitação será assinado pelo próprio beneficiário, ou por seu procurador, mediante procuração pública ou particular recente, com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.

§ 10. Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Requerimento de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos nos parágrafos anteriores, também os seguintes:

I - Certidão de óbito do beneficiário falecido;

II - Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;

III - Documentos de identificação, certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros;

IV - Protocolo de Pedido de alvará Judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido providenciado.

§ 11. Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros será processado pela Comissão, mas o levantamento dos valores a que terá direito o falecido, só será levantado pelos herdeiros, mediante Alvará Judicial, na forma da lei nº 6.858/1980.

Art. 8º A partir do encerramento do prazo para habilitação/credenciamento, a Comissão de Operacionalização da Distribuição dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF analisará os requerimentos, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará os autos em diligência, solicitando da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura Municipal de Jardim, para que, por meio do Setor de Recursos Humanos, faça busca nos arquivos públicos do município, e forneça as informações e/ou documentos, visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes.

§ 1º Se entender necessário, a Comissão, poderá notificar o requerente, solicitando complementações de informações ou de documentos necessários para a análise do requerimento, o qual deverá responder no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º A notificação do requerente se fará por meio de endereços eletrônicos: e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), informados no requerimento de habilitação.

§ 3º A Comissão publicará o resultado da análise dos Requerimentos de habilitação dos beneficiários no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim, e em caso de discordância com o resultado, os interessados poderão interpor recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 03 (três) dias contados da publicação.

§ 4º Após serem respondidos os recursos, a Comissão terá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários, informando o cargo exercido, o período laborado, especificando a quantidade total de carga horária e o valor a ser pago para cada um dos beneficiários, a qual remeterá para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º O cálculo do rateio levará em consideração o montante total dos 60% (sessenta por cento) oriundo do precatório do FUNDEF, efetivamente pago ao Município de Jardim pela União.

Art. 9º Homologado o resultado e os cálculos, o prefeito municipal encaminhará o arquivo nominal com os valores individualizados para o Setor de Recurso Humanos, com a finalidade de proceder a inserção dos dados no sistema de folha especial de pagamento do precatório.

§ 1º Concluída a inserção dos dados no sistema, o Secretário Municipal de Educação encaminhará o arquivo ao setor contábil do Município para proceder com o empenho e a liquidação da despesa.

§ 2º Após a realização do empenho e liquidação, o Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, encaminhará ao Banco do Brasil o arquivo de folha para liberação dos valores na conta dos beneficiários.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser modificado a qualquer tempo, por necessidade de adequação do processo ou para atendimento de interesse público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim-CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0910B301

GABINETE
PORTARIA Nº.0205002/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **Natália da Luz Rodrigues**, portadora do RG nº 201xxxxx623 SSP-CE e inscrita no CPF nº 093.xxx.xxx-77, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço** da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:698F75A6

GABINETE
PORTARIA Nº.0205003/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **Maria Arleide de Araújo Soares**, portadora do RG nº 200xxxxx670 SSP-CE e inscrita no CPF nº 605.xxx.xxx-31, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço** da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:5DDB5B5C

GABINETE
PORTARIA Nº.0205004/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **Maria Pereira Sampaio**, portadora do RG nº 200xxxxxxx107 SSP-CE e inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-01, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço** da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:F6A4B4B0

GABINETE
PORTARIA Nº.0205005/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **Cícera Ferreira dos Santos**, portadora do RG nº 200xxxxxxx619 SSP-CE e inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-41, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço** da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:B2C20B86

GABINETE
PORTARIA Nº.0205006/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **Ana Madalena de Souza Oliveira**, portadora do RG nº 200xxxxxxx105 SSP-CE e inscrita no CPF nº 037.xxx.xxx-75, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço** da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:1D29BB64

GABINETE
PORTARIA Nº.0205007/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **Maria Aparecida da Silva**, portadora do RG nº 200xxxxxxx634 SSP-CE e inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-03, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço** da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:AD121549

GABINETE
PORTARIA Nº.0205008/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **Hilderico Rodrigues Brandão**, portador do RG nº 359xxx260 SSP-CE e inscrito no CPF nº 057.xxx.xxx-55, ocupante do cargo efetivo de **Motorista III** da **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:C1ADBE47

GABINETE
PORTARIA Nº.0205009/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **José Elecildo dos Santos**, portador do RG nº 566xxx746 SSP-CE e inscrito no CPF nº 058.xxx.xxx-08, ocupante do cargo efetivo de **Motorista III** da **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:1A37BE54

GABINETE
PORTARIA Nº.0205010/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **José Claudemir Siqueira Cruz**, portador do RG nº 341xxx255 SSP-CE e inscrito no CPF nº 267.xxx.xxx-40, ocupante do cargo efetivo de **Motorista III** da **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:26E9755C

GABINETE
PORTARIA Nº.0205011/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **Leonardo Sampaio Fonseca**, portador do RG nº 200xxxxxxx047 SSP-CE e inscrito no CPF nº 057.xxx.xxx-69, ocupante do cargo efetivo de **Motorista III** da **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:4269145E

GABINETE
PORTARIA Nº.0205012/24-GP DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **José Roberto Ferro Januário,** portador do RG nº 960xxxxx425 SSP/CE, inscrito no CPF nº 357.xxx.xxx-57, do cargo comissionado de **Assessor** junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:69E13F39

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.04.22.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2024.04.22.1 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrôniconº 2024.04.22.1, sendo o seguinte: As empresas: *R. VIERA DE SOUSA MOTOS - ME*, vencedora junto aos lotes 01 e 02. AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA vencedora junto aos lotes 03 e 04. As empresas se sagraram *v*encedoras por terem apresentado propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência e com os preços praticados no mercado, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo e-mail: licitacaodejardim@gmail.com ou pelo telefone (88) 3481-7445.

Jardim/CE, 07 de maio de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:46DFD6DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20240228/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20240228/2024. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Serviço de Reforma Predial para funcionamento do Ponto de Saúde da Comunidade Barro Branco II no valor estimado de R$ 87.009,52 (oitenta e sete mil, nove reais e cinquenta e dois centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Maio de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 7 de Maio de 2024. .

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:7E528192

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023-SMIEOU

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023-SMIEOU. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023-SMIEOU – SMIEOU. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. Assinatura da Ata: 07 de Maio de 2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: JOSE MACEDO GUEDES DA SILVA - ME, vencedor dos LOTES I, II e III, com valor global R$ 699.000,00 (Seiscentos e noventa e nove mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A3700769

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404.03/2024 - SECULT -DL .
VENCEDOR: EGM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.624.552/0001-27, com sede à Rua David Alves de Albuquerque, N° 189 – CEP 63.860-000 - Bairro Pinhos - Madalena/CE, VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPORTIVA, PARA AUXILIAR NAS AÇÕES E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE MADALENA.
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.

III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Madalena/CE, aos 06 de maio de 2024.

ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6B7FA5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2504.01/2024 - OBRAS – DL.
VENCEDOR: ANTONIO DOUGLAS DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 36.778.315/0001-01, LOCALIZADO NA AV. ZILDA MAGALHÃES, N° 192, PALESTINA, CANINDÉ/CE, CEP: 62.700-000, VALOR GLOBAL: R$ 47.529,75 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência. II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Madalena/CE, aos 06 de Maio de 2024.

MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:01283382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – SMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. Processo Inexigibilidade por Credenciamento de Licitação nº 002/2024 – SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.01/2024 - SMS. A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Madalena no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Contratação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTONº 002/2024 – SMS, CHAMADA PUBLICA Nº 2911.01/2023 – SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3108.01/2023 – SMS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ. Credenciados: ANTONIA VILMA DE SOUSA COSTA ME (CIRURGIÃ DENTISTA), CNPJ nº 54.439.621/0001-03, com o valor mensal de R$ 3.450,00; JANN MYRLLA CIRILO ALVES ME (CIRURGIÃ DENTISTA), CNPJ nº 54.482.136/0001-04, com o valor mensal de R$ 3.450,00; NAYARA KARINE CASTELO VIANA LTDA (FISIOTERAPEUTA), CNPJ nº 54.418.073/0001-27, com o valor mensal de R$ 3.350,00; KAROLINE TRAJANO ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA (CIRURGIÃ DENTISTA), CNPJ nº 54.446.126/0001-13, com o valor mensal de R$ 3.450,00; EMANUEL DALETH DUARTE LESSA LTDA (FISIOTERAPEUTA), CNPJ nº 54.424.928/0001-22, com o valor mensal de R$ 3.350,00; G.A.F ODONTOLOGIA E ORTODONTIA LTDA (CIRURGIÃ DENTISTA), CNPJ nº 54.409.733/0001-03, com o valor mensal de R$ 3.450,00; CARLOS DENILSON LIMA FONSECA LTDA (FISIOTERAPEUTA), CNPJ nº 54.424.993/0001-58, com o valor mensal de R$ 3.350,00; ALINE DANTAS BEZERRA GONÇALVES ME (MÉDICO GENERALISTA), CNPJ nº 54.236.445/0001-93, com o valor mensal de R$ 13.000,00; LT ODONTOLOGIA ESTETICA E HARMONIZAÇÃO LTDA (CIRURGIÃ DENTISTA), CNPJ nº 54.543.985/0001-20, com o valor mensal de R$ 3.450,00; JONATAS DOS SANTOS TAVARES ODONTOLOGIA LTDA (CIRURGIÃO DENTISTA), CNPJ nº 54.540.619/0001-18, com o valor mensal de R$ 3.450,00; ALESKA DA SILVA MARREIRO LTDA (MÉDICO GENERALISTA), CNPJ nº 46.850.354/0001-26, com o valor mensal de R$ 13.000,00. Fundamento de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e LC 123/2006 e o Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e conforme Processo Inexigibilidade por Credenciamento de Licitação nº 002/2024 – SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.01/2024 - SMS.

MADALENA - CE, 07 de maio de 2024.

JANA ERLI DE SOUSA
Guerra – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:41254173

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/GP/2024

GABIMETE DO PREFEITO

PORTARIA 329/GP/2024

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO DE MAURITI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica;
Considerando artigo 169 e seguintes da Lei Municipal n° 518/2003;
Considerando o procedimento do Ministério Público nº 02.2024.00007373-0;
Considerando a informação da Secretaria Municipal de Proteção Social e Trabalho, via oficio nº 2024.03.18.04/SMAS, para apurar a ocorrência de possível irregularidade no serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma dos Artigos 169 e seguintes da Lei n° 518 de 2003, para apurar possível irregularidade no serviço público.

Art. 2° - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado;

NOME	CPF
MARIA CARMELITA SAMPAIO LUCENA NETA	057.702.183-47
ANA PAULA TAVARES ARAÚJO	423.064.853-72
FRANCISCO EDILÁSIO DE LUCENA NASCIMENTO	029.444.753-98

Art. 3º Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, na dicção do art. 178, da Lei Municipal nº 518/2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D98117E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023 – CEAE/PORTARIA N° 447/2023 PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite, localizado na Avenida Buriti Grande, nº 55, CEP 63210-000, Mauriti – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55, por meio do Prefeito Municipal JOÃO PAULO FURTADO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado final/definitivo do processo seletivo para formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem na estrutura funcional das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em caráter temporário, no âmbito do Município de Mauriti - Estado do Ceará, com fulcro no Decreto nº 22, de 05 de abril de 2023, e nas Leis Municipais nº 1.762/2023, 1759/2023 e 1.191/2013 e suas alterações, apresentado pela comissão técnica, constituída pela portaria nº. 477, de 05 de abril de 2023;

TORNA PÚBLICA

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo para formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem na estrutura funcional das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em caráter temporário, no âmbito do Município de Mauriti - Estado do Ceará, com fulcro no Decreto nº 22, de 05 de abril de 2023, e nas Leis Municipais nº 1.762/2023, 1759/2023 e 1.191/2013 e suas alterações, para que compareçam à Sala do Setor Pessoal, localizada no Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite, Avenida Buriti Grande, nº 55, CEP 63210-000, Mauriti – CE, entre os dias 10 e 16 de abril de 2024, no horário das 8h às 12h00, para celebrarem contrato temporário com o ente público, devendo, para tanto, estarem munidos com cópia dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física;
3. PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição;
5. Certificado de Reservista;
6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
7. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
9. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
10. 01 fotografia 3x4 recente;
11. Comprovante de requisito de escolaridade, tais como diploma ou certificado de conclusão de curso, de acordo com a exigência do cargo pleiteado;
12. Exame médico admissional que ateste as capacidades físicas e mentais;
13. Declaração de cumulação de cargo público.

Na oportunidade, convoca-se os seguintes candidatos: Gracineide Maria da Conceição (Eletricista/Bombeiro – Região: Buritizinho) e Caua Felipe de Lima Barbosa (Eletricista/Bombeiro – Região: Palestina).
Publique-se.

Mauriti – CE, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Chefe do Executivo Municipal
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E085788F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/GP/2024

PORTARIA N°320/GP/2024

EXONERA DIRETORA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERA a Sra. HYLNARA MORAIS DE ARAÚJO TAVARES, CPF: 642.286.573-20, do cargo de **DIRETORA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 de maio de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9C4EE879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°321/GP/2024

PORTARIA N°321/GP/2024

EXONERA DIRETORA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERA a Sra. MÔNICA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 020.757.063-95, do cargo de **DIRETORA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 de maio de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:47428983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/GP/2024

PORTARIA N° 322/GP/2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERA a Sra. AMAURA DA SILVA ANDRADE, **CPF:** 019.476.373-04, do cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 de maio de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:45855EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/GP/2024

PORTARIA N°323/GP/2024

NOMEIA DIRETORA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEIA a Sra. MÔNICA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 020.757.063-95, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 de maio de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F7360522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/GP/2024

PORTARIA N°324/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEIA a Sra. GEOVANA DO NASCIMENTO SANTOS, **CPF:** 056.282.803-64, para exercer o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 de maio de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7C283605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325/GP/2024

PORTARIA N°325/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INCETIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE JARLAN DANTAS DA SILVA, CPF: 611.303.213-20, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INCETIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 de maio de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:251C153E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/GP/2024

PORTARIA Nº 326/GP/2024

NOMEIA CHEFE DA ARTICULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.842, de 09 de fevereiro de 2024, que criou na estrutura administrativa do Município de Mauriti a Secretaria Municipal de Planejamento;
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EZAMARA SEVERO GONÇALVES, portadora do CPF nº 019.881.103-94, para ocupar o cargo de CHEFE DA ARTICULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 03 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6C9F54A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/GP/2024

PORTARIA Nº 327/GP/2024

NOMEIA CHEFE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.842, de 09 de fevereiro de 2024, que criou na estrutura administrativa do Município de Mauriti a Secretaria Municipal de Planejamento;
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO IZIDRO DA SILVA JACÓ, portadora do CPF nº 054.441.133-17, para ocupar o cargo de CHEFE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS.
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 03 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1E159595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328/GP/2024

PORTARIA N°328/GP/2024

NOMEIA ASSESOR DO SI-PNI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEIA o Sr. PEDRO NICODEMOS MARQUES DA FRANCA, CPF: 096.474.113-08, para exercer o cargo de **ASSESOR DO SI-PNI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 de maio de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:51049BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.23.01/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.23.01/SEINFRA. Partes: o município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula décima primeira do Contrato. **Valor Realinhado:** (R$ 148.186,23). Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Ricardo Denis de Souza Leal**.**

Mauriti/CE, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2F16F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.05.07.01/PE.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2024.05.07.01/PE. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bombas submersas de poços artesianos e aquisição de peças e bombas submersas para reparo e substituição nas comunidades e distritos do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **21/05/2024 às 08h30min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 07 de maio de 2024.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9C28D482

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 1102.01/2022-01, resultante da modalidade Pregão Presencial N.º 1102.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete do Prefeito. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2024: 0201.04.122.0036.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. VIGÊNCIA: de 27 de março de 2024 a 31 de março de 2025. CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Nogueira Maciel. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 27 de março de 2024.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS **-**
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:2B5E80CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, tornam público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos n° 0503.01/2021-01 a 0503.01/2021-04, resultantes da modalidade Pregão Presencial N.º 0503.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas

decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício 2024: 0301.04.122.0037.2.010 – Manut. das Ações da Sec. de Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 – Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção Social, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 800 MBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS,
JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. CONTRATADA: F.A.T. TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisca Arisolangela Teles Pereira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:472B9E6C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2024 - CONTRATO Nº 0102.01/2024-01 - ORIGEM: Pregão Nº 0102.01/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PROIMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E APOIO DE AÇÕES DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE DE ACORDO COM O MAPP Nº 4732. VALOR TOTAL: R$ 77.300,00 (setenta e sete mil, trezentos reais) - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:7C841535

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2706.01/2022, cujo objeto é REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA YCARAIZÃO. CONTRATANTE: Secretaria de Esporte e Juventude. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Romulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 06 de maio de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8A9C31A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
22° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE - EDITAL N°. 01/2018

22° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE - EDITAL N°. 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Milagres, CE, e devidamente habilitados nos termos do Edital nº 01/2018, a se fazer presente na SOLENIDADE OFICIAL DE NOMEAÇÃO E POSSE, que ocorrerá no dia 13 de maio de 2024, às 10:00 horas, no paço da Prefeitura Municipal de Milagres, CE, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, bairro Centro, Milagres, CE.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	EUGILÂNIA RIBEIRO SOARES	12º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	AMANDA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	13º
AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMYLA DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA	9º

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 7 DE MAIO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:F06C4EEB

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 009/2024

DECRETO N° 009/2024 Milagres, CE- 7 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode destinar bens para algum uso especial, pelo procedimento da afetação, ou seja, fixar que aquele bem atenderá finalidades específicas;
CONSIDERANDO que a função da Administração pública é a gestão responsável de bens e interesses qualificados da comunidade;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público como a base de todas as funções do Estado, e que este tem o dever de perseguir a realização do interesse público, o qual representa um princípio basilar de uma sociedade democrática;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de um local próprio para a realização das reuniões e outras atividades atinentes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

DECRETA:
Art. 1º Fica alteração a destinação e afetação de parte do bem imóvel, localizado na Av. Lacordaire Ferreira Lins, s/n, Bairro Missionárias, conforme memorial descritivo em anexo, para o uso especial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, exclusivamente para a realização de reuniões e outras atividades relacionadas ao órgão público.

Art. 2º As obras de reestruturação e readequação do referido imóvel ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 7 DE MAIO DE 2024

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:5D1507E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.05.01/2024

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2024.05.02.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Educação e o senhor José de Figueiredo Belém, inscrito no CPF nº. 068.003.193-68. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POLO DA UFCA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. **Valor Total do Contrato**: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 06 de maio de 2025. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José de Figueiredo Belém.

Milagres/CE, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BF3B31B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.28.001-03, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTÁBIL & APOIO ADMINISTRATIVO - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS RECEITAS E DESPESAS, COMO TAMBÉM NO PLANEJAMENTO DE GASTOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2024. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Dannycyo Feitosa da Cruz.

Milagres/CE, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FA59C69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.28.001-01, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTÁBIL & APOIO ADMINISTRATIVO - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS RECEITAS E DESPESAS, COMO TAMBÉM NO PLANEJAMENTO DE GASTOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2024. **Signatários:** Francisco Ribamar Xavier e Dannycyo Feitosa da Cruz.

Milagres/CE, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AA3756C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.19.1

Aviso de Revogação. O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.19.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na construção e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-la por meio do procedimento de monitoramento fiscal, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, fica REVOGADA com fulcro no art. 71, § 2° da Lei nº 14.133/21 c/c com a Súmula 473 do STF, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Maiores informações na sede da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:86A0BE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.28.001-02, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTÁBIL & APOIO ADMINISTRATIVO - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS RECEITAS E DESPESAS, COMO TAMBÉM NO PLANEJAMENTO DE GASTOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2024. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Dannycyo Feitosa da Cruz.

Milagres/CE, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E48728BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº CONTRATO Nº 20230334 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2023-DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HÍDRICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI.

CONTRATADA: H. C. DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 26.732.680/0001-21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20230334 - SEAGRI**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **20 de abril de 2024**, extinguindo-se em **20 de abril de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Pedro José Alves Moreira (Secretário da SEAGRI)

ASSINA PELA CONTRATADA: Henrique Cândido de Lima (Sócio Administrador)

PEDRO JOSÉ ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos -SEAGRI
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1B659D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200432 - SEINFRA

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2020 – SEINFRA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA), NA SEDE E NOS DISTRITOS DE UIRAPONGA E SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMÓRIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 11.012.912/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **13 de dezembro de 2023**, encerrando-se em **10 de julho de 2024**, relativo ao **CONTRATO Nº 20200432 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário da SEINFRA).

ASSINA PELA CONTRATADA: Luis Humberto Teixeira Vieira Neto (Titular Administrador).

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CBCEECA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.230, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação e sustentabilidade do polo universitário de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil em Morada Nova - CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica o município de Morada Nova através do Poder Executivo, autorizado a criar, em convênio com o MEC - Ministério da Educação, o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Morada Nova - CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado no âmbito municipal, com sede própria à Av. Manoel de Castro, 600, Centro, Morada Nova - CE, em espaço compartilhado com a Secretaria Municipal da Educação Básica de Morada Nova - CE.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São Objetivos do Polo UAB Morada Nova - CE:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e
continuada a professores da educação básica;

II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;

V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

VI - Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio do município de Morada Nova e municípios vizinhos;

VII - Oferecer cursos de especialização, mestrados ou doutorados de acordo com a oferta das Instituições de Ensino Superior (IES) em acordo com a SEED/MEC.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Polo UAB Morada Nova - CE cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por Instituições de Ensino Superior (IES).

§ 1º Para fins desta lei caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Morada Nova - CE como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas Instituições de Ensino Superior (IES).

§ 2º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Morada Nova deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento (todas devidamente equipadas conforme as normas do PROGRAMA UNIVERSIDADE DO BRASIL / SEED/ MEC):

I - INFRAESTRUTURA FÍSICA:

a) 01 SALA DE COORDENAÇÃO DE POLO;
b) 01 BIBLIOTECA;
c) 01 SALA PARA TUTORES, PROFESSORES E REUNIÃO;
d) 03 SALAS DE AULA PRESENCIAL TÍPICAS;
e) 01 SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA;
f) 01 LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA (LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS POR CURSOS DE ACORDO COM A OFERTA);

II - DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO POR ESPAÇO FÍSICO ESPECÍFICO:

a) Garantir a quantidade e qualidade de acordo com o mínimo exigido pelo MEC/UAB e a manutenção dos equipamentos incluindo reposição de peças e atendimento local; responsabilizar-se pela segurança e manutenção dos equipamentos, mobiliário e materiais didáticos, disponibilizados pelo MEC.
b) Registrar todos os equipamentos recebidos dos diferentes órgãos a fim de mantê-los com prioridade para as atividades do Polo, em cumprimento aos registros patrimoniais de acordo com a legislação vigente.

III - RECURSOS HUMANOS:

a) A prefeitura Municipal de MORADA NOVA - CE preencherá o quadro de funcionários acima com servidores municipais ou estaduais ou através de contratação com salários dos recursos destinados ao POLO, exceto o coordenador e tutores, sendo da responsabilidade do MEC segundo a política da SEED (Secretaria de Educação à Distância).
b) O (A) Coordenador (a) do Polo fica na responsabilidade da SEED/MEC/IFES, de acordo com a Portaria nº 232, de 09 de outubro de 2019.

Art. 4º Fica o Município de Morada Nova autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Morada Nova - CE.

Parágrafo único. Cabe ao Polo através de sua Coordenação criar o setor de atividade em CTEAD (Centro de Tecnologia Educacional Aberta), em consonância com Prefeitura Municipal de Morada Nova, com a finalidade de ampliar ações acadêmicas através de projetos de sustentação em convênio com o MEC e outras instituições governamentais e não governamentais.

Art. 5º Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Morada Nova será ininterrupto das 07: 30h às 21:30 de segunda a sábado, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 6º Fica o Município de Morada Nova autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Morada Nova à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Prefeitura Municipal de Morada Nova, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

§ 1º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Morada Nova receberá dotações do município de Morada Nova a serem consignados anualmente no Orçamento Municipal e repassadas mensalmente.

§ 2º O Município garantirá a manutenção, aquisição de materiais de expediente e contratação de serviços e de profissionais quando necessário para o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Morada Nova.

§ 3º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Morada Nova - CE receberá oficialmente a denominação de UAB Polo MORADA NOVA.

Art. 7º Ficam também aprovadas as providências tomadas para aprovação da inclusão do Município no Projeto Universidade Aberta do Brasil.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o funcionamento dos cursos, podendo alocar imóvel adequado para a instalação e se necessário realizar despesas para torná-lo funcional de modo que possa servir ao Projeto a que se propõe.

§ 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial nos valores determinados pelo Poder Executivo, para as despesas abaixo discriminadas, visando atender o disposto nesta Lei:
I - Prestação de Serviços;

II - Manutenção de Mobiliário, Equipamentos e Espaço Físico;

III - Aquisição de acessórios, Móveis e Equipamentos;

IV -Material de Expediente;

V - Eventos Acadêmicos;

VI - Outros (a serem discriminados na Prestação de Contas).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de maio de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:88EC0BFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2024-SAAE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA EQUIPAR A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **20.05.2024 ÀS 07:00H E ÀS 14:0 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:186A0F0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

Convoca candidato aprovado em seleção pública para formação de cadastro de reserva para contratação temporária do cargo do Anexo I deste edital.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada de nº 003/2023, através do Decreto 074/2023 de 10 de agosto de 2023, para contratação temporária de servidores públicos do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **10 de maio de 2024, a partir das 8h às 15h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Jeremias Pereira, n°497, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura da Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
3. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.
4. A relação dos CANDIDATOS CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA-CE, aos 07 de maio de 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: VISITADOR SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
11º CLASSIFICADA	41	Neucivânia Rocha Souza Lima

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.

1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:7F9F9E0E

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023 – SAÚDE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes,** convoca o(a) aprovado(a) abaixo relacionado, no Processo Seletivo de Edital 04/2023, para entrega de documentação solicitada no edital e assinatura do respectivo contrato de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 08 de maio de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no horário normal de expediente (das 08h00 às 14h00).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SERRA DO CATOLÉ E SERRA DO ZABELÊ	
ORDEM	**NOME**
1º	**Maria Iara da Silva**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:D45A032F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. ROSILENE VERAS BARBOSA,** portadora do RG nº 62.00.307-8 e inscrita no CPF sob o nº 030.851.943-47, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O),** vinculada à Secretaria Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E0123F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ROSILENE VERAS BARBOSA,** portadora do RG nº 62.00.307-8 e inscrita no CPF sob o nº 030.851.943-47, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AAEAD32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. DORENILDO BASTOS PEREIRA,** portador do RG nº 010.494.305-5 e inscrito no CPF sob o nº 028.463.327-54, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:285A47BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS MONTE,** portador do RG nº 2005014009965 e inscrito no CPF sob o nº 024.742.217-78, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DC4BC959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. MANOEL JORGE DE MELO,** portador do RG nº 989033-86 e inscrito no CPF sob o nº 149.126.938-39, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8664FA6D

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA – SI-IN001/2024

Processo nº 00007.20240410/0004-22 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA, NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", A SEREM REALIZADAS PELO SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TODAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. Fundamento Legal: Art. 74, III, d da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 30 de abril de 2024. JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04. Valor Global: R$ 134.684,94 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:04ED31E2

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA – SI-IN002/2024

Processo nº 00007.20240410/0003-22 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA, NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", A SEREM REALIZADOS PELO SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. Fundamento Legal: Art. 74, III, d da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 30 de abril de 2024. JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR - ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04. Valor Global: R$ 67.504,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos).

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:256EAEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº GMPE003/ 2024.01

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/2024.01 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O)01: AURICELIO BARBOSA PRADO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARAATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVARUSSAS.

VALOR TOTAL: R$ 20.297,84 (vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0137.2.072 - Primeira Infancia no SUAS - Programa Crianca Feliz - R$ 20.151,11 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo,Material de Expediente.

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A6DB4327

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº GMPE003/ 2024.02

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/2024.02 - **ORIGEM:** Pregão Nº GM-PE003/2024.

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O)02**: AURICELIOBARBOSA PRADO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

VALOR TOTAL: R$ 16.702,41 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0137.2.076 - Manutencao da Casa Lar - Cantinho do Aconchego, R$ 16.702,41 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente.

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:BE77FBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº GMPE003/ 2024.03

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/2024.03 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O)03**: AURICELIO BARBOSA PRADO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

VALOR TOTAL: R$ 18.512,00 (dezoito mil, quinhentos e doze reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.08.244.0137.2.077 - Bloco da Protecao Social Especial - PSE, R$ 18.512,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente.

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5F7C9704

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº GMPE003/ 2024.04

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/2024.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O)04**; AURICELIO BARBOSA PRADO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

VALOR TOTAL: R$ 54.231,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.08.244.0137.2.082 - Bloco da Protecao Social Basica - PSB, R$ 54.231,20 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente.

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:ACE0DA84

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº GMPE003/ 2024.05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/2024.05 - **ORIGEM**: Pregão Nº GM-PE003/2024-

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O)05**: AURICELIO BARBOSA PRADO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

VALOR TOTAL: R$ 17.340,33 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.08.244.0137.2.083 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia, R$ 17.340,33 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo,Material de Expediente; -

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:EFEB323D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº GMPE003/ 2024.06

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/2024.06 - **ORIGEM:** Pregão Nº GM-PE003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O)06**: AURICELIO BARBOSA PRADO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

VALOR TOTAL: R$ 17.587,10 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1004.04.122.0137.2.091 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Trabalho e Assistencia Social, R$ 17.587,10 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente.

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:CD6EE987

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.01.10.06

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

A SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE, do município de ORÓS-Ce, torna público o extrato do Apostilamento referente ao Instrumento Contratual Nº 2024.01.10.06, resultante da Inexigibilidade de Licitação N.º 2024.01.10.06.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.
APOSTILHAMENTO: O contrato em referência foi firmado em 12 de janeiro de 2024, com prazo de vigência em 31 de dezembro de 2024, e em 11 de março de 2024 a proprietária veio a falecer conforme documento em anexo (certidão de óbito), e conforme documento em anexo, em abril de 2024, todos os herdeiros em comum acordo revolveram que a administração dos imóveis locados a este município, ficariam a administração da Sra. MAYRELAND AUGUSTO MARQUES DA SILVA com residência na RUA TEODORICO BARROSO, 787, APTO 300, MONTESE, FORTALEZA - CE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 233.972.683-20.
Entendeu-se por apostilar o referido contrato, no sentido de Atualizar/Alteração o proprietário do imóvel, desta feita, vez que, assim, as despesas serão suficientemente suportadas.
E por assim estarem devidamente acordados, as partes firmam e assinam o presente Termo de Apostilamento..
CONTRATADO: MAYRELAND AUGUSTO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 233.972.683-20.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de DEZEMBRO de 2024.
ASSINA PELO CONTRATADO(A): MAYRELAND AUGUSTO MARQUES DA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS-CE, 24 de abril de 2024.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E85383F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.01.10.01

EXTRATO DO APOSTILAMENTO
A SECRETARIA DE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, do município de ORÓS-Ce, torna público o extrato do Apostilamento referente ao Instrumento Contratual Nº 2024.01.10.01, resultante da Inexigibilidade de Licitação N.º 2024.01.10.01.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, JUNTO À SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.
APOSTILHAMENTO: O contrato em referência foi firmado em 12 de janeiro de 2024, com prazo de vigência em 31 de dezembro de 2024, e em 11 de março de 2024 a proprietária veio a falecer conforme documento em anexo (certidão de óbito), e conforme documento em anexo, em abril de 2024, todos os herdeiros em comum acordo revolveram que a administração dos imóveis locados a este município, ficariam a administração da Sra. MAYRELAND AUGUSTO MARQUES DA SILVA com residência na RUA TEODORICO BARROSO, 787, APTO 300, MONTESE, FORTALEZA - CE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 233.972.683-20.
Entendeu-se por apostilar o referido contrato, no sentido de Atualizar/Alteração o proprietário do imóvel, desta feita, vez que, assim, as despesas serão suficientemente suportadas.
E por assim estarem devidamente acordados, as partes firmam e assinam o presente Termo de Apostilamento..
CONTRATADO: MAYRELAND AUGUSTO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 233.972.683-20.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de DEZEMBRO de 2024.
ASSINA PELO CONTRATADO(A): MAYRELAND AUGUSTO MARQUES DA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 24 de abril de 2024.

JOÃO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:966985BF

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - A Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.07.01, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A RODADA DE VIOLA, CORDEL, POESIA E DESAFIO, PATROCINADA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** de 08/05/2024 até 13/05/2024. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, localizado na Praça Anastácio Maia, nº 40 – Centro – Orós-CE-CEP: 63.520-000, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: **oroslicita@hotmail.com**, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: https://oros.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php e https://bllcompras.com -

ORÓS/CE, 07 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7F69075B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N º 2023.12.22.03

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o ordenador de Despesas da **Secretaria de Transportes e Serviços Públicos**, **HOMOLOG**A o presente certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA** o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N º 2023.12.22.03**, que trata da **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E EM**

PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO. LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE AO SÍTIO ALAZÃO NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ: 28.111.124/0001-63**, com o Valor Global **R$ 229.062,23** (Duzentos e vinte e nove mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Notifique-se o licitante para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 07 de Maio de 2024.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:935AE96A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 020/2024

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA COM O MINISTRO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR-MDA.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

II - Local Brasilia/DF, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar na data 08/05/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 07 de maio de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:3FBD0AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO/SERVENTE/GESSEIRO/COVEIRO/JARDINEIRO
O Município de Piquet Carneiro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, torna público aos interessados, o Edital de Credenciamento nº 001/2024, para: O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas para atuar como pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, coveiro e jardineiro para atender demandas das secretarias durante o exercício 2024, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. O recebimento da documentação terá início no dia 08 de maio de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente no Setor de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/nº, centro, Piquet Carneiro-CE, no site do município www.piquetcarneiro.ce.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br

Piquet Carneiro, 08 de maio de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5D324FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO,CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2024.05.03.01

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.03.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 23 de maio de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2024.05.03.01. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de revestimento primário de estradas vicinais em diversas localidades de acordo com o convenio n° 947543/2023 - MDR, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 08 de maio de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:553B4C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO,CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2024.05.03.02

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.03.02
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 14:00 horas, do dia 23 de maio de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2024.05.03.02. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de revestimento primário de estradas vicinais em diversas localidades de acordo com o convenio n°947121/2023 - MDR, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro - CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 06 de maio de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4958B7E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230410, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04 – SAS

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04 – SAS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA.....: ALVACY DE OLIVEIRA NUNES

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Certidão
Certifico que o presente extrato foi devidamente afixado no flanelógrafo existente no Município de Potengi, nesta data, na forma recomenda na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, proferida no julgamento do Recurso Especial n.º 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

–Potengi/CE, 10/04/2024

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:C24EC166

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Saúde **CONTRATADA**: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ: 13.997.118/0001-88. **OBJETO DO ADITIVO**: Acréscimo ao valor de R$ 202.287,63 (Duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) ao contrato Nº 019/2023.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Maurício Gomes Coelho.

Quiterianópolis - CE, 07 de maio de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3F7FD8FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 15.001/2024

Prefeitura Municipal de Quixadá. Aviso de Resultado Preliminar do Chamamento Público N° 15.001/2024. A Comissão de Análise e Avaliação composta pelos senhores Clébio Viriato Ribeiro, Representante da Fundação Cultural. Maria Lucimeire da Costa, Coordenadora de Assessoria e Planejamento. Francisca Iris de Freitas, Representante do Conselho Municipal de Cultura. do Município de Quixadá/CE, torna público o RESULTADO PRELIMINAR, divulgado na sala de Comissão de Análise e Avaliação, Situada na R. do Chalé - Centro, Quixadá - CE, 63900-000 – Quixadá/CE, referente ao Chamamento Público nº 15.001/2024, concessão de apoio financeiro aos grupos juninos para se apresentar na programação do Quixadá Junino/2024**. GRUPOS JUNINOS: Explosão Junina,** Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 10; Eventos Presenciais em festivais e quadrilhas, 05; Realizados em anos anteriores, 15; Total de Pontos, 30 – Categoria A. **Coração do Sertão,** Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 10; Eventos Presenciais em festivais e quadrilhas, 05; Realizados em anos anteriores, 15; Total de Pontos, 30 – Categoria A. **Grupo Junino Cumpade São João,** Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 05; Eventos Presenciais em festivais e quadrilhas, 05; Realizados em anos anteriores, 15; Total de Pontos, 20 – Categoria B. **Quadrilha Junina Raizes Nordestina,** Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 05; Eventos Presenciais em festivais e quadrilhas, 05; Realizados em anos anteriores, 15; Total de Pontos, 20 – Categoria B. **Quadrilhas Filhos do Sertão de Custódio,** Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 05; Eventos Presenciais em festivais e quadrilhas, 05; Realizados em anos anteriores, 05; Total de Pontos, 15 - Desclassificável. **Quadrilha Rei do Cangaço,** Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 05; Eventos Presenciais em festivais e quadrilhas, 05; Realizados em anos anteriores, 00; Total de Pontos, 10 - Desclassificável. O resultado poderá ser adquirido junto a Comissão Análise e Avaliação no endereço já citado, ou no portal do TCE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 as 12:00.

CLÉBIO VIRIATO RIBEIRO,
Representante da Fundação Cultural.

MARIA LUCIMEIRE DA COSTA,
Coordenadora de Assessoria e Planejamento.

FRANCISCA IRIS DE FREITAS,
Representante do Conselho Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EE46B7B2

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Fundação Cultural torna público o extrato do 1º Termo Aditivo aos Termos de Concessão resultante da Chamada Pública nº 2024.01.10.01. nº 2024011003 – Concedido: Bloco Crocodilo, através de seu representante, o Sr. Felipe José Alves Teixeira da Silva. nº 2024011001 – Concedido: Bloco Pitchu Babau, através de seu representante, o Sr. Clistenes Silveira Nobre de Araújo; nº 2024011002 – Concedido: Bloco Bixo Papão, através de seu representante, o Sr. José Gonçalves Fernandes; nº 2024011004 – Concedido: Bloco Paredão, através de sua representante, a Sra. Consuelo Maria Viana Pinheiro. OBJETO**:** concessão de apoio financeiro às agremiações carnavalescas no carnaval popular de Quixadá/2024. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo

de vigência a partir de 30 de março de 2024 até 29 de maio de 2024. Signatária Contratante: Antônio Clébio Viriato Ribeiro. Data da assinatura: 25 de março de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:AD3EC9E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Adesão nº 02.002/2023. Contratante: Gabinete do Prefeito. Extrato do contrato resultante do processo de Adesão nº 02.002/2023: nº 02.002/2023 – Valor global: R$ 122.900,00 – Contratado: R e R Serviços e Locações EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Jaris da Silva Rodrigues. Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito. Objeto: contratação de serviços de ornamentação de ambientes para o período de fim do ano no Município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Elysa Kayanne Aragão Lima. Data da assinatura do contrato: 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4BEC0B42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão Eletrônico nº 04.001/2023-PE. Contratante: Secretaria de Administração. Extrato do contrato resultante da Pregão Eletrônico nº 04.001/2023-PE: nº 04.001/2023-01-SEAD – Valor global: R$ 69.999,96 – Contratada: Geydson Cavalcante Alves LTDA – ME, através de seu representante legal, o Sr. Geydson Cavalcante Alves. Unidade Administrativa: Secretaria de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistemas de gestão governamental, de interesse da Secretaria de Administração do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Roberta Glicya de Sá Felix. Data da assinatura do contrato: 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:72C8E862

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2024.

JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2024

Acusado(a): Francisco Amauricio Barbosa Alexandre
Portaria: 26.02.001/2024

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024, instaurado pela Portaria nº 26.02.001/2024.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 02.05.002/2024 e adoto seus fundamentos para decretar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor FRANCISCO AMAURICIO BARBOSA ALEXANDRE, pelo cometimento da infração ao dever de **guardar sigilo sobre assunto da repartição**, prevista no art. 124, inciso VIII c/c art. 136, da Lei Complementar n° 001, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Quixadá).

Cumpridas as diligências, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 02 de maio de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DFB29A84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2024

JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2024

Acusado(a): Antonio Ronaldo Barbosa da Silva
Portaria: 23.02.001/2024

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024, instaurado pela Portaria nº 23.02.001/2024.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 02.05.001/2024 e adoto seus fundamentos para decretar a ABSOLVIÇÃO ao servidor ANTONIO RONALDO BARBOSA DA SILVA, haja vista que ficou comprovado no presente processo o não comprometimento das infrações previstas no art. 124, inciso II , III e VI, da Lei Complementar n° 001, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Quixadá).

Cumpridas as diligências, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 02 de maio de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FC43A8AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 08.001/2023-TP

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Tomada de Preços n° 08.001/2023-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção do refeitório pertencente ao Complexo Educacional localizado à Rua Dr. Moreira Magalhães, nº 457, Jardim dos Monólitos, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-CE, com a abertura dos envelopes de propostas de preços, realizando sessão pública ás 09h00min, do dia 10 de maio de 2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 06 de maio de 2024.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7F6E2A35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.002/2023-CP

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Resultado de Propostas de Preços – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público o resultado da fase de Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 08.002/2023-CP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de conclusão da obra da creche do bairro Carrascal, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-CE. Proposta Desclassificada: Águia Construções e Incorporações LTDA – EPP por apresentar Composição de Preços Analíticos ilegível e composição de encargos sociais em desacordo com percentual aplicado na proposta de preços não atendendo ao item 10.1 e Anexo A do Termo de Referência - Projeto de Engenharia; Apresentou preços unitário acima do projeto licitado não atendendo ao item 10.2 do edital e Anexo A do Termo de Referência - Projeto de Engenharia. Apresentou Proposta de Preço acima do orçamento licitado não atendendo ao item 12.3 e Anexo A do Termo de Referência - Projeto de Engenharia. Não houve propostas classificadas. Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto ao artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de 8.666/93, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07h30min às 11h30min e no site:www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 06 de maio de 2024.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:80DE7DDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Adesão Nº 06.001/2023. Contratante: Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público o Extrato do Contrato nº 06.001/2023 - SEPLAF – Valor global: R$ 50.000,00 – Contratada: 7 Serv Gestão de Benefícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Souza Junior. Unidade Administrativa: Secretaria de Planejamento e Finanças. Objeto: contratação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, compatível com hardwere estação terminal de acesso com sistema Plug and Play em OBD, para fornecimento de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também manutenção preventiva e corretiva, através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de tecnologia qrcode ou sensor de aproximação para atendimento das necessidades da frota de veículos da contratante. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura. Assina pela contratante: Secretário, José Erismá Nobre da Silveira Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:381C3366

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão Eletrônico nº 10.011/2023-PERP. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico 10.011/2023-PERP: nº 10.011/2023-01-SMS – Valor global: R$ 51.700,00 – Contratada: Oxigênio Padre Cicero EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Herculano Fagundes Nobre. Objeto: Aquisição de gases medicinais, tipo oxigênio medicinal, ar comprimido e manômetro para oxigênio, de interesse da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura do contrato: 09 de janeiro de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6F85F626

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Adesão nº 26.001/2023-SSPTC. Contratante: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. Extrato do contrato resultante do processo de Adesão nº 26.001/2023-SSPTC: nº 26.001/2023-SSPTC – Valor global: R$ 235.600,00 – Contratada: Terra do Sol Comércio de Veículos LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Kátia Cilene Sampaio. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. Objeto: aquisição de veículos zero quilômetro destinados as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura do contrato: 05 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BA8F9258

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, CNPJ 06.742.480/0001-42, torna público que **solicitou** da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente a **Licença de Simplificada – (Clínicas e Congêneres – 07.09)** para a regularização de licença vencida do Centro de Especialidades Médicas no Município de Quixelô, Estado do Ceará.
A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Quixelô/CE, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A345569C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° **0205.05/2024**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUBELEMENTO Nº 3.3.90.39.14

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DA EQUIPE TECNICA/PEDAGÓGICA E DOS

DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

ASSINA PELA CONTRATADA: Felipe Oliveira da Silva

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

VALOR GLOBAL: R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Quixeré/CE, 02 maio de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:801CB9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA TODOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, tendo como vencedora a empresa **DAIANE FREITA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 32.863.576/0001-79,** com endereço à Manoel dos Santos Lessa, Nº 1903 – Bairro: Centro, Canindé – Ceará – CEP: 62.700-000, vencedora do lote único no valor global de **R$ 113.490,00 (cento e treze mil e quatrocentos e noventa reais).**

Quixeré – CE, 07 de maio de 2024

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8ABEBBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 07 LUGARES, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, tendo como vencedora a empresa **F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 31.901.485/0001-18,** com endereço à Av. Presidente Castelo Branco, n.º 03, Centro – Pires Ferreira/CE, vencedora do lote 01(único) no valor global de **R$ 43.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).**

Quixeré – CE, 07 de maio de 2024

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3B227AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.30.04.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 30/04/2024 com a finalidade de tratar de assuntos de interesse deste Conselho, referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:509FE606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.04.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 910,00 (Novecentos e dez reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 01,04,09,11,12,17,18,25,26 e 29/04/2024 com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D30FA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.30.04.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 30/04/2024 com a

finalidade de tratar de assuntos de interesse deste Conselho, referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCF34FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.30.04.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 30/04/2024, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:005CA484

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.25.04.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS/CE no(s) dia(s) 25/04/2024 com a finalidade de transportar técnico da Secretaria de Educação para participar de Formações na CREDE em Russas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de abril de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C77EB0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 001.08.04.2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 001.08.04.2024, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240229/0001-64, a Sra. MARIA VIEIRA LIMA COELHO, Ordenadora de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o processo em favor do licitante vencedor EDITORA PETER ROHL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.529.451/0001-08, pelo melhor valor de R$ 522.284,40 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), em 02/05/2024.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8C013460

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001.08.04.2024

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, a Sra. Maria Vieira Lima Coelho, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 001.08.04.2024, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240229/0001-64.Homologado para EDITORA PETER ROHL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.529.451/0001-08, pelo melhor valor de R$ 522.284,40 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), em 02/05/2024.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:03FED162

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº001.30.04.2024 – SEMED

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora **MARIA VIEIRA LIMA COELHO** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, inscrita no CPF sob o n° 052.130.453-91, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001.30.04.2024 – SEMED**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **ART. 74, INCISO V, §5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021** para Locação de Imóvel situado no **SÍTIO CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, RUSSAS-CE**, destinado à **PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL,** tendo como locador, a Sra. **ANA LIVIA CAVALCANTE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 084.173.363-54**,** residente e domiciliado no Sitio Capim Grosso, S/N, Zona Rural de Russas/CE, a ser locado pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: **0801 12 361 1201 2.020** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de despesa **3.3.90.36.00** – Outros serviços de terceiros pessoa física. Sub elemento de despesa **3.3.90.36.15** – Locação de imóvel, fonte de recursos: **15400000000** –Transferências do FUNDEB - Impostos e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E70AA635

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº001.30.04.2024 – SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora **MARIA VIEIRA LIMA COELHO** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, inscrita no CPF sob o n° 052.130.453-91, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001.30.04.2024 – SEMED**, vem emitir a presente **RATIFICAÇÃO**, fundamentada no **ART. 74, INCISO V, §5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**, para Locação de Imóvel situado na **SÍTIO CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, RUSSAS-CE**, destinado à **PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL**, tendo como locador, a Sra. **ANA LIVIA CAVALCANTE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 084.173.363-54**,** residente e domiciliado no Sitio Capim Grosso, S/N, Zona Rural de Russas/CE, a ser locado pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: **0801 12 361 1201 2.020** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de despesa **3.3.90.36.00** – Outros serviços de terceiros pessoa física. Sub elemento de despesa **3.3.90.36.15** – Locação de imóvel, fonte de recursos: **15400000000** –Transferências do FUNDEB - Impostos e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:AC3CFFB7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº001.30.04.2024 – SEMED

extrato DE INEXIGIBILIDADE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.
SECRETÁRIO: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
OBJETO: **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL.**
LOCADOR: **ANA LIVIA CAVALCANTE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 084.173.363-54
NÚMERO DO CONTRATO: 20240502.002
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024.
PRAZO DA LOCAÇÃO: 05 (CINCO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 (LEI DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS).
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00
VALOR MENSAL POR EXTENSO: MIL REAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00.
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CINCO MIL REAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0801 12 361 1201 2.020** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% E OUTROS. ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.36.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. SUB ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.36.15** – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FONTE DE RECURSOS: **15400000000** – Transferências do FUNDEB - Impostos E AS CORRESPONDENTES A SEREM CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES.

RUSSAS/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:932A1B0E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO CONTRATO Nº20240502.002

extrato do contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.30.04.2024 – SEMED

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.

SECRETÁRIA: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL.

LOCADOR: ANA LIVIA CAVALCANTE MATOS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 084.173.363-54.

NÚMERO DO CONTRATO: 20240502.002

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024.

PRAZO DA LOCAÇÃO: 05 (CINCO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 (LEI DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL.

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00

VALOR MENSAL POR EXTENSO: MIL REAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CINCO MIL REAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 12 361 1201 2.020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física. Sub elemento de despesa 3.3.90.36.15 – Locação de imóvel, fonte de recursos: 15400000000 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

Russas/CE, 02 de MAIO de 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:64B7145A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240229/0001-64 - ARP Nº 016/2024 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001.08.04.2024-

ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP: EDITORA PETER ROHL LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: O CORPO EM AÇÃO E PRÁTICAS CORPORAIS: MOVIMENTOS, CULTURAS E REFLEXÕES, VIVÊNCIAS CORPORAIS: ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR E EXPRESSÕES CORPORAIS, DESTINADOS AO ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-(BNCC), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 522.284,40 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:82130E82

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240429.003-SEDEAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240429.003-SEDEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO.

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA / CNPJ: 02.347.734/0001-77.

DATA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 468,47 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAEL ROCHA SEGUNDO / CPF: 002.960.593-82.

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA / CPF: 618.523.923-04.

RUSSAS-CE, 29 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:C8A7CD2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Vice-Prefeita Municipal de Saboeiro, inscrita no **CPF**: 818.***.***-91; **02**(duas) diárias a fim de viajar com destino a Fortaleza/CE., para no dia 18 de abril de 2024 participar de Encontros e Reuniões para resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto as Secretarias do Estado e Gabinetes dos Deputados Estaduais, e no dia 19 de abril de 2024, para a solenidade da Assinatura dos Termos de Adesão ao Garantia Safra no Palácio da Abolição em Fortaleza/CE.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02(duas) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 17 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:A0147473

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **LEANDRO DA MOTA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador de Marketing, inscrito no **CPF 604.***.***-07**; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., afim de acompanhar e fazer a cobertura de eventos, no dia 18 de abril de 2024, de Encontros e Reuniões para resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto as Secretarias do Estado e Gabinetes dos Deputados Estaduais, e no dia 19 de abril de 2024, para a solenidade da Assinatura dos Termos de Adesão ao Garantia Safra no Palácio da Abolição em Fortaleza/CE.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 02(duas) diárias, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 17 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:5111B544

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA DE FATIMA SOUSA OLINDA LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Cultura, inscrita no **CPF 115.***.***-04**; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do **3° Encontro do Sistema Estadual de Cultura do Ceará**, a ocorrer nos dias 25 e 26 de abril de 2024, no Teatro José de Alencar.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02(duas) diárias, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 18 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:A478D6F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **WALDEMIR ALVES GOMES**, ocupante do cargo de Coordenador lotado na Secretaria da Cultura, inscrito no **CPF 827.***.***-69**; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do **3° Encontro do Sistema Estadual de Cultura do Ceará**, a ocorrer nos dias 25 e 26 de abril de 2024, no Teatro José de Alencar.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 02(duas) diárias, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 18 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:0D60AC91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ANDRÉIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, inscrita no **CPF**: 014.***.***-06; **01** (uma) diária, para participar da Oficina sobre a Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Projeto FNAS pelo Brasil, que acontecerá no dia 19 de abril de 2024, na Escola Superior do Parlamento Cearence, - UNIPACE na Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 18 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:40AB6D19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **RIRLA BEZERRA PEREIRA,** Articuladora do Programa Municipal do Selo UNICEF, inscrita no **CPF**: 604.***.***-19; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de um encontro presencial sobre a METODOLOGIA DO 2° FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2024, de 8:00h às 12:00h no Auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 19 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:66D6E8A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA DEUVANIR DE SOUSA CARDOSO,** Delegada do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, inscrita no **CPF**: 746.***.***-34; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos dias 23 e 24 de abril de 2024, no Hotel Oásis Atlântico, situada na Av. Beira Mar, n.º 2500, Meireles, em Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 02(duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 19 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:D27CCC16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JACKSON ALENCAR NOCRATO,** ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família, inscrito no **CPF**: 045.***.***-40; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da CAPACITAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, CONDICIONALIDADES, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E FERRAMENTAS DE GESTÃO 2024, nos dias 22 e 23 de abril de 2024, no Hotel Praia Centro, situada na Av. Monsenhor Tabosa, n.º 740, Praia de Iracema, em Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 02 (duas) diárias, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 19 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:FCCF5315

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **RITA RICARTE DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, inscrita no **CPF**: 910.***.***-78; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da CAPACITAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, CONDICIONALIDADES, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E FERRAMENTAS DE GESTÃO 2024, nos dias 22 e 23 de abril de 2024, no Hotel Praia Centro, situada na Av. Monsenhor Tabosa, n.º 740, Praia de Iracema, em Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 02 (duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 19 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:31AC5693

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **KARLA RICHELE DE BRITO CÂNDIDO MORAES,** ocupante do cargo/função de Técnica de Referência do CRAS, inscrita no **CPF**: 914.***.***-20; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da CAPACITAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, CONDICIONALIDADES, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E FERRAMENTAS DE GESTÃO 2024, nos dias 22 e 23 de abril de

2024, no Hotel Praia Centro, situada na Av. Monsenhor Tabosa, n.º 740, Praia de Iracema, em Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 02 (duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 19 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:1FB897FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JOSE BERNALDINO DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo/função de Conselheiro Tutelar, inscrito no **CPF**: 604.***.***-80; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Juazeiro do Norte/Ce., para a entrega de menores infratores, no dia 19 de abril de 2024, no Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes, em Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 19 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:E5798842

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ANTONIA CLEUDENISCE DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo/função de Conselheira Tutelar, inscrita no **CPF**: 022.***.***-45; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Juazeiro do Norte/Ce., para a entrega de menores infratores, no dia 19 de abril de 2024, no Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes, em Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 19 de abril de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:5D4AFDC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Secretário Municipal das Finanças, inscrito no **CPF**: 022.***.***-22; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., a fim de viajar para Fortaleza/Ce., para tratar de assuntos dessa municipalidade nos órgãos estaduais e federais, no dia 3 de maio de 2024, na cidade de Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01 (uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 2 de maio de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:26859BE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JOÃO ADRIANO SILVA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo da Diversidade Sexual e Direitos Humanos, inscrito no **CPF**: 064.***.***-52; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para tratar de assuntos dessa municipalidade na Secretaria da Diversidade - SEDIV, no dia 2 de maio de 2024, na sede da SEDIV, localizada na Rua Silvia Paulet, Nº 334, Meireles, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01 (uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 02 de maio de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:68F5C418

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0705001/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os servidores abaixo relacionados:
I - **Lays Ferreira Gomes**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Objetos medicamentosos de uso comum e medicamentos de controle especial;
II **– José Lucas de Sá Tenório Pereira**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Materiais de limpeza, descartáveis e higiene, material de expediente e consumo.
III – **Verônica de Oliveira Alves,** fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: NUSA e publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, próteses auditivas;
IV – **José Diogo Moreira Rodrigues**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Locação mensal de concentradores de oxigênio, material ambulatorial, gêneros alimentícios, bens permanentes médico-hospitalares, coleta, transporte e incineração de resíduos.
V – **Luiz Felipe Araújo Gusmão**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Credenciamento de profissionais da saúde, Terceirização, locação de impressoras.
VI – **Janaina Ângelo de Lima**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Combustível na Cidade de Fortaleza/CE.
VII – **Iwan Marli Pereira Sisnando** fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, material de consumoe permanente odontológico, confecção de próteses dentárias, equipamento de informática do centro de especialidades odontológicas;
VIII – **Antônio Laerte Duarte de Oliveira**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota oficial, fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, locação de veiculos da saúde;
IX – **Bruna Silva Oliveira**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias. Recarga de Gás GLP e vasilhames;
X – **Wesley de Souza Cidade Luna**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Aquisição de combustíveis.
XI – **Daniely Félix de Sousa,** fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Acessórias.
Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário;
Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 07 de MAIO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA CRISTINA FERREIRA GORGÔNIO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 0102003/2023

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:3FA22FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0705002/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social os servidores abaixo relacionados:
I – **Ana Caroline Veloso Duarte**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: aquisição de cestas básicas; fornecimento de combustíveis; aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene; aquisição de material de expediente e consumo; aquisição de recargas de gás – GLP 13 e vasilhames; serviço de coffee break, buffet, quentinha e lanches prontos; contratação de gêneros alimentícios; serviço de manutenção preventiva e corretiva; aquisição de pneus e aquisição de material permanente;
II **– Anaclette Silva Linard**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços; contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica; serviços de consultoria no controle interno; locação de veículos; contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada; publicação de textos legais; prestação de serviços funerários; serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais; serviços de recarga de tinta para impressoras, manutenção e instalação de equipamentos de informática e fornecimento de serviço de internet;
III – **Maria Djeanne de Souza,** fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: serviços de consultoria técnica na área de compras governamentais; assessoria em contabilidade; serviço de emissão de passagens terrestre e aérea; serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial; serviços especializados na área de gestão pública; serviço de assessoria jurídica em licitações e contratos públicos; contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de fornecimento de sistema informatizado compreendendo suporte e manutenção mensal; contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de formação e capacitação da Secretaria de Assistência Social; serviços de locação de impressoras e serviços de tecnologia da informação;
Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário;
Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 07 de MAIO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

KLEBER MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 0804003/2024

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:95BC669B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Senador Pompeu/CE, 07 de Maio de 2024

À Empresa
ITARGET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N° 02.130.122/0001-28

Assunto: Convocação para Prova de Conceito

Prezados Participantes,

Com base no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE001/2024, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO e em conformidade com as disposições nele contidas, a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, por meio da Comissão de Contratação, convoca a ganhadora do certame, empresa ITARGET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 02.130.122/0001-28, a comparecer no local e data mencionados abaixo, para apresentar a prova de conceito para o sistema de plataforma de ponto eletrônico.

Número do Edital: GM-PE001/2024
Objeto: IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO
Data: 09/05/2024, às 14h
Local: Setor de Licitações, Paço Municipal, Av Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE

1. Prova de Conceito:
A prova de conceito visa avaliar a capacidade técnica, funcional e operacional do sistema de plataforma de ponto eletrônico, conforme especificações e requisitos descritos no edital de licitação. Os participantes deverão demonstrar a viabilidade e eficácia do sistema em atender às necessidades descritas no termo de referência.
2. Requisitos Técnicos:
Os participantes devem garantir que o sistema proposto atenda a todos os requisitos técnicos estabelecidos no edital de licitação. Qualquer falha na conformidade com esses requisitos pode resultar na desqualificação do participante.

"8.34. DA PROVA DE CONCEITO(POC) – CONSIDERAÇÕES FINAIS

(...)8.34.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR anexo a este Termo de Referência, é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;
8.34.4. O LICITANTE, declarado provisoriamente vencedor, será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou se não atender a todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

8.34.4.1. Em caso de desclassificação do LICITANTE cuja proposta foi vencedora, serão solicitadas as amostras do LICITANTE segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação dos LICITANTES.
8.35. Será declarado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço global exequível, que cumprir todos os requisitos de credenciamento, habilitação e tiver a solução ofertada aprovada na PROVA DE CONCEITO. "

3. Agenda:
A prova de conceito será realizada de acordo com a seguinte agenda:

• Início: 14h
• Término: até 16h

4. Disposições Gerais:

• A participação na prova de conceito implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste termo.
• A Prefeitura Municipal de Senador reserva-se o direito de cancelar, prorrogar ou modificar a data da prova de conceito, mediante aviso prévio aos participantes.
• Todas as despesas relacionadas à participação na prova de conceito serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e esperamos contar com a presença e colaboração de todos os participantes para o sucesso desta prova de conceito.
Atenciosamente,

JOSE HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:93EC024B

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº SF-DL002/2024

A(O) SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, torna público que realizará as 10:00, do dia 14 de Maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SF-DL002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇOES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.** Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000 e nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/. Informações pelo e-mail cplsenadorp@gmail.com.

Senador Pompeu/CE, em 03 de Maio de 2024.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9271A64C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 02.05.01/2024 - SECULT**. objeto: contração de empresa para execução de serviços artísticos, assim como planejamento e execução de e eventos, de interesse da Secretaria de Cultura de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 23 de maio de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6A0C8C09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Coordenadora da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do MROSC na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte -CE, comunica aos interessados que:

Torna-se **SEM EFEITO** a publicação da **JUSTIFICATIVA DO TERMO DE ADITIVO 06.09.01/2023-1**, no Diário Oficial do Estado, respectivamente nas páginas 64-65, da Edição Nº 3452, do dia 06 de maio de 2024.

Tabuleiro do Norte, 07 de maio de 2024.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:79BA0DA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.04.30-0005

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.09.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: CR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 38.618,75 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0002.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8F2CC377

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **2024.04.30-0006**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.09.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: E. JOTA COMERCE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 67.031,35 (Sessenta e Sete Mil e Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0002.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 09.01.12.361.0003.2.041 – Manutenção e Funcionamento da Rede Escolar do Ensino Fundamental; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:19E1E22B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.04.30-0001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.09.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N°. 20.365.863/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 42.881,06 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0002.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 09.01.12.361.0003.2.041 – Manutenção e Funcionamento da Rede Escolar do Ensino Fundamental; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6590B948

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.04.30-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.09.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 27.218,75 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Cinco Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.361.0003.2.041 – Manutenção e Funcionamento da Rede Escolar do Ensino Fundamental; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:83138F44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.04.30-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.09.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 27.218,75 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Cinco Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.361.0003.2.041 – Manutenção e Funcionamento da Rede Escolar do Ensino Fundamental; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EC08FC09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.015/2024-CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Agente de Contratação do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.015/2024-CP,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Governança e Gestão de Riscos na área de Planejamento das Contratações Públicas e Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos junto as diversas secretarias do município de Ubajara - CE,** com abertura prevista para o dia **09.05.2024,** para o dia **23.05.2024,** no mesmo

horário. Ubajara/CE, 07 de Maio de 2024. João Paulo Miranda Albuquerque - Agente de Contratação.

CIRCULAR: **08/05/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:9A99887F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1624/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2024

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL E DE APOIO ÀS VÍTIMAS NO MUNICÍPIO DE UBAJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas.
Art. 2º - A Política Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas tem como objetivo principal a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de ricos para o acidente vascular cerebral.
Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas:
I- A busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acessos a exames, tratamentos e medicamentos;
II- O fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;
III- O estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.
Art. 4º - São instrumentos da Política Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas:
I- A promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral, e a distribuição de material informativo à população em geral;
II- A incorporação e implementação de ações de promoção da saúde;
III- A contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos e medicamentos que estejam relacionados à prevenção do acidente vascular cerebral;
IV- A promoção da reabilitação com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e assistência social, além de outras especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento das vítimas de acidente vascular cerebral.
V- A atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de acidente vascular cerebral na sociedade e, caso essa possiblidade seja viável, no mercado de trabalho;
VI- O adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.
Art. 5º - Para a consecução dos objetivos previstos na presente lei, ao poder público estará reservado o uso de mecanismo de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como; com instituições privadas.
Art. 6º - Fica instituído o mês de fevereiro a ser celebrado anualmente sobre a Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral no município de Ubajara.
Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art.8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 15 de março de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:8AC0D1EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1628/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art. 1ª. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento do Município de Ubajara/CE, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, conforme abaixo discriminado:
UNIDADE ORCAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES
FUNÇÃO: 18- GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0343- CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERV. AMBIENTAL
AÇÃO: RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CODIFICAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA VALOR DE R$
3.3.71.70.00 Rateio para Participação em 360.000,00
Consórcio Público
TOTAL:.....R$ 360.000,00
Art. 2ª.- Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III do §1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 3ª.- O crédito será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal conforme preconiza o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 4ª.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-Ce, 19 de abril de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara/CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:253421E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos classificados na Chamada Pública com Edital **Nº. 003/2024**, conforme **ANEXO I** para a Concessão de bolsas, sem vínculo empregatício, conforme previsto em Edital Nº. 003/2024 de Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco de Bolsistas Alfabetizadores PBA no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes 2024, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecem na sede da Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, nº. 32 – Centro, no dia **09 de maio de 2024**, das **8h às 14h**, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos com a realização da concessão da referida bolsa.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Fotocópia do comprovante de residência;
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública;

Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral;
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que no prazo determinado acima não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº. 003/2024, poderá perder o direto de atuar nas atividades do Programa e, consequentemente, perder o direito a concessão da bolsa para o(a) qual concorreu.

Várzea Alegre, CE em 07 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FUNÇÃO	LOCAL	NOME
Alfabetizador PBA	A designar	Marta Rilva Pereira
		Eldo Pereira da Silva
		Ismael Elias Correia
		Lucirene Brasil de Castro
		Jeane de Sousa Menezes
		José Edinaldo Rodrigues da Silva
		Elisângela Mendonça Dias
		Sádila de Souza Dias de Almeida

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:18BEAC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor público para exercer a função gratificada de Médico Auditor no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre - CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **ANTÔNIO CARLOS ALVES DE HOLANDA**, mat. 3025, para exercer a função gratificada de Médico Auditor, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2E3F5F9D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.05.07.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **21 de Maio de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 07 de Maio de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AC9F7DE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2024, ACOPIARA 25 DE ABRIL 2024.

DECRETO 043/2024, ACOPIARA 25 DE ABRIL 2024.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 0 DISPOSTO §2° DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR 0 CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECÍFICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO ALMEIDA NETO, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro);
CONSIDERANDO as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do Município;
CONSIDERANDO que a Administração deve possuir regramentos para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro da capacidade qualitativa e quantitativa de acordo com o corpo de servidores envolvidos nas áreas envolvidas com licitações e contratos;
DECRETA:
Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Acopiara/CE, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atenda ao limite referidos no **caput**deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.
Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos, reproduções de documentos, serviços postais e publicações diversas;
II - Taxa de inscrição em cursos, palestras, eventos, campeonatos e competições esportivas, que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal e a representação do município, de interesse e autorizados pelo Poder Público Municipal;
III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, associações, confederações e demais entidades desportivas;
IV - gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
V - aquisição de certificado digital;
VI - Aquisição ou contratação urgente, decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
VII - despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos e máquinas e em viagem; assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina, danificado em viagem ou em execução de trabalhos.
VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do gestor da pasta;
XI - repasse de recursos para entidades públicas ou privadas, quando pré-existente Lei Municipal autorizativa;
XII - subsídio financeiro de moradia e alimentação para os profissionais enviados ao Município pelo Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013;
XIII – despesas pontuais com estudos técnicos, planejamentos, perícias, avaliações em geral, consultorias técnicas específicas, auditorias financeiras ou tributárias de pronta entrega, fiscalização, supervisão, defesa de causas administrativas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
XIV – Aquisição de bens permanentes e/ou consumo, não inclusos em outros contratos, devendo a aquisição acontecer uma única vez no exercício financeiro.
§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 3º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.
Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma, para os incisos II, IV, VI, VII, X, XI, XII, XIII e XIV, do art. 2º:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor da pasta a que compete a despesa e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme **ANEXO I**.
II - O requisitante deverá apresentar junto à formalização de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
III - razão da escolha do fornecedor ou executante, com no mínimo 03 (três) orçamentos, cotações de preço, serviço - **ANEXO II;**
IV - Justificativa do preço – **ANEXO – III;**
Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.
Art. 5.º Nas hipóteses dos incisos VIII e IX, do art. 2º deste Decreto, deverá o servidor prestar contas da despesa realizada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando ainda as seguintes determinações:
I - O veículo oficial deverá sair do Município de Acopiara/CE com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;
II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.
Art. 6° Para os incisos I, III e V previstos no art. 2.º do presente Decreto, será necessário:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor da pasta a que compete a despesa e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme ANEXO I.
Art. 7° É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrários.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acopiara/CE, 25 de Abril de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 043/2024
DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DEMANDANTE	
1.1 - Órgão:	
1.2 – Diretoria/Coordenadoria:	
1.3 – Setor / Departamento:	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANDE REQUISITANTE	
1.4 - Responsável pela Demanda**:**	1.5 - Matrícula:
1.6 - Lotação:	1.7 - Portaria de nomeação:
1.8 – Cargo:	1.9 – Email:
1.10: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Requisitante Cargo	
2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
2.1 - Necessidade de Contratação:	
2.2 - Síntese do Objeto: () Serviço não continuado; () Material de consumo; () Material permanente / equipamento; () Obras e serviços de engenharia	2.3 - Forma de Contratação Sugerida: ( ) Pronto pagamento
3 - ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
3.1 - Objetivos Estratégicos:	
3.2 - Plano Anual de Contratações Pública:	
4 - DA JUSTIFICATIVA	
4.1 - Justificativa/Motivação da necessidade da contratação:	
5. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES	

5.1 - Detalhamento e quantitativos necessários					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

6 – DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
6.1 –Resultados a serem alcançados com a contratação:
7. OBSERVAÇÕES GERAIS
7.1. Prazo de Entrega/ Execução: Os produtos deverão serem entregues até XX (XXX) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.
7.2. Local, Setor e horário da Entrega/Execução:
7.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
7.4. Prazo para pagamento:
8.0. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
8.1 Fundamentação legal da Previsão Orçamentária: Nº da Lei Orçamentária Anual - LOA - Vigente : Lei Municipal nº 2.148, de 24 de julho de 2023. 8.2 – Previsão orçamentária Órgão: Unidade orçamentária: Dotação Orçamentária: Elemento de despesa:
9.0 INTEGRANTES PARA PLANEJAMENTO:
9.1. Equipe integrante do Planejamento: 9.1.1 Equipe Técnica: 9.1.2 Fiscal de Contrato: 9.1.3 Gestor de Contrato:
10 – DO ENCAMINHAMENTO
Em conformidade com a legislação que rege o tema, e o decreto municipal nº 43/2024 encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis, que deverá: Decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação; ; Acopiara, CE 25 de Abril de 2024. *Titular da Área Requisitante da Demanda*
11 – DA AUTORIZAÇÃO
Eu, xxxxxxxxxxxxxxx, Secretário de xxxxx, portaria de nomeação nº xxxxxx, autoridade competente nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação de pronto pagamento, sendo que a demanda apresentada pelo setor é essencial para colaborar com o cumprimento das finalidades da Secretária de xxxxxx, conforme tecnicamente apresentado anteriormente. Encaminha-se para o setor de compras, para a emissão da ordem de compras/serviços. Autoridade Competente

ANEXO II – DECRETO 043/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O PRESENTE INSTRUMENTO DE JUSTIFICATIVA SE PRESTA A CUMPRIR O CONTIDO NO DECRETO 043/2024, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 0 DISPOSTO §2° DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

1. DA RAZÃO DA ESCOLHA

1.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa ..... CNPJ ....., apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado conforme cotação realizada anexa.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR

A apresentação descritiva serviços / materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

2.DAS COTAÇÕES

2.1 No processo em epígrafe, verificou-se as cotações devido à natureza do objeto a qual o processo se refere. Contudo, buscou-se as cotações de acordo com art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor apresentado pela empresa ..... CNPJ.....o menor preço.

O valor ofertado a esta Secretária foi de R$ .....(.....) pela contratação.....

Responsável pela Cotação de Preços

ANEXO III – DECRETO 043/2024
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Acopiara/CE, (data)

O PRESENTE INSTRUMENTO DE JUSTIFICATIVA SE PRESTA A CUMPRIR O CONTIDO NO DECRETO 043/2024 QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 0 DISPOSTO §2° DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA

INSTITUIR 0 CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.
O preço praticado pelo fornecedor (Informar Fornecedor a ser contratado) é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo. (Caso não seja possível a obtenção de, no mínimo três comprovantes, informar o motivo dessa indisponibilidade e comprometer-se que apesar deste motivo, o valor praticado pela empresa em questão está de acordo com os preços praticados no mercado).
Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.
ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável pela demanda

_____
Responsável Pela Demanda

ANEXO IV – DECRETO 043/2024
AUTORIZACÁO DA AUTORIDADE COMPETENTE

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:
( ) **FAVORÁVEL** – Aprovo o prosseguimento das para compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
( ) **DESFAVORÁVEL**. Justificativa: **ASSINATURA GESTOR**

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:A2302C1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 001/2024 - PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS SUBSTITUTOS PARA O EXERCÍCIO NO QUADRIÊNIO 2023/2026

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 001/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS SUBSTITUTOS PARA O EXERCÍCIO NO QUADRIÊNIO 2023/2026

NACIZO CÂNDIDO NETO, presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB – Biênio 2023/2024, no uso das atribuições,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.831/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-a da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 808 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb;

Considerando que na hipótese de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término da vigência do mandato do conselho, outro conselheiro deverá ser nomeado imediatamente, conforme art. 5º, §11 da Portaria nº 808 do FNDE;

Considerando que após a nomeação dos membros do CACS-Fundeb, serão admitidas substituições em caso de renúncia expressa do conselheiro, conforme art. 5º, §12, inciso I da Portaria nº 808 do FNDE;

Considerando que o mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro titular ou suplente que tenha se afastado antes do final do mandato do conselho, terá início e fim conforme vigência estabelecida no ato de nomeação, sendo que o início deverá ser igual ou maior à data de publicação do ato e o fim não poderá se estender por período superior à data do término do mandato vigente do conselho para o qual o novo membro foi nomeado, conforme art. 5º, §13 da Portaria nº 808 do FNDE;

Resolve:

Art. 1º Lançar o presente edital convocando alunos, pais de alunos, professores, servidores técnicos-administrativos, vinculados as escolas públicas da educação básica do Município de Iguatu, e demais órgãos e entidades legitimados a participar do processo de eleição e indicação dos membros substitutos do CACS-FUNDEB, para o período que terá início a partir da publicação do ato de nomeação dos indicados até 31/12/2026.
§ 1º Conforme previsão do §15 do art. 5º da Portaria nº 808 do FNDE, os mandatos de que tratam esse edital terão duração da data de publicação do ato de nomeação até 31/12/2026, ano que encerra o atual mandato, vedada recondução para o próximo.

§ 2º No presente processo eleitoral não serão escolhidos representantes das escolas indígenas, das escolas do campo e das escolas quilombolas em razão de não haver estabelecimentos destes segmentos no município nesta data, podendo vir a serem escolhidos futuramente, quando da existência.

Art. 2º O CACS-FUNDEB é formado por 13 (treze) membros titulares, bem como seus respectivos suplentes, sendo necessário processo seletivo eleitoral para preencher os seguintes cargos vagos, conforme representação e indicação a seguir:
I – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante dos professores da educação básica pública do Município;
III – 1 (um) suplente representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V – 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes representantes dos pais/responsáveis de alunos das escolas básicas públicas do Município;
VI – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) suplente representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.°8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de organizações da sociedade civil;
§ 1º A indicação dos membros designados deve acompanhar a respectiva ata da assembleia ou do colegiado.
§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas faltas ou impedimentos ou assumirão sua vaga, até o final do mandato, em caso de afastamento definitivo do titular.
§ 3º Os membros titulares e suplentes indicados deverão possuir vínculo formal com os segmentos que representem, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Art. 3º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação ou exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4° O Poder Executivo, o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Conselho Tutelar deverão encaminhar via ofício à secretaria executiva do CACS-FUNDEB com os nomes dos representantes titulares e suplentes indicados pelos órgãos ou entidades, conforme calendário eleitoral, ANEXO I.
§ 1º O Prefeito Municipal designará representantes do Poder Executivo Municipal através de Portaria específica, juntamente com os demais membros eleitos e indicados para titular e suplente do CACS-FUNDEB.
§ 2º o Chefe do Poder Executivo Municipal, a seu exclusivo critério, poderá dar conhecimento prévio quanto as suas escolhas, enviando ofício para o CACS-FUNDEB, conforme Calendário Eleitoral, ANEXO I.

Art. 5° Em virtude da inexistência de Conselho dos Conselhos Escolares (CRECE), as escolas municipais de Iguatu, através dos seus respectivos Conselhos Escolares, deverão encaminhar os nomes dos representantes dos pais de estudantes via ofício ao CACS-FUNDEB, sendo 1 (um) representante por unidade, para participar da eleição que ocorrerá, conforme estabelecido no calendário eleitoral, ANEXO I.

Art. 6° As escolas municipais deverão encaminhar via ofício ao CACS-FUNDEB, o nome do representante dos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) anos desde que sejam emancipados, sendo 1 (um) representante por unidade, para participar da eleição que ocorrerá conforme estabelecido no calendário eleitoral, ANEXO I.
§ 1° Na assembleia interna, todos os alunos devidamente matriculados na unidade escolar, têm direito a voz e voto, porém, só poderão ser escolhidos como representantes de seu segmento na assembleia municipal os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Art. 7° Os representantes da sociedade civil organizada deverão ser indicados por cada entidade por meio de ofício ao CACS-FUNDEB, conforme calendário eleitoral, ANEXO I.
§ 1º Para fins de representação do segmento, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolver atividades direcionadas ao município de Iguatu;
III – estar em funcionamento há, no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 8° O representante dos professores e o representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica pública serão eleitos em assembleia interna, individual, realizada para este fim exclusivo, convocada pelo Diretor da unidade escolar, que posteriormente enviará, via ofício ao CACS-FUNDEB, os nomes dos eleitos.

Art. 9° A Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior deverá convocar os diretores das escolas municipais para realizar eleição de representante suplente e enviar cópia da ata da reunião e ofício com o nome eleito ao CACS-FUNDEB.

Art. 10 O Núcleo Gestor, o Conselho Escolar, o Grêmio Estudantil e demais colegiados atuantes no âmbito da escola devem promover a ampla divulgação das regras previstas neste edital e mobilizarem o maior número de alunos, pais, professores e técnicos-administrativos para que compareçam nas suas respectivas assembleias internas.
§ 1º As assembleias internas serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados do segmento representado, preferencialmente no ambiente escolar, no período compreendido nos dias 29 e 30 de abril de 2024.
§ 2º Os trabalhos serão presididos pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da unidade escolar, a quem caberá designar um responsável para secretariar, que garanta a correta elaboração da ata de cada assembleia interna, separadamente.

Art. 11 As assembleias internas seguirão a seguinte ordem do dia:
I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;
II – Leitura do presente edital;
III – Convocação para que se manifestem todos os interessados a concorrer como representante de seu segmento na assembleia municipal;
IV – Apresentação individual de cada candidato;
V – Escolha dos candidatos; e
VI – Encerramento com leitura da ata e dada a ciência de cada participante.
§ 1° A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os participantes, de maneira verbal, se dirigindo ao presidente dos trabalhos, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.
§ 2º Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do presidente da assembleia interna, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.
§ 3° Não haverá formação de chapas para eleição.
§ 4° A escolha se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.
§ 5° Todos os escolhidos no âmbito da escola para representar seus segmentos ficam desde o momento da assembleia interna convocados para participar da assembleia municipal, onde concorrerão e elegerão os novos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB
§ 6° A escola emitirá uma declaração unificada (Anexo II), constando o nome de cada um dos representantes dos segmentos escolhidos no âmbito da escola, atestando inclusive a existência dos respectivos vínculos.
§ 7° O Núcleo Gestor de cada escola deve encaminhar cópias das atas de cada assembleia interna e a declaração unificada (anexo II) para o e-mail: fundebiguatu@gmail.com, até o dia 03/05/2024.

Art. 12 A Assembleia Geral Municipal realizar-se-á de acordo com o Calendário Eleitoral, ANEXO I, parte integrante deste Edital, de forma presencial, no auditório do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira – URCA.
§ 1º A escolha dos substitutos dos conselheiros, titulares e suplentes, respectivamente, se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.
§ 2º Todas as etapas da assembleia geral municipal serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados dos segmentos representados.
§ 3º Os trabalhos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a quem caberá designar um responsável para secretariar os coordenadores de salas, que garantam a correta elaboração de atas de cada processo de escolha, separadamente.
§ 4º A assembleia geral municipal seguirá a ordem do dia abaixo:
I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da comissão eleitoral;
II – Leitura do presente edital;
III – Explanação das competências legais do CACS-FUNDEB;
IV – Divisão dos representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas;
V – Convocação nos grupos para que se manifestem todos os interessados a concorrer para Conselheiro, representando seu segmento;
VI – Apresentação individual de cada candidato, em cada grupo;
VII – Escolha dos candidatos, em cada grupo; e
VIII – Encerramento com leitura e assinatura da ata.
§ 5º Durante a assembleia geral municipal, apenas a Comissão Eleitoral e os legitimamente escolhidos para representar seus segmentos terão direito a voz, voto e ser votado.
§ 6º O processo de escolha dos conselheiros, de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX do Art. 2º, se dará em separado, dividindo os representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas:
I – Sala 01: representantes dos professores das escolas públicas municipais;
II – Sala 02: representantes dos diretores das escolas públicas municipais;
III – Sala 03: representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
IV – Sala 04: representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
V – Sala 05: representantes dos estudantes da educação básica pública;
VI – Sala 06: representantes da sociedade civil organizada.
§ 7º O coordenador de cada sala virtual, explicará o procedimento eletivo adotado e logo em seguida, convocará os interessados a concorrer para conselheiro, representando seu respectivo segmento, a se manifestarem.
§ 8º A manifestação se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.
§ 9° Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do coordenador da sala, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.
§ 10 Não haverá formação de chapas para eleição.
§ 11 A escolha dos conselheiros substitutos, titulares e suplentes, respectivamente, se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.
§ 12 Serão eleitos como conselheiros substitutos, titulares e suplentes, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares.
§ 13 Os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos e já indicados por seus respectivos segmentos, serão apresentados ainda na assembleia municipal.

Art. 13 Os representantes eleitos e indicados ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, no máximo até o dia 03/05/2024, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante, na sequência, com maior número de votos em seu segmento:
I – Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de Residência;
IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Art. 14 Os membros do Conselho serão nomeados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato correspondente ao período que compreende a data da nomeação até 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução.

Art. 15 Ficam designados 03 (três) membros para compor Comissão Eleitoral, que ficarão responsáveis por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou ser indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Art. 16 As seguintes instituições/entidades ficam convidadas para se assim quiserem participem como observadores:
I – Ministério Público do Estado do Ceará;
II – Ordem dos Advogados do Brasil;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iguatu (SPUMI); e
V – Associação dos Estudantes de Iguatu (ADESI).

Art. 17 A data de nomeação e posse dos novos conselheiros será marcada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo cada membro comparecer na data que forem convocados para tal finalidade.

Art. 18 A entrega de documentos e quaisquer outros procedimentos junto a Comissão Eleitoral serão realizados por meio do e-mail fundebiguatu@gmail.com, sendo os originais posteriormente entregues a presidente do CACS-FUNDEB.

Art. 19 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: fundebiguatu@gmail.com.

Art. 20 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Iguatu/CE, 06 de maio de 2024.

NACIZO CÂNDIDO NETO
Presidente do CACS-FUNDEB – Biênio 2023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2024
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O PERÍODO DE 2023/2026

Anexo I

CRONOGRAMA			
Período	**Evento**	**Local**	**Responsável**
09 e 10 de maio de 2024	Assembleias internas de cada segmento das unidades escolares (Arts.5°, 6° e 8°)	A definir Obs.: local definido será informado via ofício	Núcleo Gestor das Escolas
13 de maio de 2024	Entrega do ofício com o nome dos representantes indicados pelo Poder Executivo, CME e Conselho Tutelar	E-mail do CACS-Fundeb	Prefeito, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar
13 de maio de 2024	Encaminhamento de cópia da ata das assembleias internas e declaração unificada dos representantes eleitos (Arts.5°, 6° e 8°)	E-mail do CACS-Fundeb	Núcleo Gestor das Escolas
14 de maio de 2024	Assembleia Geral Municipal	Escola de Saúde Pública às 09hrs	Comissão Eleitoral
15 de maio de 2024	Entrega de documentos dos conselheiros eleitos e indicados	E-mail do CACS-FUNDEB	Conselheiros eleitos
16 de maio de 2024	Portaria de Nomeação	Secretaria de Gabinete	Chefe do Poder Executivo
17 de maio de 2024	Posse dos novos conselheiros	Auditório do Campus Multi-Institucional Humberto Texeira, às 09hrs	Chefe do Poder Executivo

Anexo II – Art. 11, § 6º do Edital 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
QUANTO AO VÍNCULO DOS REPRESENTANTES ESCOLHIDOS NO
ÂMBITO DA ESCOLA

Declaração
Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para comprovação junto ao CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, atendendo o previsto no § 6º do Art. 11 do Edital n.º 001/2022, que as pessoas abaixo descriminadas, eleitas para representar seus respectivos segmentos, mantém nesta data vínculo formal com esta instituição de ensino:
(NOME COMPLETO DO PROFESSOR), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os professores desta escola, encontra-se lotado e em efetivo nesta unidade;
(NOME COMPLETO DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os servidores técnico-administrativos desta escola, encontra-se lotado e em efetivo nesta unidade;
(NOME COMPLETO DO PAI DE ALUNO), escolhido em reunião virtual do Conselho Escolar realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os pais de alunos desta escola, é pai/mãe/representante legal do aluno (NOME COMPLETO DO ALUNO), regularmente matriculado no (DESCREVE A SÉRIE) ano, do Ensino Fundamental, nesta unidade;
(NOME COMPLETO DO ESTUDANTE), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os estudantes desta escola, encontra-se regularmente matriculado no (DESCREVE A SÉRIE) ano, do Ensino Fundamental, nesta unidade.

Iguatu/CE, XX de XXXX de 2024.

Assinatura e carimbo do Diretor
Carimbo da Escola

Anexo III

ATA DE ASSEMBLEIA INTERNA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE NO ÂMBITO DA ESCOLA				
Nome da Unidade Escolar:				
Data Assembleia:	Hora início:	Hora término:	Plataforma Virtual:	Quantidade de participantes:
Assembleia interna virtual para escolha no âmbito da escola do(a) representante do segmento: [ ] professores; [ ] técnico-administrativos; [ ] estudantes;				

Os trabalhos foram presididos por:		
Por indicação do(a) presidente, os trabalhos foram secretariados por:		
Após a leitura do Edital n.º 001/2022, o(a) presidente dos trabalhos deu início ao processo de escolha, convocando todos(as) os(as) interessados(as) a concorrer para representar seu respectivo segmento na assembleia municipal do CACS-FUNDEB, para que na presença de todos, de maneira verbal, se manifestassem quanto ao interesse de concorrer a representante. Após sucinta apresentação, as seguintes pessoas, mediante a quantidade de manifestações de voto oral, direto e aberto a favor de cada um, obtiveram a quantidade de votos descriminada abaixo:		
Ordem:	Nome do interessado(a):	Número de votos obtidos:
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		

Escolhido o primeiro colocado, não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, e eu, secretário, lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada por ser expressão da verdade, assino junto com o presidente dando-a por encerrada para que surta todos os efeitos jurídicos e legais.	
Assinatura do(a) Presidente:	Assinatura do(a) Secretário(a):

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C96E49BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 1602.07/2024 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ITENS/PERCENTUAIS ADITIVADOS:

ITEM	LOTE 14: LUVAS E AVENTAIS	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT	VR. NF ANTERIOR	VR. NF ATUAL	% ACRESCIDO	VR CONTRATADO	VR ATUALIZADO
174	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX N.ESTERIL TAM. G - CX C/ 50 PARES	CAIXA	MEDIX	15,00	10,900	R$ 17,500	60,55	15,00	R$ 24,08
175	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX N.ESTERIL TAM. M - CX C/ 50 PARES	CAIXA	MEDIX	15,00	10,900	R$ 17,500	60,55	15,00	R$ 24,08
176	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX N.ESTERIL TAM. P - CX C/ 50 PARES	CAIXA	MEDIX	15,00	10,900	R$ 17,500	60,55	15,00	R$ 24,08
177	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX N.ESTERIL TAM. PP - CX C/ 50 PARES	CAIXA	MEDIX	15,00	10,900	R$ 17,500	60,55	15,00	R$ 24,08

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): José Mardilson Bezerra de Moraes.

ASSINA PELO CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

Quixeré – CE, 02 de maio de 2024

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Uranio Nogueira Ferreira
Código Identificador:CCBCC3A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1629/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

LEI 1629/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério do Município com atualização da Tabela Salarial constante da Lei Municipal 1.581/2023, conforme o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG) disposta nas Leis Municipais No. 867/2009 e 872/2010, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:

Art. 1º- A presente Lei dispõe o reajuste anual do piso salarial municipal dos profissionais do Magistério do Município de Ubajara-CE para o Exercício de 2024, na forma prevista na Lei Federal 11.738/2008, com atualização da Tabela do Piso Inicial do Magistério do Município de Ubajara fixado pela Lei Municipal No. 1.581/2023, na forma do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG) disposta nas Leis Municipais No. 867/2009 e 872/2010, e dos Profissionais Contratados Por Tempo Determinado e/ou Temporários.
Art. 2º- O Piso Inicial do Magistério do Município de Ubajara da Tabela Salarial constante na Lei Municipal No. 1.581/2023, fica fixado no valor de R$ R$ 4.615,49 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), para ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica 1, Referência 1, com Jornada de Trabalho de 200 (duzentas) horas mensais e/ou 40 (quarenta) horas Semanais, e, no valor de R$ 2.307,75 (dois mil, trezentos e sete reais, setenta e cinco centavos), para o Professor da Educação Básica 1, Referência 1, com Jornada de Trabalho de 100 (cem) horas mensais e/ou 20 (vinte) horas Semanais;
Art. 3º- A Tabela Salarial do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG) em conformidade com as Leis Municipais 867/2009 e 872/2010, do Município de Ubajara fica atualizada e estabelecida por Jornada de Trabalho, Classes e Referências na forma do ANEXO I.
Parágrafo Único – O valor a ser pago por hora-aula unitária extra dos Profissionais Efetivos e Contratados Temporários, fica fixado de acordo com os valores previstos por Classes e Referências na forma estabelecida no ANEXO I de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º- Os valores previstos no ANEXO I desta nesta lei, retroagem os seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2024, devendo ser pago as diferenças retroativas correspondentes das competências em alcance.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º. de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal de nº 1.625/2024.

ANEXO I - Tabela Salarial do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG)

CLASSE / CARGO	REFERÊNCIA CARGO		JORNADA TRABALH O 200H MENSAL	JORNADA TRABALH O 100H MENSAL	VALOR UNITÁRI O HORA-AULA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - I (PEB - I)	NÍVEL MÉDIO NORMAL (3º PEDAGÓGICO)	1	R$ 4.615,49	R$ 2.307,75	R$ 23,08
		2	R$ 4.730,88	R$ 2.365,44	R$ 23,65
	NÍVEL MÉDIO NORMAL (4º PEDAGÓGICO)	3	R$ 4.849,15	R$ 2.424,58	R$ 24,25
		4	R$ 4.970,38	R$ 2.485,19	R$ 24,85
		5	R$ 5.094,64	R$ 2.547,32	R$ 25,47
		6	R$ 5.222,01	R$ 2.611,00	R$ 26,11
		7	R$ 5.352,56	R$ 2.676,28	R$ 26,76
		8	R$ 5.486,37	R$ 2.743,19	R$ 27,43
		9	R$ 5.623,53	R$ 2.811,77	R$ 28,12
		1 0	R$ 5.764,12	R$ 2.882,06	R$ 28,82
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - II (PEB - II)	SUPERIOR GRADUAÇÃO NÍVEL LICENCIATUR A PLENA	1	R$ 5.538,59	R$ 2.769,30	R$ 27,69
		2	R$ 5.677,06	R$ 2.838,53	R$ 28,39
		3	R$ 5.818,98	R$ 2.909,49	R$ 29,09
		4	R$ 5.964,46	R$ 2.982,23	R$ 29,82
		5	R$ 6.113,57	R$ 3.056,78	R$ 30,57
		6	R$ 6.266,41	R$ 3.133,20	R$ 31,33
		7	R$ 6.423,07	R$ 3.211,53	R$ 32,12
		8	R$ 6.583,65	R$ 3.291,82	R$ 32,92
		9	R$ 6.748,24	R$ 3.374,12	R$ 33,74
		1 0	R$ 6.916,94	R$ 3.458,47	R$ 34,58
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - III (PEB - III)	PÓS- GRADUAÇÃO NÍVEL ESPECIALIZAÇ Ã O	1	R$ 6.113,50	R$ 3.056,75	R$ 30,57
		2	R$ 6.266,34	R$ 3.133,17	R$ 31,33
		3	R$ 6.422,99	R$ 3.211,50	R$ 32,11
		4	R$ 6.583,57	R$ 3.291,78	R$ 32,92
		5	R$ 6.748,16	R$ 3.374,08	R$ 33,74
		6	R$ 6.916,86	R$ 3.458,43	R$ 34,58
		7	R$ 7.089,78	R$ 3.544,89	R$ 35,45
		8	R$ 7.267,03	R$ 3.633,51	R$ 36,34
		9	R$ 7.641,87	R$ 3.820,94	R$ 38,21
		1 0	R$ 7.832,92	R$ 3.916,46	R$ 39,16

ANEXO I - Tabela Salarial do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG)

CLASSE / CARGO	REFERÊNCIA CARGO		JORNADA TRABALH O 200H MENSAL	JORNADA TRABALH O 100H MENSAL	VALOR HORA- AULA UNITÁRI O R$
SUPERVISOR ESCOLAR GRADUADO	SUPERIOR NÍVEL GRADUAÇÃO	1	R$ 6.923,24	R$ 3.461,62	25,96
		2	R$ 7.096,32	R$ 3.548,16	R$ 26,61
		3	R$ 7.273,73	R$ 3.636,86	R$ 27,28
		4	R$ 7.455,57	R$ 3.727,79	R$ 27,96
		5	R$ 7.641,96	R$ 3.820,98	R$ 28,66
		6	R$ 7.833,01	R$ 3.916,51	R$ 29,37
		7	R$ 8.028,84	R$ 4.014,42	R$ 30,11
		8	R$ 8.229,56	R$ 4.114,78	R$ 30,86
		9	R$ 8.435,30	R$ 4.217,65	R$ 31,63
		10	R$ 8.646,18	R$ 4.323,09	R$ 32,42
SUPERVIS OR ESCOLA R PÓS- GRADU	PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 7.641,87	R$ 3.820,94	R$ 28,66
		2	R$ 7.832,92	R$ 3.916,46	R$ 29,37
		3	R$ 8.028,74	R$ 4.014,37	R$ 30,11
		4	R$ 8.229,46	R$ 4.114,73	R$ 30,86
		5	R$ 8.435,20	R$ 4.217,60	R$ 31,63
		6	R$ 8.646,08	R$ 4.323,04	R$ 32,42
		7	R$ 8.862,23	R$ 4.431,11	R$ 33,23
		8	R$ 9.083,78	R$ 4.541,89	R$ 34,06
		9	R$ 9.310,88	R$ 4.655,44	R$ 34,92
		10	R$ 9.543,65	R$ 4.771,83	R$ 35,79

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2024

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:8717E87C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005, DE 07 DE MAIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 982 de 05 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 284 de 03 de junho de 2022; Decreto Federal 11.453 de 23 de março de 2023 e das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO.**
O presente Edital contém 06 (seis) Anexos:
Formulário de Inscrição (Anexo I)
Carta de Autorização do Coletivo (Anexo II)
Formulário de Recurso (Anexo III)
Modelo Declaração de Endereço (Anexo IV)
Plano de Trabalho (Anexo V)
Minuta do Termo de Premiação (Anexo (VI)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS
1.1. O **PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO** é uma das ações previstas na Lei Municipal nº 982 de 05 de julho de 2017, que institui o Sistema Municipal de Cultura e estabelece a implementação de políticas públicas para o fomento, promoção e valorização da cultura material e imaterial de Várzea Alegre. *O Prêmio destina-se ao apoio à manutenção das atividades de Grupos da Cultura Junina varzealegrense (grupos de Quadrilhas), como garantia de democratização do acesso às políticas culturais e valorização das ações culturais exercidas em todo o município de Várzea Alegre em consonância com os seguintes objetivos:*
Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
Fomentar e promover a cultura junina no município de Várzea Alegre, por meio do apoio financeiro à manutenção de grupos e artistas.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATAS	
	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento Edital	07/05	07/05
Período de inscrição	08/05	14/05
Período de Avaliação	15/05	15/05
Divulgação do Resultado preliminar	15/05	15/05
Recurso	16/05	20/05
Divulgação do Resultado Final	21/05	21/05
Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	22/05	23/05
Transferência dos Recursos	01/06	30/06

3. OBJETO
3.1. O presente Edital constitui-se no prêmio de reconhecimento e no fomento de processos de arte e cultura varzeaalegrense, com vistas ao reconhecimento da contribuição exercida pelos grupos juninos ao engrandecimento cultural do município.

4. RECURSO DO EDITAL
4.1 O presente edital possui valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), recursos oriundos de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme distribuição abaixo:
O valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a premiação de Grupo de Quadrilha Junina Adulta, com atuação artística cultural no município (há mais de 10 dez anos) com efetiva participação em Festivais Regionais de promoção local e em outras regiões do Estado do Ceará e do Brasil.
O valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a premiação *de Grupo Junino de formação infanto Juvenil, que atue no município através do segmento de Quadrilha Junina há pelo menos 05 anos*

4.2 Descrição das Categorias
***4.2.1 - Categoria I* - Grupos da Cultura Junina local - Grupos de Quadrilha Adulta -** com atuação artística cultural no município (há mais de 10 dez anos) com efetiva participação em Festivais Regionais de promoção local e em outras regiões do Estado e do Brasil.
Destina-se a reconhecer e fomentar a atuação de grupos da Cultura Junina – Grupos de Quadrilha Adulta, com vistas ao reconhecimento das representações coletivas em suas celebrações e ritos, saberes e fazeres, praticadas por grupos da tradição junina com projeção da cultura popular, que compartilham das experiências, memórias e tradições juninas, estabelecendo ligações com a dinâmica do cotidiano, na preservação e promoção do patrimônio e da memória cultural de Várzea Alegre
Entende-se que nesta categoria sejam reconhecidas e incentivadas ações para a manutenção das atividades de grupos/coletivos, que envolvam iniciativas de promoção da Cultura Tradicional Popular – ciclo junino, através da participação em Festivais Regionais de Quadrilhas, realizados no município de Várzea Alegre e nas demais regiões brasileiras, contribuindo, por meio da sua atuação, para o engrandecimento cultural do município, para o desenvolvimento sócio cultural dos brincantes, para cidadania, memória e tradição.
4.2.2 - Categoria II - Grupos da Cultura Junina - *Quadrilha Infanto Juvenil* - *Grupo Junino de formação infanto Juvenil, que atue no município através do segmento de Quadrilha Junina há pelo menos 05 anos.*

Destina-se a reconhecer e fomentar a atuação de grupos da Cultura Junina – Grupos de Quadrilha Infanto Juvenil, com vistas ao reconhecimento da importância das representações coletivas em suas ações de formação, disseminação cultural e transformação social, contribuindo para a continuidade das celebrações juninas e ritos, e para a preservação das tradições culturais e promoção do patrimônio e da memória cultural de Várzea Alegre.

Entende-se que nesta categoria seja reconhecida e incentivada a continuidade dos grupos juninos que atuam de forma cultural *por meio do incentivo e da formação de novos brincantes e da transmissão de conhecimento a novas gerações, grupos que se apresentam no Festival Regional de Quadrilhas local, contribuindo para o enriquecimento do evento e fortalecimento da cultura varzealegrense, assim como também, para a transformação social através do desenvolvimento sócio cultural e artístico de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social.*

4.3 Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria I *- Grupo da Cultura JUNINA –* ***Quadrilha Adulta*** **-** com atuação artística cultural no município (há mais de 10 dez anos) com efetiva participação em Festivais Regionais de promoção local e em outras regiões do Estado e do Brasil.	01	14.000,00	*14.000,00*
Categoria II *- Grupo da Cultura JUNINA –* ***Quadrilha Infanto Juvenil*** *- que atue no município através do segmento de Quadrilha Junina há pelo menos 05 anos.*	01	4.000,00	*4.000,00*
TOTAL	02	18.000,00’	*18.000,00*

4.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.0306.2.048.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo M.de Cultura-FMC
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar **Pessoa Jurídica,** Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica, com sede no município de Várzea Alegre, com comprovada atuação artística cultural na área junina (quadrilha Junina), há no mínimo 10 anos para categoria I e no mínimo 05 (cinco) anos para categoria II.

5.2. O Proponente, Pessoa Jurídica, Grupo/Coletivo, só poderá inscrever 01 (uma) proposta nas categorias: ***Categoria I -*** *Grupo da Cultura JUNINA –* ***Quadrilha Adulta*** ou na **Categoria II -** *Grupo da Cultura JUNINA –* ***Quadrilha Infanto Juvenil.***

5.3. A inscrição apresentada pela Pessoa Jurídica, Grupo/Coletivo deverá indicar a Pessoa Física responsável pela inscrição, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Várzea Alegre-CE.

6. DA DIVULGAÇÃO E DAS INCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão disponíveis no período de 08 a 14 de maio de 2024. As inscrições são gratuitas e exclusivamente de forma presencial, entregues no horário de 08h as 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre-CE, localizada na Rua Professora Socorro Rolim, nº 060, Bairro Centro, neste município.

6.2. O Edital de seleção estará disponível para download no site oficial do Governo Municipal pelo endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço acima referenciado.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues após o prazo de inscrições ou materiais postados via Correios

6.4. Para participar do processo de seleção do Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) com os dados pessoais, dados bancários e informações de atuação cultural, assinar e anexar todos os documentos obrigatórios, colocar em um envelope e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com os seguintes documentos, **considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição**, observada a documentação pertinente a cada categoria do proponente:

a) Proponente Grupo/Coletivo Cultural sem constituição Jurídica:
I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Grupo/Coletivo Cultural **(obrigatório)**;
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)
(obrigatório);
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3(três) meses antes da inscrição ou
declaração de residência, do representante do Coletivo Cultural - conforme modelo (Anexo III) **(obrigatório);**
IV - Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo II), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta **(obrigatório).**
V **–** Plano de Trabalho **– (**Anexo V) **- (obrigatório)**

b) Proponente Pessoa Jurídica:
I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante da Instituição **(obrigatório);**
II - Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos **(obrigatório)**;
III - Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização **(obrigatório)**;
IV - Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural **(obrigatório)**;
V - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do represente legal
(obrigatório);
VI - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3(três) meses antes da inscrição ou
declaração de residência da instituição e do representante da instituição - conforme modelo (Anexo IV) **(obrigatório);**
VII - Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo II), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta **(obrigatório).**
VIII - V **–** Plano de Trabalho **– (**Anexo V) **- (obrigatório)**

6.5. **A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.**

6.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.8. A situação da inscrição poderá ser conferida a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 e 6 deste Edital.

7.2. Não poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas:

Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal:

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em uma etapa a saber:

8.1.1. Avaliação, Seleção e habilitação da inscrição: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise cadastral e documental de todo material apresentado no ato da inscrição.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Seleção e Avaliação dos processos será feita pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, instituída com base nos artigos 60 e 61 da Lei Municipal nº 982/2017 e conforme Decreto Municipal nº 284 de 03 de junho de 2022.

9.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da atuação Artística Cultural, conforme critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS			
ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS	PONTUAÇÃO		
1 – Tempo de atuação artística Cultural > **05 pontos:** 05 anos > **10 pontos:** de 06 a 10 anos > **20 pontos**: Acima de 10 anos	10	20	30
2 – Promove o acesso à cultura de forma gratuita por meio das suas apresentações e produções artísticas culturais, (apresentação de espetáculos juninos, mostras, formação, e entre outros), que tenha se realizado em escolas, praças públicas, instituições, eventos beneficentes, entre outras atividades? > **0 pontos:** Não promove > **10 pontos**: Promove esporadicamente > **20 pontos**: Promove com frequência	0	10	20
3 - Grau de importância da contribuição artística exercida em prol do engrandecimento cultural do município: I - Preservação da história e memória; II - Contribuição para formação e manutenção de grupo, coletivo ou associação; III - Construção e transmissão de conhecimento e saberes; IV - Formação artística; V - Manutenção das tradições e manifestações populares; VI - Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local. VII – Contribui, por meio da arte e cultura, para o apoio e a transformação social de crianças e jovens pertencentes a área de alta vulnerabilidade. > **10 pontos:** contribui por meio de pelo menos uma das alternativas. > **20 pontos**: Contribui por meio de duas ou três alternativas > **30 pontos:** Contribui por meio de todas as alternativas elencadas.	10	20	30
TOTAL 80 PONTOS			

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o número mínimo de 40 (quarenta) pontos

9.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para qual solicitarem inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o proponente que obtiver maior pontuação no item 1(um) e em seguida no item 2(dois) do quadro de critérios avaliativos. Caso o empate persista serão avaliados os critérios do item 3(três).

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A SECULT-VA publicará o resultado preliminar com a relação dos proponentes classificados e desclassificados, em cada categoria, por ordem decrescente de pontuação.

10.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado pelo site oficial do Governo Municipal www.varzeaalegre.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após a publicação do resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada para o e-mail cultura@varzeaalegre.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO III) do Edital, disponível no site www.varzeaalegre.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.5. A Comissão de Avaliação, Seleção e Habilitação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em caso que considere procedentes, realizará a avaliação da inscrição.

10.6. O resultado do recurso e a lista de classificados serão divulgados no site oficial do Governo Municipal www.varzeaalegre.ce.gov.br , sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretária Municipal de Cultura do município de Várzea Alegre e enviada para publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial do Governo Municipal www.varzeaalegre.ce.gov.br

11.2. Não caberá recurso do resultado final

12. DO REPASSE DO RECURSO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS.

12.1. A Secretaria de Cultura de Várzea Alegre, Ceará, após homologação do resultado final, verificará a situação de regularidade de cada proponente e procederá a convocação para assinatura dos Termos de Premiação (Anexo VI).

12.2. Os Recursos por proposta selecionada serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo proponente no ato da inscrição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1. O prazo de vigência do presente Edital é 30/10/2024.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer das fases de tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência e crença no ato da realização da contrapartida
c) Praticar ações que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
d) Praticar ações que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da produção e realização do produto cultural da contrapartida serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
15.2. A SECULT/VA e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isto exclusivamente o proponente selecionado, nos termos da legislação específica.
15.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
15.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail cultura@varzeaalegre.ce.gov.br

Várzea Alegre, 07 de maio de 2024

_____
ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO
Edital de Seleção nº 005, de 07 de maio de 2024

anexo i - formulário de inscrição

DADOS DA INSCRIÇÃO
CATEGORIA DO PRÊMIO
( ) - Categoria I – Grupos da Cultura Junina - Grupos de Quadrilha Adulta
( ) - Categoria II – Grupos da Cultura Junina - Grupos de Quadrilha Infanto Juvenil

IDENTIFICAÇAO DO CANDIDATO
Nome do Grupo, Coletivo ou Instituição Cultural: _____
_____

DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO
(*Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição*)
Grupo /Coletivo Cultural

Nome do Grupo/Coletivo Cultural: _____
_____
Quantidade de componentes: _____
Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube):
- Mapa Cultural: _____
- Facebook: _____
- Instagram: _____
- Canal YouTube: _____
Nome do Representante: ____
CPF: _____
Identidade – RG Nº _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Naturalidade: _____
Endereço Completo: _____
_____
Telefone: ( ) / E-mail:

DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO
(*Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição*)
Instituição Cultural

Razão Social da Instituição: _____
_____
Nome Fantasia da Instituição: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube):
- Mapa Cultural: _____
- Facebook: _____
- Instagram: _____
- Canal YouTube: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____ RG Nº_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Naturalidade: _____
Endereço Completo: _____
_____
Telefone:
E-mail

2 – **DADOS BANCÁRIOS**
2.1. Dados bancários para recebimento do prêmio
Observação: No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.
No caso de Grupo/Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Grupo/Coletivo Cultural como único titular. Em nenhum caso será aceita as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
Nº do Banco: _____
Nome do Banco:
Nº da Agência: _____ Nº da Conta: _____
Tipo de Conta: ( ) corrente ( ) poupança

3. DADOS DA ATUAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL
3.1. Descrição da Atuação Artística Cultural

1 – Tempo de atuação artística Cultural
Há quanto tempo atua de forma artística Cultural? _____
Breve Histórico da Trajetória Artística:
2 – Realiza apresentações artísticas culturais, oferta produtos, promove o acesso à cultura de forma gratuita por meio das suas apresentações e produções artísticas culturais, (apresentação de espetáculos juninos, mostras, formação, e entre outros), que tenha se realizado em escolas, praças públicas, instituições, eventos beneficentes? Descreva Algumas.
IV – A sua atuação artística cultural contribui para o engrandecimento cultural do município em quais aspectos:
( )I - Preservação da história e memória;
( )II - Contribuição para formação e manutenção de grupo, coletivo ou associação;
( )III - Construção e transmissão de conhecimento e saberes;
( )IV - Formação artística;
( )V - Manutenção das tradições e manifestações populares;
( )VI - Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local.
( )VII - Contribui, por meio da arte e cultura, para o apoio e a transformação social de crianças e jovens pertencentes a área de alta vulnerabilidade social.
No ato da assinatura desta inscrição **DECLARO**:
Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atosnormativos que regem o Edital de Seleção e o Termo de Premiação, zelando pelo cumprimento e observância das suas determinações;
Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção.

Várzea Alegre/CE _____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do Proponente – Nome Completo

EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO
Edital de Seleção nº 005, de 07 de maio de 2024

ANEXO II
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO

Nós, membros da Instituição Cultural, Grupo/Coletivo Cultural:
NOME: _____, DECLARAMOS que, em reunião realizada entre os membros, fica decidido apresentar a Instituição/Grupo/Coletivo para inscrição no **EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO.** Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante da Instituição, Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) do documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor) _____e inscrito no CPF sob o n° _____, como representante e responsável pela Instituição, Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome da nossa Instituição, do nosso Grupo/Coletivo Cultural.
Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:
Membros (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente – Nome Completo

EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO
Edital de Seleção nº 005, de 07 de maio de 2024

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Grupo/Coletivo/Instituição Cultural: _____
Representante Legal da Instituição Cultural / Grupo/Coletivo Cultural: _____
_____

À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base no Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:
_____

Termos em que peço deferimento.

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente – Nome Completo

EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO
Edital de Seleção nº 005, de 07 de maio de 2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, residente na _____ _____,Cidade _____ UF_____ CEP: _____, CPF nº _____RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, que o (a) Sr. (a)_____ ____reside comigo.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

Observações:
Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO
Edital de Seleção nº 005, de 07 de maio de 2024
ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO		
PLANO DE AÇÃO (ANEXO V)		
I - IDENTIFICAÇÃO		
Proponente:		
Nome:		**CPF:**
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO		
Nome do projeto:		
Categoria:		
Objeto:		

Valor:			
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:		**Fim:**	
VALOR GLOBAL DAS METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO			
IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES	**DESCRIÇÃO**		**VALOR (R$)**
	VALOR TOTAL:	**%**	
	VALOR DO REPASSE (Apoio SECULT/VA):	**%**	

V - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO	
CATEGORIA DE INVESTIMENTO	**VALOR**
CACHÊS PARA GRUPO MUSICAL	R$
EQUIPE TÉCNICA	R$
PESSOAL	R$
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS	R$
INSUMOS / MATERIAIS	R$
AQUISIÇÕES	R$
SERVIÇOS DE APOIO (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ETC.)	R$
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (COSTUREIRAS, BORDADEIRAS, ETC.)	R$
TOTAL	

Várzea Alegre, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do Proponente – Nome Completo

EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO
Edital de Seleção nº 002, de 12 de maio de 2023
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX
Processo nº XXX

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E
XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Professora Socorro Rolim, nº 060, Bairro Centro, doravante denominada SECULT/VA, neste ato representada por sua Secretaria Antonia Pereira de Oliveira, brasileira, portadora do RG Nº 97685785 – SSP-CE, regularmente inscrita no CPF sob o nº 422.672.423-20, residente e domiciliada neste município e (QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO), doravante denominado premiado, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do **EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO**, publicado no Diário Oficial do Município de XXXX, fundamentado na Lei Municipal nº 982 de 05 de julho de 2017, Decreto Municipal nº XXXX, que a regulamenta *e ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 002/2023*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter siso selecionado no **EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO***, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em XXXXX*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:
I – DA SECULT – VÁRZEA ALEGRE:
a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do
EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO, no valor de XXXXX.
b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento do mesmo.
II – DO PREMIADO(A)
a) Informar conta bancária para que a SECUT/VA deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido em função da manutenção do grupo.
e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA
O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de XXXXXX (valor por extenso), oriundos dos recursos financeiros das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura e Turismo, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – a declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Várzea Alegre-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Várzea Alegre – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2023.

_____
ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9DC9AD93

